



## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 4.130, DE 6 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É instituído, na conformidade do disposto no §3º do art. 215 da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 137 da Constituição Estadual, o Plano Estadual de Cultura do Estado do Tocantins - PEC/TO, na forma dos Anexos de I a X a esta Lei, visando a:

- I - proteção, preservação e valorização do patrimônio cultural do Estado;
- II - produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV - democratização do acesso aos bens de cultura;
- V - valorização da diversidade étnica e regional.

Parágrafo único. O PEC/TO possui vigência de dez anos a partir da data de sua publicação, devendo ser avaliado e reestruturado, considerando os contextos regionais, a cada renovação.

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	10
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	23
CASA CIVIL	23
POLÍCIA MILITAR	25
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	28
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	28
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	34
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	34
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	35
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	36
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	39
SECRETARIA DA FAZENDA	39
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	42
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	43
SECRETARIA DA SAÚDE	43
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	69
AGETO	81
AEM	82
ATS	83
ATI	83
TOCANTINS PARCERIAS	84
IGEPREV	84
ITERTINS	89
JUCETINS	89
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	89
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	93

Art. 2º O PEC/TO é regido pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na elaboração, implementação, fiscalização e avaliação das políticas culturais.

Art. 3º São objetivos do Plano Estadual de Cultura do Tocantins:

- I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional tocaninense;
- II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- V - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;
- IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- X - reconhecer os saberes, conhecimentos, expressões tradicionais e os direitos de seus detentores dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e demais comunidades;
- XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XII - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XVI - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Compete ao poder público:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Estadual de Cultura do Tocantins e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - estimular a produção e o empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e o contato do público com a arte e a cultura;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural tocantinense e brasileiro, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade tocantinense;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada a outras ações estatais;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura tocantinense nacional e internacionalmente, promovendo bens culturais e criações artísticas tocantinenses nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - fomentar o mercado cultural interno com a finalidade de reduzir desigualdades sociais regionais por meio da profissionalização dos agentes de cultura e formalização de relações de trabalho na área;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, além dos demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais que reivindiquem a sua estruturação;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Estadual e Nacional de Cultura por meio de ações, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Estadual de Informação - Mapa Cultural do Tocantins - MAPA-TO e ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

§1º O Sistema de Cultura do Tocantins - SC/TO, criado por lei específica, será o principal articulador federativo do PEC/TO, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes federados e a sociedade civil.

§2º A vinculação dos Municípios às diretrizes e metas do Plano Estadual de Cultura se fará por meio de termo de adesão voluntária, na forma de regulamento.

§3º Poderão colaborar com o Plano Estadual de Cultura, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, estabelecendo termos de adesão específicos.

§4º O Órgão Gestor de Cultura do Executivo Estadual exercerá a função de coordenação executiva do Plano Estadual de Cultura - PEC/TO, nos termos desta Lei, ficando responsável pelos termos de adesão, estabelecimento de metas, e demais especificações necessárias à sua implantação.

## CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Estado e dos municípios que aderirem às diretrizes e metas do Plano Estadual de Cultura disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 6º O Fundo Estadual de Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Art. 7º A alocação de recursos públicos federais destinados às ações culturais não específicas no Estado e nos Municípios deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos estaduais transferidos aos Municípios deverão ser aplicados prioritariamente por meio de Fundo de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Políticas Culturais do Tocantins - CPC/TO, na forma de regulamento.

Art. 8º O órgão gestor de Cultura do Executivo Estadual, na condição de coordenador executivo do Plano Estadual de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a elevar o total de recursos destinados ao setor.



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

CAPÍTULO IV  
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Compete ao Órgão Gestor da Cultura do Executivo Estadual monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do PEC/TO com base em indicadores estaduais, regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do PEC/TO contará com a participação do Conselho de Políticas Culturais do Tocantins, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma de regulamento.

Art. 10. Para fins de coleta, sistematização e interpretação de dados de interesse cultural do Estado do Tocantins, serão utilizados o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - Mapa Cultural do Tocantins - MAPA-TO e outros bancos de dados oficiais acessíveis ao Órgão Gestor da Cultura do Estado.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Plano Estadual de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 4 (quatro) meses da promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho de Políticas Culturais do Tocantins - CPC/TO e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Art. 12. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Estadual de Cultura será desenvolvido pelo Comitê Executivo do Plano Estadual de Cultura.

§1º O Comitê Executivo será composto por membros indicados pelo Órgão Gestor da Cultura, tendo a participação de representantes do Conselho de Políticas Culturais e do setor cultural.

§2º As metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano serão fixadas pela coordenação executiva do Plano Estadual de Cultura e serão publicadas em 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 13. A Conferência Estadual de Cultura e as conferências setoriais serão realizadas pelo Poder Executivo Estadual, enquanto as conferências municipais ficarão a cargo destes respectivos entes, com a finalidade de se debaterem estratégias e ações de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do PEC/TO.

Art. 14. O Estado do Tocantins, assim como os Municípios que aderirem ao Plano, deverão dar ampla publicidade ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023.

METAS PRIORIZADAS NA 4ª CEC - TO - PLENÁRIA

01.  
EIXO 1 - DO FORTALECIMENTO E ARRANJO INSTITUCIONAL  
META 1. Implantar, por meio do Órgão Gestor da Cultura ações voltadas ao desenvolvimento das políticas culturais.

02.  
EIXO 2 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS  
META 5. Garantir, no mínimo, em 20% dos mecanismos de investimentos para construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais nas oito microrregiões do Estado (IBGE) a partir do próximo ano, do orçamento anual para a cultura.

03.  
EIXO 3 - DA CRIAÇÃO, DIFUSÃO E ACESSO  
META 10. Ampliar em 100% a política de edital para atender à todas as atividades artísticas e culturais do Estado do Tocantins, em até 10 (dez) anos, de forma descentralizada.

04.  
EIXO 4 - FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CONHECIMENTO  
META 19. Criar e implantar programa estadual de formação cultural e capacitação nos Municípios que possuam secretaria, fundação e/ou diretoria de cultura.

05.  
EIXO 5 - DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL  
META 20. Realizar 2 (dois) fóruns anuais em cada uma das 8 (oito) microrregiões do Estado, e implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais.

06.  
EIXO 6 - DO TERRITÓRIO, IDENTIDADE, RECONHECIMENTO E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL.  
META 22. Política estadual para salvaguarda do patrimônio histórico, artístico e cultural implantada em até 10 (dez) anos.  
META 23. Política estadual de proteção, reconhecimento e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais, implantada em até 10 (dez) anos.

07.  
EIXO 7 - DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
META 26. Fomentar o desenvolvimento de ações que promovam a economia criativa, contribuindo para o desenvolvimento sociocultural autossustentável, em todos os Municípios tocantinenses, em até 10 (dez) anos;

08.  
EIXO 8 - MECANISMOS DE FOMENTO  
META 28. Fortalecer o sistema de financiamento cultural por meio da implementação do Programa de Incentivo à Cultura/Fundo Estadual de Cultura atendendo às demandas das 8 (oito) microrregiões constantes na Lei Estadual 3.252, de 31 de julho de 2017, em até dez anos.

ANEXO II À LEI Nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023.

EIXO 1 - FORTALECIMENTO E ARRANJO INSTITUCIONAL

Diretriz - Fortalecer a ação do Estado no planejamento, execução e consolidação das políticas culturais.

Como principal mecanismo de fortalecimento da gestão pública, o Sistema Estadual de Cultura - SEC, criado pela Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, orienta a instituição de marcos legais e instâncias de participação social, o desenvolvimento de processos de avaliação pública, a adoção de mecanismos de regulação e indução do mercado e da economia da cultura, assim como a territorialização das políticas culturais. Desta forma, a definição de objetivos, políticas, diretrizes e metas para promover o desenvolvimento e a preservação das artes e das expressões culturais é essencial para o fortalecimento da gestão pública, ressaltando o papel do Estado no fomento da atividade cultural.

Metas	Ações
1. Implantar o Sistema Estadual de Cultura, com o objetivo de institucionalizar e integrar o Tocantins ao Sistema Nacional de Cultura, em até dez anos e propor demais leis necessárias ao Sistema Estadual de Cultura.	1.1 - Elaborar, aprovar, homologar e regulamentar as leis que compõe o Sistema Estadual de Cultura junto à Assembleia Legislativa; 1.2 - Criar fóruns permanentes regionais destinados à implantação e avaliação do Sistema Estadual de Cultura; 1.3 - Adotar agendas, frente às comissões parlamentares de cultura, nos poderes legislativos federal, estadual e municipal para aprovação, adequação e revisão das leis de interesse da cultura.
2. 100% dos municípios integrados aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura em até dez anos.	2.1 - Estabelecer programas de cooperação técnica entre o estado e municípios para a elaboração e implantação dos Sistemas Municipais de Cultura; 2.2 - Buscar fazer constar, nas leis orçamentárias, previsão de repasses financeiros do Tesouro estadual, bem como do Fundo Estadual de Cultura, para os Fundos dos Municípios que estiverem com o Sistema implantado, conforme critério estabelecido pela comissão intergestora bipartite, via chamamento público; 2.3 - Estimular a criação e instalação de secretarias, fundações ou outros órgãos similares exclusivamente de cultura em todos os municípios tocanintenses.
3. Implantar em até dez anos o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC e realizar anualmente o monitoramento das metas do Plano Estadual de Cultura.	3.1 - Consolidar a adesão do Estado e municípios ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIC com a implantação do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - Mapa Cultural do Tocantins; 3.2 - Estabelecer padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das informações culturais, a fim de orientar a coleta de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, equipamentos culturais, atividades e expressões artísticas e culturais; 3.3 - Estabelecer, no âmbito do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais, os indicadores de acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Cultura.

ANEXO III À LEI Nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023.

EIXO 2 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Diretriz - Construir, ampliar, adequar, reformar e qualificar os equipamentos culturais.

A construção, ampliação, revitalização e estruturação de equipamentos culturais são fatores primordiais para o desenvolvimento dos valores socioculturais, na medida em que for assegurado o acesso à cultura e aos equipamentos culturais, aos patrimônios materiais e imateriais. Os espaços e equipamentos culturais são a porta de entrada para o conhecimento, a memória, o desenvolvimento intelectual e a criação de identidades.

Metas	Ações
4. Garantir, no mínimo, em 20% dos mecanismos de investimentos para construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais nas oito microrregiões do Estado (BGE) em até dez anos, do orçamento anual para a cultura.	4.1 - Fortalecer programas para construção de espaços culturais com equipamentos adequados para realização de oficinas de artes; exibição cinematográfica; apresentações teatrais, musicais e de dança; exposições de obras de arte; biblioteca e loja de artesanato, com dispositivos de acessibilidade e que atenda às demandas das produções artísticas locais, estaduais e nacionais; 4.2 - Estabelecer parcerias com empresas, instituições públicas e privadas para construção, revitalização e adequação de equipamentos e espaços culturais públicos e privados, obedecendo à legislação de acessibilidade; 4.3 - Realizar ação junto aos parlamentares para adoção de emendas ao orçamento estadual e da união para construir e equipar centros culturais, bibliotecas e museus para exposições permanentes e armazenamento de acervos históricos e artísticos.
5. Ter, no mínimo, implantado em dez anos, nos municípios tocanintenses algum tipo de equipamento cultural, tais como: museu, biblioteca, teatro, galeria de artes, arquivo histórico, centro de documentação, cinema, praça do circo e centro cultural, na seguinte distribuição: 30% dos municípios com até 10 mil habitantes com pelo menos um tipo; 40% dos municípios entre 10 mil e 20 mil habitantes com pelo menos dois tipos; 50% dos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes com pelo menos três tipos; 100% dos municípios entre 50 mil e 300 mil habitantes com pelo menos cinco tipos, em até cinco anos.	5.1 - Mapear e inventariar, para identificar os equipamentos culturais, expressões e linguagens da cultura e da arte de cada localidade; 5.2 - Mapear e inventariar prédios e espaços públicos para que se tornem equipamentos culturais; 5.3 - Realizar reforma, restauração, instalação de dispositivos de acessibilidade, ampliação e adequação do patrimônio público edificado, que esteja desativado, para adequá-lo com infraestrutura de acordo com os critérios técnicos para funcionar como equipamento cultural; 5.4 - Construir casa do artesão nos municípios que sejam referência na produção artesanal e incentivar a exportação da produção artesanal; 5.5 - Implantar galerias para exposição e comércio de obras de artes; 5.6 - Adquirir equipamentos culturais itinerantes, para possibilitar a circulação e difusão artística, atendendo às comunidades das oito microrregiões do Estado com a promoção de cinema, teatro, dança, arte cênica, literatura e música, entre outras atividades artísticas e culturais, em locais de pouco acesso às artes; 5.7 - Estabelecer parcerias com os municípios para a criação de espaços públicos destinados ao circo itinerante com isenção de taxas, espaço com banheiros públicos, lavanderia, iluminação e estacionamento; 5.8 - Estabelecer parcerias com instituições e empresas diversas, com o intuito de utilizar os espaços privados na realização de atividades artísticas e culturais permanentes; 5.9 - Instalar espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários do Estado, especialmente em locais de pouco acesso à produção cultural; 5.10 - Estabelecer critérios técnicos para a construção e reforma de equipamentos culturais, bibliotecas e teatros, dando ênfase à criação arquitetônica e design;
6. Implantar o Museu da Imagem e do Som, em até cinco anos.	6.1 - Criar por lei própria o Museu da Imagem e do Som; 6.2 - Criar e instalar arquivo físico e digital do acervo fotográfico, fonográfico e audiovisual referente à cultura do Tocantins; 6.3 - Digitalizar e disponibilizar o acervo de obras de artes pertencentes ao Governo do Estado do Tocantins;
7. Implantar o Arquivo Histórico Cultural do Tocantins, até 4 anos.	7.1 - Criar por lei própria o Arquivo Histórico Cultural do Tocantins; 7.2 - Implantar o controle e segurança de acervos bibliográficos, documentais, coleções e bens móveis de valor cultural. 7.3 - Implantar sistema de segurança, manutenção e proteção em 100% dos bens culturais públicos edificados de valor cultural. 7.4 - Criar programa de combate a incêndio nos bens edificados e monumentos; 7.5 - Implantar sistema de proteção por meios eletrônicos com instalação de câmeras de monitoramento em bens edificados de valor histórico e cultural

ANEXO IV À LEI Nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023.

EIXO 3 - DA CRIAÇÃO DIFUSÃO E ACESSO

Diretriz - Incentivar a criação, difusão, divulgação do produto cultural, dos bens, manifestação e implementação das políticas públicas de cultura.

O acesso à arte, à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores socioculturais. É necessário ampliar o contato da população com os bens simbólicos e os valores culturais do passado e do presente, diversificando as fontes de informação. Isso requer o aumento da oferta de programações e exposições, atualização das fontes e canais de conexão com os produtos culturais e a ampliação das opções de consumo cultural doméstico.

É preciso, portanto, diversificar a ação do Estado, gerando suporte aos produtores das diversas manifestações criativas e expressões simbólicas, alargando as possibilidades de experimentação e criação estética, inovação e resultado.

Metas	Ações
8. Ampliar em 100% a política de edital para atender todas as atividades artísticas e culturais do estado do Tocantins, em até dez anos, de forma descentralizada	8.1 - Lançar editais anuais que contemplem a diversidade artística e cultural para produção, circulação, formação, intercâmbio e difusão dos produtos culturais visando o acesso da população com a liberação dos recursos em no máximo 6 meses após a homologação do resultado final do edital, garantindo a participação da sociedade na elaboração do edital. 8.2 - Ampliar em até 100% o orçamento disponibilizado em cada edital a ser publicado, tendo por base o edital PROCULTURA 2013. 8.3 - Garantir investimento de 50% do fundo anual de cultura para as políticas de editais.
9. Descentralizar e possibilitar a circulação de bens culturais nos 139 municípios do Tocantins e em outros estados da Federação, em até dez anos.	9.1 - Criar um programa de difusão da produção cultural e artística; 9.2 - Fomentar a realização anual de festivais culturais regionais, estaduais e a participação dos artistas e grupos de cultura popular e tradicional do Tocantins nos festivais nacionais; 9.3 - Incentivar a criação de programas de cultura nas rádios e TVs públicas e comunitárias; 9.4 - Promover encontro anual da cultura quilombola e outras comunidades tradicionais fomentando a transmissão e circulação dos saberes e fazeres dessas culturas; 9.5 - Promover programas de intercâmbio cultural e circulação da produção artística entre municípios;
10. Implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa e da cultura nas oito microrregiões do Tocantins, em até dez anos	10.1 - Instituir políticas públicas para o fortalecimento da economia da cultura local e regional, com realizações de feiras para comercialização e exposição de produtos culturais e apresentações artísticas regionais; 10.2 - Promover e incentivar a exportação do artesanato produzido no Tocantins; 10.3 - Apoiar e fomentar iniciativas dos mestres de cultura popular na confecção e comércio de instrumentos que usam técnicas tradicionais; 10.4 - Fomentar e incentivar modelos de gestão eficientes, que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção artística e cultural.
11. Promover a criação de oito cooperativas de cultura, com o propósito de criar meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva e impulsionar a economia da cultura regional, em até dez anos.	11.1 - Promover a criação de cooperativas de cultura, com o propósito de criar meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva e impulsionar a economia da cultura regional, em até dez anos; 11.2 - Celebrar convênios com o Sistema S a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das associações e cooperativas; 11.3 - Estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das associações e cooperativas.
12. Implantar 50 Pontos de Cultura em parceria com o Governo Federal e os municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura (SNC), em até dez anos.	12.1 - Implantar a rede estadual de Pontos de Cultura; 12.2 - Desenvolver Rede Estadual de pontos de cultura do programa Cultura Viva; 12.3 - Apoiar ações dos Pontos de Cultura do Tocantins e implantar políticas de sustentabilidade e fortalecimento.
13. Mecanismos de comunicação que atinjam 100% dos municípios tocanintenses, criados e implementados, em até dez anos.	13.1 - Disponibilizar no site da Secretaria da Cultura um link para acesso aos portais de informações culturais dos municípios, estimulando a criação de mídias tais como, páginas da web, blogs etc.; 13.2 - Ampliar as informações do site da Secretaria da Cultura; 13.3 - Utilizar as rádios e TVs públicas e comunitárias como meios de comunicação para divulgação de atividades culturais.
14. Promover a integração das políticas públicas de cultura com a educação, em até dez anos.	14.1 - Estabelecer uma agenda compartilhada de projetos e ações entre os órgãos municipais e estaduais de cultura e de educação; 14.2 - Atuar em conjunto com os órgãos de educação para que as escolas insiram as artes no ensino regular; 14.3 - Estabelecer parcerias com os órgãos de educação para que as escolas públicas atuem como centros de produção e difusão cultural da comunidade; 14.4 - Incentivar a pesquisa e produção de material voltado para conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.
15. Disponibilizar ferramentas tecnológicas para inclusão digital dos trabalhadores da cultura nos 139 municípios.	15.1 - Implantar e equipar bibliotecas digitais e telecentros comunitários, com destinação de equipamentos, reposição e manutenção; 15.2 - Promover o uso de tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição da cultura; 15.3 - Promover a inclusão digital dos mestres de cultura popular, povos tradicionais e quilombolas, por meio de cursos específicos; 15.4 - Disponibilizar, por meio do site da Secretaria da Cultura, o acervo do registro fotográfico das cidades históricas e o acervo do registro em vídeo das atividades da cultura popular existentes no Tocantins.
16. Implantar, modernizar e criar programa de incentivo à leitura nas bibliotecas públicas em 100% dos municípios tocanintenses, em até dez anos.	16.1 - Apoiar a ampliação e modernização das bibliotecas públicas municipais, diversificando o acervo e atendendo às diretrizes da Unesco; 16.2 - Fomentar, por meio de edital, a aquisição de acervos para as bibliotecas públicas municipais; 16.3 - Adquirir livros dos escritores do estado do Tocantins e disponibilizar para todas as bibliotecas públicas dos municípios; 16.4 - Criar programas de incentivo a doações de livros para as bibliotecas públicas do estado do Tocantins; 16.5 - Criar mecanismos de incentivo à leitura nas bibliotecas, informatização e capacitação de pessoal.

## ANEXO V À LEI Nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023.

## EIXO 4 - FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CONHECIMENTO

Diretriz - Formar, profissionalizar e especializar os agentes culturais (artistas, criadores, produtores, mestres do saber, técnicos das artes, técnicos científicos) e gestores do segmento cultural.

A falta de profissionalização é um dos elementos que dificultam a execução de ações culturais, que pode ser corrigido por meio da instituição de programas de formação e qualificação dos gestores e dos agentes de diversos segmentos artísticos e culturais. A promoção de políticas públicas com esse intuito combaterá as desigualdades socioeconômicas e contribuirá para o aumento da qualidade de vida dos cidadãos.

Metas	Ações
17. Criar e implantar programa estadual de formação cultural e capacitação nos municípios que possuem secretaria, fundação e/ou diretoria de cultura.	17.1 - Elaborar o programa estadual de formação cultural, com auxílio e participação do legislativo, judiciário, administrativo, universidades e institutos de ensino do Estado do Tocantins. Promovendo uma grande convocação de todos os órgãos, instituições privadas e/ou públicas. 17.2 - Promover cursos, oficinas e seminários destinados ao aperfeiçoamento e atualização de gestores, técnicos, agentes culturais, conselheiros estaduais e municipais de cultura, com recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura e convênios com órgãos e instituições federais e internacionais; 17.3 - Implementar programa de formação continuada para gestores e agentes culturais; 17.4 - Instituir e incrementar programas e ações com auxílio das universidades e instituições afins, nas escolas públicas para a formação, incentivo e conhecimento cultural para crianças, adolescentes e jovens, garantindo a estes permanência e continuidade de formação cultural; 17.5 - Realizar parcerias com o Sistema S e escolas técnicas para oferecer cursos na área do empreendedorismo, uso das tecnologias da informação, economia criativa, produção de artesanato e culinária regional; 17.6 - Promover cursos para elaboração de projetos culturais e prestação de contas; 17.7 - Incentivar pesquisa e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial; 17.8 - Implantar oficina escola de joalheria nas cidades onde há produção de metais ou pedras preciosas e semipreciosas, com aquisição de máquinas e equipamentos, cursos de formação, qualificação e intercâmbio. 17.9 - Descentralizar os programas de fomento as ações de formação e capacitação em todas as atividades artísticas e culturais, para oficinas e cursos, cursos técnicos na área da cultura.

## ANEXO VI À LEI Nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023.

## EIXO 5 - DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Diretriz - Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais.

A implementação de políticas públicas de cultura pressupõe a constante relação entre Estado e sociedade, com compartilhamento de responsabilidades, transparência nas deliberações e aprimoramento das representações sociais buscando o envolvimento direto do meio artístico e cultural e da sociedade em geral. Além de apresentar aos poderes públicos suas necessidades e demandas, os cidadãos, criadores, produtores e empreendedores culturais devem assumir corresponsabilidades na instalação e na avaliação das diretrizes e metas, participando de programas, projetos e ações que visem ao cumprimento do PEC.

Metas	Ações
18. Realizar dois fóruns por ano em cada uma das oito microrregiões do estado e implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais.	18.1 - Promover anualmente o encontro de gestores municipais de cultura, fortalecendo as políticas de cooperação técnica; 18.2 - Realizar anualmente o fórum estadual de cultura; 18.3 - Realizar fóruns regionais de discussão e avaliação das políticas culturais com as câmaras setoriais e gestores culturais; 18.4 - Realizar fóruns regionais dos conselhos municipais de políticas culturais; 18.5 - Realizar Conferências Estaduais de Cultura, bianualmente, com ampla participação da sociedade; 18.6 - Criar ouvidorias e canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais; 18.7 - Instrumentalizar a sociedade civil disponibilizando através de plataformas digitais (sites, aplicativos e redes sociais) dados e informações sobre gestão, investimentos públicos e editais dos entes federados (Municípios, Estado e União); 18.8 - Realizar audiência pública para aperfeiçoar os processos de editais.
19. Implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais.	19.1 - Realizar Conferências Estaduais de Cultura, bianualmente, com ampla participação da sociedade; 19.2 - Criar ouvidorias e canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais; 19.3 - Instrumentalizar a sociedade civil disponibilizando através de plataformas digitais (sites, aplicativos e redes sociais) dados e informações sobre gestão, investimentos públicos e editais dos entes federados (Municípios, Estado e União). 19.4 - Realizar audiência pública para aperfeiçoar os processos de editais.

## ANEXO VII À LEI Nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023.

## EIXO 6 - DO TERRITÓRIO, IDENTIDADE, RECONHECIMENTO E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL.

Diretriz - Reconhecer, valorizar, proteger e promover a diversidade das expressões culturais.

As políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas e ações para reconhecer, valorizar, proteger e promover a diversidade cultural no Tocantins, as expressões artísticas, as múltiplas identidades e a preservação de sua memória. Esse planejamento é uma oportunidade para a adequação da legislação e da institucionalidade da cultura tocantinense, de modo a atender à Convenção da Diversidade Cultural da Unesco, firmando a diversidade no centro das políticas de Estado.

Metas	Ações
20. Instituir política estadual para salvaguarda do patrimônio histórico, artístico e cultural em até dez anos.	20.1 - Aprovar e regulamentar as leis de proteção do patrimônio cultural material e imaterial, registro e tombamento; 20.2 - Tombamento da Chapada dos Negros em Arraias como patrimônio cultural tocantinense; (ampliar para outros municípios). 20.3 - Reconhecer a técnica tradicional da filigrana de Natividade como patrimônio cultural tocantinense e ampliar o reconhecimento para outros municípios; 20.4 - Fortalecimento de parcerias com universidades e IPHAN, dentro outros órgãos, para o mapeamento e preservação dos sítios arqueológicos.
21. Instituir política estadual de proteção, reconhecimento e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares, tradicionais e urbanas em até dez anos.	21.1 - Estimular o protagonismo dos povos tradicionais por meio da oferta de editais específicos (distribuídos regionalmente); 21.2 - Criar programa de incentivo para transmissão dos saberes e fazeres das manifestações culturais tradicionais, urbanas e populares); 21.3 - Criar lei estadual de registro de obras culturais; 21.4 - Criar o prêmio mérito das culturas tradicionais do Estado do Tocantins em reconhecimento a importância dos mestres das culturas tradicionais, urbanas e populares); 21.5 - Realizar campanhas de valorização das culturas dos povos e comunidades tradicionais, urbanas e populares) por meio de conteúdos para televisão, rádio e internet; 21.6 - Fomentar os instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais, estimulando a autogestão de sua memória; 21.7 - Fortalecer e fomentar pesquisas documentais no campo da Antropologia, Sociologia e no campo das Artes que tenham o foco nas manifestações da cultura popular tocantinense e disponibilizar o material produzido ao público por meios físicos e digital; 21.8 - Criar selo de identificação para reconhecimento dos territórios criativos; 21.9 - Reconhecer e fomentar o projeto da Cerâmica do Lajeado; 21.10 - Promover os saberes culturais e reconhecer os territórios das comunidades quilombolas; 21.11 - Promover o conhecimento tradicional indígena na produção de artesanato; 21.12 - Difundir a produção e o conhecimento tradicional das quebraadeiras de coco Bahaqá; 21.13 - Promover e difundir as danças tradicionais, tais como a sussa, jiquitaia, roda de são Gonçalo, entre outros que representam a cultura tradicional do estado; 21.14 - Reconhecer e promover da tradição da caixa de segredo.
22. Promover a cartografia da diversidade das expressões culturais em todo o território tocantinense em até quatro anos.	22.1 - Realizar a cartografia da diversidade cultural para composição de banco de dados e disponibilizar para a sociedade; 22.2 - Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que compõem a economia da cultura.
23. Realizar parceria com a Secretaria da Educação para implantar em até dez anos disciplina de educação patrimonial em 100% das escolas públicas estaduais e municipais.	23.1 - Criar comissão para produzir material didático sobre a história e cultura do Tocantins; 23.2 - Implantar fórum permanente de educação patrimonial; 23.3 - Incentivar a difusão da educação patrimonial em todas as escolas públicas do estado; 23.4 - Desenvolver a educação museal nos espaços de memória; 23.5 - Utilizar os acervos dos museus do Tocantins para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem em escolas públicas.

## ANEXO VIII À LEI Nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023.

## EIXO 7 - DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diretriz - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável.

cultura é vetor essencial para a construção e qualificação de um modelo de desenvolvimento sustentável e faz parte da dinâmica de inovação social, econômica e tecnológica. Da sua complexidade derivam distintas formas de produção e circulação de bens, serviços e conteúdos, que devem ser identificados e estimulados, com vistas à geração de riqueza, trabalho, renda, oportunidades de empreendimentos, desenvolvimento local e responsabilidade social.

Metas	Ações
24. Fomentar o desenvolvimento de ações que promovam a economia criativa contribuindo para o desenvolvimento sócio cultural autossustentável, em (100%) dos municípios do Tocantins em até dez anos.	24.2 - Oferecer apoio técnico às iniciativas de cooperativas e associações com o intuito de fortalecer a economia criativa, em parceria com o poder público, organizações sociais, instituições de ensino e pesquisa, entre outros; 24.3 - Fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura; 24.4 - Criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda; 24.5 - Contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais; 24.6 - Apoiar artistas, artesãos, tradicionais e contemporâneos, profissionais criativos, instituições e grupos culturais oferecendo consultoria e assessoria na área de gestão de projetos; 24.7 - Implantar, em parceria com o Ministério da Cultura, universidades estaduais e federal, uma unidade do projeto Observatório da Economia Criativa no Tocantins; 24.8 - Divulgar as leis de proteção do extrativismo nas comunidades tradicionais do Tocantins.

25. Implantar os mecanismos de desenvolvimento sustentável, que respeitem e priorizem as potencialidades e necessidades das populações locais, em até dez anos.	25.2 - Fomentar, capacitar e oferecer apoio técnico e financeiro para a produção, distribuição e comercialização de produtos relacionados às atividades artísticas e culturais; 25.3 - Promover o turismo cultural e natural sustentável com ações que dinamizem a economia e o fomento às cadeias produtivas; 25.5 - Capacitar os agentes culturais tecnicamente, para o manejo, reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando o empreendedorismo e a cultura do eco design; 25.6 - Reconhecer, valorizar, propor e criar roteiros artísticos e culturais como processo para desenvolvimento da cultura.
---	--

## ANEXO IX À LEI Nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023.

## EIXO 8 - MECANISMOS DE FOMENTO

Diretriz - Ampliar o investimento em cultura e aperfeiçoar os mecanismos de fomento.

O fomento às atividades culturais pode se dar por meio de vários mecanismos e com recursos provenientes de diversas fontes, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, públicas e privadas. Com o financiamento, o setor cultural canaliza recursos para fomentar a criação, a produção, a fruição e a distribuição dos bens culturais. Os mecanismos de financiamento público e privado- legislação, fundos de cultura, consórcios, convênios, linha de crédito, acordos e parcerias -, são fundamentais para o apoio aos agentes culturais e ao desenvolvimento da cultura.

Metas	Ações
26. Fortalecer o sistema de financiamento cultural por meio da implementação do Programa de Incentivo à Cultura/Fundo Estadual de Cultura, por chamamento público, atendendo às demandas de todas as microrregiões do Tocantins em até dez anos.	26.1 - Alterar a Lei nº 1.402, de 30 setembro de 2003, referente ao Fundo Estadual de Cultura, para que os repasses dos recursos sejam disponibilizados pelo tesouro estadual para o ano em exercício sob pena de responsabilidade fiscal; 26.2 - Buscar fazer constar na legislação orçamentária a previsão de recursos para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estadual de Cultura; 26.3 - Desenvolver ações junto aos parlamentares nas esferas federal, estadual e municipal, para adoção de emendas parlamentares para a cultura.
27. Firmar parcerias com empresas e agentes financeiros públicos e privados para criar linhas de crédito para a produção e circulação de bens culturais, reforma e restauração de prédios públicos e privados com valor cultural, em até dez anos.	27.1 - Estabelecer parcerias com bancos e cooperativas de crédito para desenvolver linhas de financiamentos para a produção artística e cultural; 27.2 - Promover acordo de cooperação para a compensação financeira pelos impactos culturais provocados pelos empreendimentos industriais nos municípios impactados; 27.3 - Firmar parcerias com agentes financeiros públicos e privados, criando linhas de crédito subsidiadas para ações de conservação, restauração e proteção de imóveis de valor histórico cultural.

## ANEXO X À LEI Nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023.

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DO TOCANTINS	
PROPOSTAS APROVADAS NA I CONFERÊNCIA DE CULTURA INDÍGENA DO TOCANTINS	
MACROPROGRAMA 1 - MEMÓRIAS, IDENTIDADES E FORTALECIMENTO DAS CULTURAS INDÍGENAS	
PROGRAMA 1 - MANUTENÇÃO E TRANSMISSÃO DE SABERES E PRÁTICAS INDÍGENAS	
ESTRATÉGIAS	AÇÕES
Buscar parcerias governamentais e não governamentais para contribuição na realização de festas, festivais, oficinas, intercâmbio e celebração de rituais nas comunidades indígenas. Garantir recursos para preservação e fortalecimento da língua tradicional dos povos indígenas.	1. Promover eventos e oficinas relacionados à circulação, produção e expressão de saberes indígenas; 2. Apoiar as comunidades indígenas nos processos de resgate e revitalização de seus saberes tradicionais, tais como, artesanato, línguas, festas, cerimônias etc.; 3. Realizar encontro e oficinas de línguas indígenas para sistematização da língua de cada povo, organização e produção de material didático e para didáticos, para publicação, tanto na língua indígena quanto bilíngue (português e indígenas) e acréscimo de novos vocabulários; 4. Contratar mestres dos saberes da língua tradicional para que em conjunto com professores, resgatem e construam novos vocabulários da língua de seu povo; 5. Garantir que a disciplina de Cultura e história indígena seja inserida na matriz curricular nas escolas municipais e estaduais do Estado do Tocantins de acordo com a Lei 11.645/98; 6. Contratar professores indígenas, para ministrar língua e cultura indígenas nas escolas não indígenas, atendendo a Lei 11.645, de 10 de março de 1998;
PROGRAMA 2 - "MAPEAMENTO, REGISTRO E DIFUSÃO DAS CULTURAS INDÍGENAS"	
	AÇÕES
	Criar Marco regulatório para estabelecimentos de critérios referentes a realização de pesquisas, registros, fotográficos e áudio visual e entrada de não indígenas em terras Indígenas. Promover formação de membros das comunidades e organizações indígenas para a realização de pesquisas e formação de pesquisadores de sua própria cultura. Promover a formação de membros da comunidade para o registro audiovisual dos conhecimentos, práticas e expressões culturais por meio de subsídios à produção material de difusão em língua materna. Construir espaços de memória com banco de dados para armazenamento dos produtos obtidos a partir dos mapeamentos realizados. Implantar Pontos de cultura Indígena nas comunidades interessadas. Capacitar as comunidades indígenas para o uso de equipamentos multimídias e tecnologias de informação e comunicação. Realizar oficinas sobre a legislação de proteção aos conhecimentos tradicionais, propriedade intelectual, direitos de imagem e direitos autorais coletivos. Apoiar a criação de redes entre centros culturais indígenas e Pontos de Cultura Indígenas para promover intercâmbio de saberes entre as comunidades.

MACROPROGRAMA 2 - CULTURA, SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA CRIATIVA	
ESTRATÉGIAS	AÇÕES
Estabelecer parcerias com as universidades e outras instituições governamentais e não governamentais para desenvolvimento de ações e projetos. Estabelecer convênios com organizações indígenas para a capacitação de pesquisadores de indígenas e realização de pesquisa. Criar interface na internet para a rede de centros culturais Indígenas e Pontos de Cultura Indígena. Financiar viagens de intercâmbio cultural, encontros, oficinas, feiras, exposições. Publicar editais para premiação de iniciativas dos povos indígenas. Contratar consultoria para a elaboração de conteúdos e materiais para campanha midiática. Comprar espaços em diferentes mídias para divulgação de campanhas.	Mapear os bens culturais que integram as cadeias produtivas indígenas. Criar, construir e implantar o Centro de Referência dos povos indígenas para exposição da arte indígena, preservação da memória, encontros e comercialização dos produtos culturais indígenas como espaço de diferenciação. Apoiar a difusão de grupos artístico indígenas de formar remunerada pelas instituições interessadas em suas apresentações culturais. Criar a linha de financiamento para produção cultural indígena. Promover o fortalecimento e dar visibilidade do artesanato indígena no programa artesanato Estadual.

MACROPROGRAMA 3 - GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
ESTRATÉGIAS	AÇÕES
Capacitar gestores públicos para o desenvolvimento e execução de políticas culturais voltadas para os povos indígenas. Capacitar organizações e comunidades indígenas para atuarem na elaboração, proposição, planejamento, execução e monitoramento de projetos culturais. Contratar consultorias para a realização de capacitação e elaboração de cartilhas. Contratar consultorias para delineamento do sistema de monitoramento e avaliação do sistema de informação das culturas indígenas.	Realizar oficinas para capacitar os gestores e técnico-administrativos ministrado por mestres dos saberes indígenas visando o desenvolvimento de políticas públicas em respeito a suas especificidades culturais. Realizar oficinas de capacitação das Organizações Indígenas em gestão de projetos culturais. Elaborar cartilhas com orientações sobre procedimentos administrativos na gestão de recursos públicos para indígenas. Aderir ao sistema estadual de informação sobre as culturas indígenas, denominado "mapa cultural". Viabilizar a participação das comunidades Indígenas no acompanhamento, avaliação e validação do plano Setorial para as Culturas Indígenas do Estado do Tocantins, sendo componente o Sistema de Cultura do Tocantins. Realizar a cada 2 (dois) anos a Conferência Estadual de Culturas dos Povos Indígenas. Destinar 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo de Cultura para desenvolvimento de atividades e ações culturais de preservação, difusão e valorização dos povos indígenas. Criar o Colegiado Setorial de Culturas indígenas. Criar a Diretoria Cultural dos Povos Indígenas no órgão gestor de Cultura.

## LEI Nº 4.132, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta, no Estado do Tocantins, as cavalgadas e tropeadas, e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as cavalgadas e tropeadas no Estado do Tocantins.

Art. 2º A manutenção do bem-estar animal é de responsabilidade da coletividade e tem como finalidade respeitar as necessidades físicas e naturais das espécies animais e assegurar que os mesmos não sejam expostos a sofrimento desnecessário e estresse excessivo nos eventos de cavalgada e tropeada.

Parágrafo único. Durante os eventos equestres deve ser garantida a todos os animais a premissa de bem-estar animal estabelecida nesta Lei e o respeito adequado a cada espécie.

Art. 3º Constituem deveres básicos para salvaguardar o bem-estar dos animais nos eventos equestres:

I - assegurar a nutrição dos animais, afastando situações de fome e sede, mantendo alimentação e água à disposição;

II - assegurar a ausência de desconforto, disponibilizando aos animais um local apropriado e área de descanso confortável, fazendo com que as instalações não sejam excessivamente quentes ou frias, inclusive com sombreamento suficientemente adequado nas áreas de alojamento e descanso dos animais;

III - prevenir ferimentos e doenças por meio de instalações, ferramentas e utensílios adequados, além da prestação de assistência médico-veterinária antes, durante e ao término do evento;

IV - assegurar a liberdade comportamental, através de espaço suficiente e de instalações apropriadas, gerando a possibilidade dos animais expressarem padrões de comportamento normais e instintos inerentes à espécie;

V - minimizar situações de estresse e fadiga limitando os trajetos ininterruptos em, no máximo, 05 km (cinco quilômetros), com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, antes da retomada dos trajetos das cavalgadas e tropeadas;

VI - todos os animais envolvidos no evento devem ser tratados de forma respeitosa e digna.

Art. 4º O promotor e o administrador são, em última instância, responsáveis pela condução do evento e devem garantir o cumprimento dos padrões ora estabelecidos, com competência e autoridade para cumprir com suas tarefas, garantindo ainda que em todo evento exista infraestrutura mínima exigível, adequada para os primeiros socorros dos animais.

Art. 5º O participante é o tutor responsável pelos animais que estiver manejando durante o evento, devendo certificar-se de que estejam em forma e saudáveis, circunstâncias imprescindíveis para a autorização de participação na cavalgada ou tropeada.

Art. 6º Os participantes devem:

I - tratar respeitosamente e dignamente todos os animais com os quais interagirem, respeitando as características naturais de cada espécie;

II - usar apenas equipamentos que atendam aos padrões técnicos e legais, estabelecidos em regulamentos próprios dos eventos, das associações ou ainda de órgãos públicos que promovam tal regulamentação;

III - obter tratamento médico-veterinário imediato e apropriado em caso acidental que possa promover qualquer tipo de lesão a quaisquer de seus animais.

Art. 7º É expressamente proibido:

I - usar instrumentos perfuro-cortantes no manejo, que possam provocar ferimento nos animais;

II - ter conduta antissocial ou qualquer forma de má conduta que seja caracterizada como irresponsável, ilegal, indecente, ofensiva, intimidadora, ameaçadora ou abusiva para com os animais e demais participantes.

III - obstruir voluntariamente a passagem a um animal que esteja sendo conduzido ou levado ao local de manuseio e também durante o trajeto do evento;

IV - utilizar animal enfermo, com lesão preexistente, cego, extenuado, sangrando ou claudicando.

Parágrafo único. Aplicam-se as vedações deste artigo aos participantes, locutores, profissionais em trabalho, proprietários, prepostos dos proprietários, sócios e não-sócios de associações de criadores, espectadores e a toda pessoa presente no ambiente dos eventos.

Art. 8º Os eventos poderão ser paralisados por Médico Veterinário Responsável Técnico, promotor ou administrador do evento ou pelo representante da Agência de Defesa Agropecuária (ADAPEC), caso entendam que haja algum perigo que comprometa o bem-estar dos animais e dos participantes.

Art. 9º Em relação aos equinos, é vedado:

I - o uso de equipamentos que causem desconforto ou trauma evidente na região de sua utilização;

II - manter animal arreado e amarrado por tempo extenso;

III - aplicar esporadas ou chicotadas;

IV - aplicar puxadas de rédeas excessivas.

Parágrafo único. Ocorrendo quaisquer das hipóteses acima, o participante deverá ser retirado do evento sumariamente, com informação em relatório às autoridades competentes.

Art. 10. Ressalvadas as demais sanções penais e administrativas previstas em Lei, em caso de não cumprimento desta Lei será aplicado multa de R\$ 800,00 reais a 3.000,00 reais, que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. O promotor e/ou administrador também será responsabilizado caso tenha conhecimento da transgressão desta Lei e não tomou as devidas providências.

Art. 11. Os valores arrecadados provenientes da aplicação das multas previstas na presente Lei serão destinados ao Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 4.133, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a proibição da queima e soltura de fogos de artifício de estampido no Estado do Tocantins e, dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos a queima e soltura de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso no Estado do Tocantins.

§1º A proibição de queima e soltura se aplica a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados do Estado do Tocantins.

§2º Os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, estão excetuados das proibições contida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Permanece permitida a comercialização de fogos de artifício de estampido e dos artefatos pirotécnicos ruidosos que, destinem-se a outros Estados da Federação.

Parágrafo único. Ficam permitidos o armazenamento e o transporte e demais ações logísticas que sejam etapas integrantes do processo de comercialização permitido nos termos do *caput*.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) na data da infração, se cometida por pessoa natural; e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na data da infração, se cometida por pessoa jurídica.

§1º As multas de que trata o *caput* deste artigo serão atualizadas, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

§2º Os valores das multas descritas no *caput* deste artigo serão dobrados em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 30 (trinta) dias.

§3º O infrator poderá ser identificado por meio de boletim de ocorrência policial ou autuação realizada por órgão fiscalizador da administração pública.

Art. 4º Os valores arrecadados provenientes da aplicação das multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Estadual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.134, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária, nos termos desta Lei e em consonância com a Lei nº 2.820/2013 que dispõe sobre a Política de Turismo Sustentável do Estado do Tocantins.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - turismo de base comunitária: modelo de gestão da visitação protagonizada pelas comunidades tradicionais locais, gerando benefícios coletivos, promovendo a vivência intercultural, a qualidade de vida, a valorização da história e da cultura dessas populações, bem como a utilização sustentável para fins recreativos e educativos;

II - comunidades tradicionais: aquelas definidas pelo Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;

III - desenvolvimento sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras;

IV - unidades de planejamento de turismo de base comunitária: o conjunto de unidades produtivas localizadas em territórios tradicionais com valores sociais, culturais e atrativos turísticos originados a partir de valores agrícolas, ambientais, culturais e sociais e

V - territórios tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição Federal e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações;

Parágrafo único. As unidades de planejamento poderão ser denominadas circuitos, roteiros, rotas, caminhos, linhas, trilhas, aldeias, quilombos, colônias, assentamentos, dentre outros termos similares.

Art. 3º São objetivos da política de que trata esta Lei:

I - incentivar o turismo de base comunitária, por meio da promoção de empreendimentos econômicos solidários geridos pelos grupos familiares e comunitários, do planejamento participativo, do manejo sustentável dos recursos naturais e da valorização cultural, a fim de lhes permitir melhores condições de vida;

II - aprimorar a utilização dos recursos ambientais e manter os processos ecológicos essenciais, contribuindo para a valorização e conservação da biodiversidade;

III - respeitar a autenticidade sociocultural das comunidades anfitriãs, conservar os seus bens culturais materiais e imateriais, assim como seus valores tradicionais, bem como contribuir para a compreensão e a tolerância interculturais;

IV - assegurar atividades econômicas de longo prazo viáveis que ofereçam benefícios socioeconômicos distribuídos de modo equitativo, incluindo oportunidades estáveis de emprego e geração de renda, bem como serviços sociais para comunidades anfitriãs que contribuam para a redução da pobreza;

V - promover apoio, assessoria e fomento às comunidades anfitriãs, de modo a possibilitar uma experiência dialógica, satisfatória e significativa para os turistas, tornando-os mais conscientes dos problemas da sustentabilidade e promovendo práticas comprometidas com o turismo sustentável;

VI - apoiar a realização de parcerias com os municípios para o desenvolvimento de ações da política de que trata esta Lei.

Art. 4º Quaisquer políticas públicas de organização e promoção do turismo instituídas no território do Estado do Tocantins deverão conter ações estratégicas, metas e programas voltados para o desenvolvimento do turismo de base comunitária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.135, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos no exercício das atividades notariais e registras, regulamenta o Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais (FUNCIVIL) e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos arts. 32, 37 e 39, todos da Lei nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 32. ....

II - Repasse de 100% (cem por cento) dos valores descritos na tabela de emolumentos prevista em lei, para compensação dos demais atos de registro civil de pessoas naturais praticados sob o pálio da gratuidade em favor de pessoas declaradamente pobres nos termos de lei federal;

§4º VETADO.

Art. 37. ....

§4º VETADO.

Art. 39. VETADO.

§1º VETADO.

§2º VETADO.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.136, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Estadual a explorar, sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de loterias e dá providências correlatas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Estadual autorizado a instituir e explorar, mediante concessão a pessoa jurídica ou a consórcio de empresas, os serviços lotéricos no Tocantins.

Parágrafo único. Somente será permitida a exploração de modalidades lotéricas definidas pela legislação federal, devendo a captação de apostas e venda de bilhetes, em meio físico ou virtual, ser efetuada a pessoa maior, capaz e dentro dos limites do território estadual.

Art. 2º O produto da arrecadação da exploração do serviço estadual de loteria destinado ao Tesouro estadual será destinado exclusivamente:

I - 10% a implementação e aperfeiçoamento de ações e serviços contemplados ao esporte;

II - 10% a ações voltadas ao combate e tratamento do câncer no Estado;

III - 5% a ações e serviços relacionados a investimentos na tecnologia da informação empregada na atividade arrecadatória do Estado desempenhado pela Secretaria da Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado;

IV - 5% a ações e serviços da APAE;

V - 70% conforme a regulamentação do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.137, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Estabelece diretrizes e objetivos para as ações relativas à regulamentação do Trabalho Remoto e dá outras providências

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º VETADO.

Parágrafo único. Considera-se Trabalho Remoto a atividade laboral executada, no todo ou em parte, em local diverso daquele estabelecido para a realização do trabalho presencial, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que permitam a execução remota das atribuições inerentes ao cargo, emprego ou função.

Art. 2º A implementação das ações de que trata esta Lei será norteada pelas seguintes diretrizes:

I - facultatividade da adoção do Trabalho Remoto;

II - aplicabilidade em funções que não exijam a presença física no local de trabalho;

III - ampliação da possibilidade de trabalho para os servidores públicos com dificuldade de locomoção;

IV - compatibilidade do:

a) perfil do servidor com o exercício do Trabalho Remoto;

b) volume de trabalho com a carga horária do servidor, respeitado o horário de almoço, o intervalo e o repouso semanal remunerado;

V - avaliação:

a) da gestão e dos resultados do Trabalho Remoto;

b) das repercussões do Trabalho Remoto na qualidade de vida dos agentes públicos;

VI - melhoria de programas socioambientais, visando à sustentabilidade socioambiental do planeta, a partir da diminuição de poluentes na atmosfera e da redução no consumo de água, energia elétrica, papel e outros bens;

VII - prevenção e combate à prática do assédio moral.

Art. 3º A implementação do Trabalho Remoto tem como objetivos:

I - redução dos custos operacionais dos órgãos e das entidades da administração pública;

II - incentivo à adoção de:

- a) métodos de racionalização do trabalho;  
b) práticas social, econômica e ambientalmente sustentáveis;

III - aumento da eficiência dos serviços públicos;

IV - melhora da qualidade de vida do agente público;

V - aumento da produtividade;

VI - economicidade;

VII - celeridade Processual;

VIII - eficiência;

IX - sustentabilidade.

Art. 4º O Trabalho Remoto não poderá ser adotado quando:

I - abranger serviço essencial ou atividade que, em razão de sua natureza, não possa ser realizada ou avaliada por meio remoto;

II - implicar redução da capacidade de atendimento ao público.

Art. 5º A designação de servidor para execução de atribuições, na modalidade de Trabalho Remoto, será precedida da avaliação de aptidão pelo gestor público, com base nos seguintes critérios:

I - capacidade de organização e autodisciplina;

II - cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;

III - disponibilidade para o uso de novas tecnologias no trabalho.

Art. 6º A realização do serviço na modalidade de Trabalho Remoto não constitui direito do agente público e poderá ser revertida a qualquer tempo, pelos seguintes motivos:

I - interesse da administração;

II - inadequação do servidor ou desempenho insatisfatório;

III - necessidade de prestação do serviço no modo presencial;

IV - a pedido do servidor.

Art. 7º Resta garantido aos agentes públicos em Trabalho Remoto a irredutibilidade de remuneração.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.138, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Determina por tempo indeterminado a validade do laudo médico pericial que atesta deficiência de caráter irreversível.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível terão validade por tempo indeterminado.

Parágrafo único. O laudo de que trata o *caput* deste artigo será válido para todos os serviços públicos e benefícios que exijam comprovação da deficiência para concessão.

Art. 2º Caberá ao médico especialista, da rede pública ou privada, a emissão do laudo de que trata a presente Lei, devendo constar o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Anexo Único à Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O Anexo Único à Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

### ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, de 13 de janeiro de 2023.

“ANEXO ÚNICO À LEI 3.422, de 8 de março de 2019.

Tabela de Funções-Contratação Temporária		
Área: ADMINISTRAÇÃO		
Função	Remuneração Mensal (180 hs)	Requisitos
Auxiliar I	Salário mínimo vigente	Alfabetizado
Auxiliar II	Salário mínimo vigente	Fundamental Completo
Auxiliar III	R\$ 1.500,00	Fundamental
Motorista	Salário mínimo vigente	Fundamental completo e carteira de motorista na categoria da vaga a ser preenchida
Motorista de Representação	R\$ 1.500,00	Fundamental e carteira de motorista da vaga a ser preenchida
Assistente-ATS	R\$ 1.300,00	Alfabetizado
Assistente I	R\$ 1.300,00	Nível Médio
Assistente II	R\$ 1.500,00	Nível Médio
Assistente III	R\$ 1.800,00	Nível Médio ou Superior
Assistente IV	R\$ 2.100,00	Nível Médio ou Superior
Assistente Especializado I	R\$ 2.400,00	Nível Médio ou Superior
Assistente Especializado II	R\$ 2.700,00	Nível Médio ou Superior
Assistente Técnico I	R\$ 1.500,00	Nível Médio Técnico Completo na área da vaga a ser preenchida.
Assistente Técnico II	R\$ 2.100,00	Nível Médio Técnico Completo na área da vaga a ser preenchida.
Analista I	R\$ 3.100,00	Superior Completo
Analista II	R\$ 3.600,00	Superior Completo
Analista III	R\$ 3.800,00	Superior completo com Experiência comprovada na área de trabalho a ser contratado
Médico Perito	R\$ 6.500,00	Superior Completo em Medicina e CRM

Presidente da Junta Médica Oficial	R\$ 83,33/ hora R\$ 7.500,00/90 horas	Superior Completo em Medicina e CRM
Odontólogo Pronto	R\$ 5.000,00	Superior Completo em Odontologia
Odontólogo	R\$ 7.914,60	Superior em Odontologia e CRO
Médico	R\$ 57,09/ hora R\$ 10.276,20/180 horas	Superior em Medicina e CRM
Área: SAÚDE		
Auxiliar em Serviços de Saúde I	Salário mínimo vigente	Alfabetizado
Auxiliar em Serviços de Saúde II	Salário mínimo vigente	Alfabetizado
Motorista de Ambulância	Salário mínimo vigente	Fundamental e carteira de motorista na categoria da vaga a ser preenchida
Assistente em Serviços de Saúde I	R\$ 1.300,00	Nível Médio
Assistente em Serviços de Saúde II	R\$ 1.500,00	Nível Médio Técnico completo na área da vaga a ser preenchida
Analista em Saúde	R\$ 3.100,00	Superior Completo
Assistente Social	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Auxiliar de Enfermagem	Salário mínimo vigente	Fundamental Especializado
Biólogo em Saúde	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Biomédico	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Enfermeiro	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Farmacêutico	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Farmacêutico Bioquímico	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Físico em Medicina	R\$ 10.276,20	Superior Completo com registro no CREN
Fisioterapeuta	R\$ 3.071,25	Superior Completo
Fonoaudiólogo	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Instrumentador Cirúrgico	R\$ 1.256,76	Médio Especializado
Médico	R\$ 10.276,20	Superior Completo
Médico portador de Registro de Qualificação de Especialista - ROE - limitado a um total de 69.480 horas mensais, onde a distribuição dessa carga horária pode ocorrer em contratos de 90h mensais, 180h mensais ou 270h mensais	R\$ 83,33/ hora	Superior Completo com Registro de Qualificação de Especialista - ROE
Nutricionista	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Perfusionista	R\$ 6.000,00	Médio Especializado
Psicólogo	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.256,76	Médio Especializado
Técnico em Imobilização Ortopédica	R\$ 1.256,76	Médio Especializado
Técnico em Laboratório	R\$ 1.256,76	Médio Especializado
Técnico em Radiologia	R\$ 1.256,76	Médio Especializado
Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.071,25	Superior Completo
Área: EDUCAÇÃO		
Assistente em Educação	R\$ 1.300,00	Nível Médio Completo
Monitor Educacional	R\$ 2.870,00	Ensino Médio Completo
Analista em Educação	R\$ 3.100,00	Superior Completo na área da vaga a ser preenchida
Professor Auxiliar I	Salário mínimo vigente, dividido por hora-aula	Ensino Médio Completo ou Incompleto
Professor Auxiliar II	R\$ 7,77 (hora/aula)	Ensino Médio Completo
Professor Normalista	R\$ 8,64 (hora/aula)	Ensino Médiona Modalidade Normal
Professor da Educação Básica	R\$ 19,90 (hora/aula)	Licenciatura Plena ou Bacharelado mais Formação Pedagógica para Docência
Professor Normalista	R\$ 21,37 (hora/aula)	Ensino Médio na Modalidade Normal
Professor da Educação Básica	R\$ 22,22 (hora/aula)	Licenciatura Plena ou Bacharelado mais Formação Pedagógica para Docência.
Professor de Cursos Profissionalizantes	R\$ 22,22 (hora/aula)	Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo na área específica dos cursos ofertados.
Nutricionista	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Psicólogo	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Assistente Social	R\$ 3.069,71	Superior Completo

”(NR)

**MENSAGEM Nº 10.**

Palmas, 12 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas, e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 244, de 22 de dezembro de 2022.

Trata-se de matéria de iniciativa parlamentar que assegura ao consumidor a obtenção da continuidade dos serviços públicos de energia elétrica, água, esgotamento sanitário e gás encanado, de concessionárias ou permissionárias, no imóvel que legalmente ocupe, independentemente da quitação da inadimplência do consumidor anterior.

Verifica-se que a matéria alcança a proteção extracontratual nas relações de consumo, impondo obrigação ao prestador do serviço não prevista no contrato de concessão ou permissão original.

Por configurar interferência nas relações jurídicas contratuais estabelecidas entre o concessionário ou permissionário e o Poder Concedente, é imperioso reconhecer a existência de vício de constitucionalidade formal, pois compete privativamente à União legislar sobre direito civil, conforme se pode vislumbrar da leitura do art. 22, I da Constituição da República Federativa do Brasil, *in verbis*:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;  
[...]

Neste contexto, o Autógrafo de Lei nº 244, de 22 de dezembro de 2022, não merece prosperar por estar eivado pelo vício da inconstitucionalidade formal ao afrontar competência privativa da União para legislar sobre normas de direito civil.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista a inconstitucionalidade apontada, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 244/2022, segundo as razões acima expendidas, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

**MENSAGEM Nº 11.**

Palmas, 12 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas, e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 239, de 22 de dezembro de 2022, que obriga as empresas prestadoras de serviços relacionados a máquinas de cartão a disponibilizarem equipamentos adaptados para pessoas com deficiência visual no Estado do Tocantins.

O Estado Brasileiro adota como forma o modelo federativo cuja característica principal é a existência de uma pluralidade de entes dotados de competência política, administrativa, tributária, orçamentária e legislativa.

Nesse contexto, a Constituição Federal tem o papel de estabelecer parâmetros de atuação legislativa de modo a evitar conflitos entre os entes e antinomia entre normas.

No tocante ao Autógrafo de Lei citado acima, percebe-se que o âmago da matéria por ele tratada implica na adoção de parâmetros a serem utilizados em relações comerciais envolvendo serviços prestados por empresas de máquinas de cartão.

Ocorre que, nos termos do art. 22, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, é competência privativa da União legislar sobre direito comercial e direito civil, *in verbis*:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;  
[...]

Assim, muito embora a matéria se mostre socialmente relevante por buscar promover maior inclusão das pessoas com deficiência visual, infere-se que o vício de competência legislativa verificado obsta a sanção da referida pretensão legislativa.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista a inconstitucionalidade apontada, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 239/2022, segundo as razões acima expendidas, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

#### ATO Nº 56 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 16 de janeiro de 2023:

1. BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ, Diretor Executivo de Defesa Civil - DAS-4;
2. CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO, Comandante Operacional de Bombeiros - DAS-4;
3. DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA, Gerente do Sistema Integrado de Operações-SIOP - DAI-1;
4. EDINAL PINTO DE ARAÚJO, Gerente de Ensino e Instrução - DAI-1;
5. MATEUS ALVES TEIXEIRA, Gerente de Análise de Projetos - DAI-1;
6. RAFAEL ALVES CRUVINEL, Gerente do Centro de Monitoramento - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 57 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 16 de janeiro de 2023:

1. ALEX MATOS FERNANDES, matrícula 960655-3, Comandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-7;
2. ANDRÉ AUGUSTO SOARES, matrícula 160699-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
3. ANDREYA DE FÁTIMA BUENO, matrícula 1050907-1, Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG, FCBM-7;
4. DAVI LIRA DE CARVALHO, matrícula 87868-2, Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-6;
5. FLÁVIO LUÍS DA SILVA ALVES, matrícula 948485-1, Comandante da Academia de Formação de Bombeiros - (da DEP), FCBM-7;

6. GERCINO ALVES BORGES JUNIOR, matrícula 880726-1, Coordenador Administrativo - (da DEP), FCBM-5;
7. JARBAS BORGES DA SILVA GOMES, matrícula 126126-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 59 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas do Magistério, abaixo especificadas, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ABGAIL RIBEIRO, matrícula 1218123-1, FCM-4;
2. ABRÃO MAURÍCIO DE ANDRADE, matrícula 420259-1, FCM-2;
3. ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 891311-4, FCM-4;
4. ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 936227-4, FCM-4;
5. ADELANE PINTO XAVIER, matrícula 1124714-3, FCM-4;
6. ADÉLIA MARISE BARBOSA PARENTE, matrícula 409549-4, FCM-1;
7. ADELSE FERREIRA COSTA, matrícula 942793-1, FCM-1;
8. ADELSON PEREIRA BEZERRA, matrícula 732579-7, FCM-6;
9. ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 984210-7, FCM-4;
10. ADEMIR KURISIRI JAVAÉ, matrícula 607153-4, FCM-4;
11. ADJOLF ROBERTO DE AGUIAR, matrícula 707536-1, FCM-4;
12. ADLAI PEREIRA MARQUES, matrícula 403766-3, FCM-1;
13. ADRIANA BEATRIZ MARTINS LEMES, matrícula 1247018-1, FCM-6;
14. ADRIANA DE PAULA CARVALHO DIAS, matrícula 1056956-4, FCM-1;
15. ADRIANA DE SOUZA ALVES RABELO, matrícula 899486-1, FCM-4;
16. ADRIANA NUNES CAMELO, matrícula 59861-4, FCM-1;
17. ALANA LINHARES CARVALHO, matrícula 108630-3, FCM-6;
18. ALCIMAR JOSE NUNES DA ROCHA, matrícula 684524-3, FCM-1;
19. ALDECY BATISTA DA ROCHA GARCIA, matrícula 932519-3, FCM-1;
20. ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS, matrícula 433450-5, FCM-4;
21. ALEXANDRE CABRAL FERREIRA, matrícula 545433-2, FCM-5;
22. ALEXANDRE MARCONDES MORENO DE OLIVEIRA, matrícula 524466-1, FCM-4;
23. ALEXANDRE PEREIRA TOLENTINO, matrícula 1132881-1, FCM-1;
24. ALINE DE ALMEIDA CARDOSO, matrícula 1079824-6, FCM-1;
25. ALINE DOS SANTOS CARVALHO DE REZENDE, matrícula 84478-3, FCM-3;
26. ALLANIA COSTA FEITOSA, matrícula 968605-2, FCM-6;
27. ALUÍZIO NETO COSTA BARCELOS, matrícula 136971-3, FCM-4;
28. ALVACE BARTOLOMEU DA TRINDADE, matrícula 127910-6, FCM-1;
29. ALZERINA SALES DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 280450-2, FCM-4;
30. ALZIRENE DE SOUSA VIEIRA, matrícula 1000519-2, FCM-4;
31. ANA CÉLIA SOUZA BARROS, matrícula 1060619-3, FCM-1;
32. ANA GERACINA BARBOSA FIGUEIREDO, matrícula 285370-3, FCM-1;
33. ANA KEILA GOMES CARDOSO, matrícula 535415-1, FCM-1;
34. ANA LAURA ALVES OLIVEIRA, matrícula 97370-3, FCM-4;
35. ANA LEONOR DE SAVIO MACEDO SANTOS, matrícula 1144685-4, FCM-2;
36. ANA MARIA DE MIRANDA FIGUEIREDO, matrícula 534230-2, FCM-2;
37. ANA MARIA VIEIRA FERNANDES, matrícula 428672-1, FCM-4;
38. ANA PEREIRA BARBOSA CARVALHO, matrícula 567301-4, FCM-1;
39. ANA RAMOS DOS SANTOS PINTO, matrícula 1256041-1, FCM-1;
40. ANALICE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 572412-1, FCM-4;

41. ANDRÉ AVELINO LUÍS GUALBERTO, matrícula 689996-3, FCM-1;
42. ANDREIA ASSUNÇÃO MORAIS, matrícula 1117602-1, FCM-3;
43. ANDREIA BRITO BARROSO SOARES, matrícula 1120301-1, FCM-3;
44. ANDREIA LUCAS DE OLIVEIRA DE CASTRO, matrícula 1253131-1, FCM-1;
45. ANECIR VASCONCELOS GARCIA, matrícula 563460-2, FCM-4;
46. ÂNGELA MARIA CORTEZ DOS SANTOS, matrícula 601497-4, FCM-1;
47. ANGELITÁ MARIA DE LIMA GUEDES, matrícula 692478-2, FCM-5;
48. ANTONIA DE SOUSA LEÃO, matrícula 527236-3, FCM-1;
49. ANTONINO GONÇALVES FERREIRA, matrícula 1192728-1, FCM-4;
50. ANTÔNIO ARAÚJO DE ALMEIDA, matrícula 761580-2, FCM-1;
51. ANTÔNIO CLEUZIMAR GOMES, matrícula 811820-4, FCM-1;
52. ANTÔNIO COSTA FERNANDES JÚNIOR, matrícula 103400-3, FCM-4;
53. ANTONIO LUIZ PEREIRA ALVES, matrícula 641574-2, FCM-3;
54. ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO, matrícula 1051547-4, FCM-4;
55. ARLINDO FERNANDES NETO, matrícula 895729-2, FCM-4;
56. ARNALDO PEREIRA FARIAS, matrícula 951794-2, FCM-1;
57. AUCÉLIO MACÁRIO DE CARVALHO, matrícula 797707-1, FCM-1;
58. AURILENE GOMES CARDOSO MOREIRA, matrícula 1252720-1, FCM-1;
59. AVONY ALVES CARDOSO, matrícula 736767-4, FCM-3;
60. BÁRBARA JOREMANUNES DE SOUZA, matrícula 1012673-1, FCM-1;
61. BERENICE SOUSA DA SILVA AQUINO, matrícula 579856-2, FCM-1;
62. BETANHA DIAS RIBEIRO, matrícula 949258-2, FCM-2;
63. BRUNO RODRIGUES ROSA, matrícula 64832-3, FCM-4;
64. CACIO PASCHOAL FERNANDES RODRIGUES, matrícula 942100-5, FCM-4;
65. CARLA PEREIRA MILHOMEM, matrícula 736330-3, FCM-4;
66. CARLOS GILVAN BARROS ARAÚJO, matrícula 363732-1, FCM-2;
67. CARLOS RIBEIRO LOPES, matrícula 424241-2, FCM-5;
68. CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA, matrícula 515702-10, FCM-4;
69. CAROLINE LONGHI, matrícula 1101420-3, FCM-5;
70. CASSIANO SOTERO APINAGÉ, matrícula 849800-5, FCM-4;
71. CÉLIA BATISTA DE MORAIS, matrícula 1228757-2, FCM-4;
72. CÉLIA MARIA NUNES FERREIRA, matrícula 963930-2, FCM-1;
73. CHARLEY RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 515374-2, FCM-2;
74. CHRISTIANE CABRAL PAIVA, matrícula 894166-1, FCM-4;
75. CÍCERA MARIA DA SILVA, matrícula 1028022-2, FCM-1;
76. CÍCINEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1065327-3, FCM-1;
77. CINTIA CARDOSO SANTANA SILVA, matrícula 770866-2, FCM-1;
78. CÍNTIA KICILA BARBOSA SILVA, matrícula 1211170-1, FCM-4;
79. CIRZENANDO QUIXABEIRA JÚNIOR, matrícula 887794-3, FCM-4;
80. CLARETE VIEIRA DINIZ, matrícula 757242-4, FCM-1;
81. CLAUDENE COSTA DA SILVA, matrícula 969178-3, FCM-1;
82. CLÁUDIA ALENCAR ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula 1028510-5, FCM-1;
83. CLÁUDIA LUZIA DA COSTA, matrícula 789528-4, FCM-4;
84. CLÁUDIA SENARIAGOMES DE MORAIS, matrícula 665888-4, FCM-3;
85. CLAUDINEI FRANCISCO DA ROCHA, matrícula 737437-2, FCM-1;
86. CLAUDINEIA OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 1069497-9, FCM-3;
87. CLAUDIRENE BORGES SANTIAGO TEIXEIRA, matrícula 925930-3, FCM-1;
88. CLEIDIANE BENTO DA SILVA, matrícula 941028-3, FCM-1;
89. CLEIDIANE PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 79549-4, FCM-5;
90. CLEONICE GUIMARÃES SOUZA, matrícula 1010824-1, FCM-5;
91. CLEONISIO DE SOUSA FILHO, matrícula 493240-4, FCM-2;
92. CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA, matrícula 758751-2, FCM-4;
93. COSMO NASCIMENTO SILVA, matrícula 791882-5, FCM-4;
94. CRISTIANE BARBOSA LIMA DIAS, matrícula 673769-4, FCM-1;
95. CRISTIAN ENDERLE, matrícula 73912-3, FCM-1;
96. CRISTIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 1230867-1, FCM-1;
97. CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA, matrícula 84697-2, FCM-4;
98. CRISTIANY ALVES GUIMARÃES, matrícula 898135-2, FCM-4;
99. CUSTODIO FREIRE FILHO, matrícula 849331-5, FCM-4;
100. DALIA BATISTA DIAS, matrícula 832021-3, FCM-1;
101. DALINE GOMES AZEVEDO DUARTE, matrícula 11220570-1, FCM-2;
102. DANIEL FREITAS SILVA, matrícula 11180862-1, FCM-3;
103. DANIELE MARIA DA SILVA BARRETO FONTINELE, matrícula 961878-5, FCM-2;
104. DANYLO BEZERRA MENDES, matrícula 1230352-1, FCM-3;
105. DAVI SAMURU XERENTE, matrícula 70054-3, FCM-4;
106. DAVIS MIRANDA DE SOUZA, matrícula 1110756-3, FCM-1;
107. DAYENNE PEREIRA DE SOUSA ALENCAR, matrícula 1206168-1, FCM-1;
108. DEIBY JUBIELY DE MIRANDA, matrícula 938959-2, FCM-5;
109. DEJANIRA FERREIRA RIBEIRO, matrícula 801656-1, FCM-2;
110. DEUSIRENE MARQUES DA SILVA, matrícula 1199730-1, FCM-2;
111. DEUZINETE MARQUES PEREIRA ALMEIDA, matrícula 1182617-1, FCM-4;
112. DIANA MARIA CÂNDIDO DA SILVA, matrícula 1058517-3, FCM-3;
113. DIANA PEREIRA ALENCAR FROZINA, matrícula 89129-2, FCM-4;
114. DILENI ALVES ARRUDA, matrícula 942938-2, FCM-1;
115. DILMA JOSSYANE REIS DE ALENCAR GOMES, matrícula 824474-2, FCM-4;
116. DIOCI PEREIRA JORGE, matrícula 532323-5, FCM-2;
117. DIRAILSON GOMES DA ROCHA, matrícula 537746-2, FCM-3;
118. DJANICE SALES DE SENA, matrícula 590992-2, FCM-4;
119. DORILENE MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula 97114-3, FCM-1;
120. EDILENE GOMES DA COSTA, matrícula 689248-4, FCM-4;
121. EDILENE MEDEIROS BELFORT, matrícula 701959-2, FCM-3;
122. EDILENE SILVA SOUSA, matrícula 1125257-1, FCM-4;
123. EDILEUDE RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 636359-2, FCM-2;
124. EDILMA ALVES PEREIRA, matrícula 737796-1, FCM-1;
125. EDILSON PINTO RIBEIRO, matrícula 731344-4, FCM-5;
126. EDIVALDO PAULINO, matrícula 11221810-1, FCM-1;
127. EDIVÂNIA MARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula 908920-1, FCM-1;
128. EDIVÂNIA SOUSA MARINHO, matrícula 923208-2, FCM-4;
129. EDMAR DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA, matrícula 290911-1, FCM-4;
130. EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA, matrícula 486180-2, FCM-5;
131. EDMILSON RODRIGUES SANTOS, matrícula 691371-4, FCM-5;
132. EDNEI MARQUES DA SILVA, matrícula 1229915-1, FCM-4;
133. EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 408636-1, FCM-5;
134. ELANE MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 520977-5, FCM-1;
135. ELCI LAUREANO CARDOSO DE SOUSA, matrícula 665517-6, FCM-2;
136. ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES, matrícula 1216015-2, FCM-5;
137. ELCIRENE PEREIRA DE SANTANA VIEIRA, matrícula 639154-1, FCM-1;
138. ELDA REIJANE DE OLIVEIRA CESAR MUNIZ, matrícula 893241-3, FCM-1;
139. ELENICE MARIA DE JESUS SANTOS, matrícula 715880-1, FCM-1;
140. ELENICE REZENDE CASEMIRO, matrícula 1083287-4, FCM-4;
141. ELENIR LEITE DA SILVA SANTOS, matrícula 906545-4, FCM-1;
142. ELIABE ANTÔNIO MIGUEL, matrícula 1078437-1, FCM-5;
143. ELIANE ANDRADE PASSOS, matrícula 1041762-5, FCM-2;
144. ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA, matrícula 616890-3, FCM-6;
145. ELIANE MARIANO CAIXETA, matrícula 623961-1, FCM-1;
146. ELIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO, matrícula 766851-1, FCM-1;
147. ELIESON SILVA SANTOS, matrícula 945496-2, FCM-4;
148. ELIONES D'ACUNHA ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 647254-1, FCM-1;
149. ELISZANE DE FÁTIMA PARAENSE DA COSTA HENRIQUES, matrícula 841423-2, FCM-4;
150. ELIZABETH GAMA DA SILVA MOTA, matrícula 933366-1, FCM-4;
151. ELIZÂNGELA DA SILVA BRITO LEMOS, matrícula 679589-4, FCM-1;
152. ELLENRUTH FEITOSA COSTA GUIMARÃES, matrícula 1232592-1, FCM-1;
153. ELOINA RODRIGUES PORTO CARNEIRO, matrícula 648039-3, FCM-1;
154. ELVÂNIA PEREIRA DE BRITO, matrícula 780665-1, FCM-5;
155. ELVYS MARQUES AGUILAR CAMPOS, matrícula 839880-5, FCM-4;
156. ELYNEIDE CAMPOS DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 661135-2, FCM-2;
157. EMERSON NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula 1123459-1, FCM-6;
158. ENEVALTER PEREIRA DA SILVA, matrícula 1231553-3, FCM-4;
159. ERCILENE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1091646-1, FCM-4;
160. ERINALDO DOS SANTOS, matrícula 1024264-6, FCM-4;
161. ERIONALDO TEMANAÚ JAVAÉ, matrícula 798827-3, FCM-4;
162. EROILDE RODRIGUES AMORIM, matrícula 1033735-2, FCM-1;
163. ESCIONE FÁTIMA FERREIRA BATISTA, matrícula 725861-3, FCM-1;
164. ESVÂNIA ALVARENGA PEREIRA, matrícula 948424-2, FCM-1;
165. EUCLIDES FERREIRA DA SILVA, matrícula 647989-4, FCM-4;
166. EUNICE DE SOUZA BRITO, matrícula 351973-2, FCM-4;
167. EUNICE PORTO FEITOZA, matrícula 613554-2, FCM-1;
168. EUVANICE RODRIGUES DE PAULA, matrícula 1039393-2, FCM-4;
169. EUZILENE OLIVEIRA LIMA, matrícula 963050-4, FCM-5;
170. EVA DA SILVA AZEVEDO, matrícula 781475-4, FCM-5;
171. EVANIZIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 1243900-1, FCM-3;
172. FENELON MILHOMENS JACOME, matrícula 469868-2, FCM-1;
173. FLAVIANA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 965008-2, FCM-3;

174. FLORACI GONÇALVES BORGES, matrícula 933743-4, FCM-4;  
175. FRANCE CRISTINA DE SOUSA CAMARGO, matrícula 868945-3, FCM-2;  
176. FRANCIETE RODRIGUES DE CASTRO MASSARI, matrícula 969968-1, FCM-6;  
177. FRANCISCA JACKELINE RAMOS AMORIM, matrícula 1104772-3, FCM-1;  
178. FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO PAIXÃO, matrícula 603366-2, FCM-2;  
179. FRANCISCO BORGES FILHO, matrícula 909042-3, FCM-4;  
180. FRANCISCO RODRIGUES CARVALHO, matrícula 1242199-1, FCM-4;  
181. GEANE TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula 793337-3, FCM-3;  
182. GEIZIANE GOMES DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula 919291-2, FCM-1;  
183. GERALDA BORGES SOARES, matrícula 528230-2, FCM-2;  
184. GERALDA GOMES DA SILVA, matrícula 630059-2, FCM-1;  
185. GERALDINA LOPES DA PAIXÃO COSTA, matrícula 850989-4, FCM-5;  
186. GILMAR GONÇALVES PEREIRA, matrícula 637108-4, FCM-1;  
187. GISELLE CRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 1078976-3, FCM-4;  
188. GIVANILDO FERREIRA BENTO, matrícula 1140329-1, FCM-6;  
189. GIZÉLIA FERREIRA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 850291-1, FCM-4;  
190. GLÁUCIA CONCEIÇÃO THRON GOMES, matrícula 749324-2, FCM-4;  
191. GLÁUCIA GOMES DOS SANTOS, matrícula 834753-8, FCM-4;  
192. GLAUCIA REIS SOARES, matrícula 997447-2, FCM-4;  
193. GOIANY DORNELES DE MELO MACIEL, matrícula 1183613-1, FCM-3;  
194. HÉDIO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 516226-3, FCM-5;  
195. HELIANA PORTILHO PEREIRA FUHR, matrícula 1018477-2, FCM-4;  
196. HELIANE BARROS PIMENTEL, matrícula 945642-3, FCM-1;  
197. HÉLIO AIRES RIBEIRO, matrícula 732178-5, FCM-4;  
198. HELLEN DA SILVEIRA LEMOS, matrícula 1015192-4, FCM-4;  
199. HERMANKLER CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 631600-3, FCM-1;  
200. HERONILDA ALVES RODRIGUES FREITAS, matrícula 958820-4, FCM-5;  
201. IAMARA FRANCO FONSECA, matrícula 674944-2, FCM-4;  
202. IAMARA TEIXEIRA VAZ, matrícula 71988-4, FCM-4;  
203. IDALICE BARBOZA PINHEIRO, matrícula 920013-2, FCM-1;  
204. IDALINA RODRIGUES FERNANDES, matrícula 640971-4, FCM-1;  
205. IDELMARA MONTELO DE ALMEIDA, matrícula 1138570-5, FCM-2;  
206. ILDA GOMES VELOSO CARDOSO, matrícula 492532-4, FCM-1;  
207. ILDENE RENATA PEREIRA DE BARROS, matrícula 56495-2, FCM-1;  
208. ILDEZIONE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula 1197070-1, FCM-1;  
209. INARA GOMES LEÃO, matrícula 1246879-1, FCM-3;  
210. IOLANDA ALVES CIRQUEIRA, matrícula 1067508-4, FCM-1;  
211. IRAMAR NEVES SOARES MIOTTO, matrícula 1013874-6, FCM-1;  
212. IRCIANE MARIA DE SOUSA BARROS SILVA, matrícula 1233769-1, FCM-1;  
213. IRENE MORAES SOUSA ALVES, matrícula 865762-3, FCM-5;  
214. IRES MONE BARCELOS DE MORAIS JALES, matrícula 1050494-3, FCM-4;  
215. IRISNALVA BARBOSA LIMA DOS SANTOS, matrícula 670215-1, FCM-4;  
216. ISABELLA CRISTINA AQUINO CARVALHO, matrícula 1129317-1, FCM-1;  
217. ISAURO KRO KROK KRAHO, matrícula 884100-6, FCM-4;  
218. ISMARINA DE SOUSA CONCEIÇÃO, matrícula 546486-5, FCM-2;  
219. IVONEIDE PEREIRA MOTTA SILVA, matrícula 1192566-1, FCM-1;  
220. IZABEL CRISTINA SAMPAIO PEREIRA, matrícula 1199455-1, FCM-1;  
221. IZENILDE PEREIRA DA SILVA, matrícula 934759-8, FCM-1;  
222. JACI RIBEIRO MIRANDA GUALBERTO, matrícula 841101-3, FCM-1;  
223. JACIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 77012-3, FCM-1;  
224. JACIARA BORGES GUIMARÃES, matrícula 112814-2, FCM-1;  
225. JACIONE DIAS DE ARAÚJO, matrícula 709168-4, FCM-4;  
226. JACIRENE PEREIRA PASSARINHO, matrícula 938327-4, FCM-4;  
227. JACQUELINE APARECIDA RODRIGUES FEITOSA, matrícula 545196-9, FCM-4;  
228. JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA, matrícula 52568-7, FCM-5;  
229. JACYONE PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1204467-1, FCM-4;  
230. JAILTON MENDES DE SOUZA, matrícula 1042670-4, FCM-4;  
231. JAIR RODRIGUES LOPES, matrícula 735428-3, FCM-4;  
232. JAKSON SOUSA DA SILVA, matrícula 459255-5, FCM-4;  
233. JALDO CRUZ DE ARRUDA, matrícula 591716-2, FCM-5;  
234. JANÁINA DOS SANTOS CUNHA, matrícula 60760-4, FCM-4;  
235. JANETE VALADARES CORREIA, matrícula 546632-3, FCM-1;  
236. JAQUELINE APARECIDA BORGES, matrícula 999213-6, FCM-4;  
237. JARLENI FEITOSA MOURÃO, matrícula 911176-1, FCM-2;  
238. JAYDLENE ALVES RIBEIRO, matrícula 961945-1, FCM-3;  
239. JAYDNEI ALVES RIBEIRO, matrícula 927100-1, FCM-5;  
240. JAYNARA DE MORAIS MOREIRA, matrícula 798657-5, FCM-1;  
241. JEDEAEL ARAUJO LIMA, matrícula 1231847-1, FCM-1;  
242. JESIAS COSMO DA SILVA, matrícula 124701-3, FCM-4;  
243. JOANA D'ARC FERREIRA SANTOS PIRES, matrícula 1199080-1, FCM-4;  
244. JOÃO BARBOSA DA SILVA, matrícula 1225251-1, FCM-4;  
245. JOÃO BATISTA GOMES DOS SANTOS, matrícula 840820-6, FCM-1;  
246. JOÃO IVAN SÁ DO VALE, matrícula 169253-4, FCM-5;  
247. JOÃO MARIA CORREA DE SOUSA, matrícula 461377-4, FCM-5;  
248. JOÃO MATIAS PIRES, matrícula 480001-3, FCM-4;  
249. JOÃO ROSADO DINIZ FILHO, matrícula 556870-2, FCM-6;  
250. JOAQUIM BARROS LEAL, matrícula 1215272-1, FCM-5;  
251. JOHANNES MARINHO LUSTOSA, matrícula 636335-3, FCM-2;  
252. JOHN WAYNE ALVES BARBOSA, matrícula 999894-8, FCM-2;  
253. JOHNATHAN DAMASCENO DA SILVA ALVES, matrícula 30767-7, FCM-3;  
254. JOICE FAUSTINA GOMES DA SILVA, matrícula 820419-5, FCM-4;  
255. JOILMA ABREU CABRAL DO VALE, matrícula 1202324-1, FCM-6;  
256. JORCEMEIRE ROSA ALVES, matrícula 1142380-1, FCM-2;  
257. JORE CARLOS ALVES BATISTA, matrícula 471863-4, FCM-4;  
258. JOSÉ ANTÔNIO AGUIAR GAMA, matrícula 630035-1, FCM-5;  
259. JOSE ARIMATEA ALVES DE SOUSA, matrícula 1231081-1, FCM-2;  
260. JOSE BENEDITO PORTILHO PINHEIRO, matrícula 586009-4, FCM-4;  
261. JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA SILVA MARANHÃO, matrícula 690755-3, FCM-5;  
262. JOSÉ DOS REIS VIEIRA, matrícula 675882-1, FCM-1;  
263. JOSÉ HANI KARAJÁ, matrícula 680403-6, FCM-4;  
264. JOSÉ IRAN PINTO SILVA, matrícula 190280-4, FCM-4;  
265. JOSE NETO SOARES DA SILVA, matrícula 98404-2, FCM-1;  
266. JOSE TAVARES BARBOSA, matrícula 675195-2, FCM-1;  
267. JOSELHA LOPES AMÉRICO DA COSTA, matrícula 663223-1, FCM-1;  
268. JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 776959-3, FCM-4;  
269. JOSELY ARAÚJO CARLOS QUIXABEIRA, matrícula 1227505-1, FCM-6;  
270. JOSEMAR FAUSTINO DOS SANTOS, matrícula 624722-3, FCM-1;  
271. JOSENILSON VIEIRA DOS ANJOS, matrícula 556560-3, FCM-5;  
272. JOSENRAL ALVES DE ARAÚJO, matrícula 356491-4, FCM-5;  
273. JOSENY BARROS DE ARAUJO NOGUEIRA, matrícula 1194003-1, FCM-1;  
274. JOSILÉIA MARTINS SANTOS, matrícula 370499-2, FCM-3;  
275. JOSUÉ MARTINS DE SOUSA, matrícula 1201018-1, FCM-4;  
276. JOZANA LISBOA SANTANA, matrícula 87200-4, FCM-1;  
277. JOZIAS SOUSA LIMA, matrícula 803987-5, FCM-4;  
278. JUCELENE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1022288-6, FCM-4;  
279. JUCÉLIO ARAÚJO MACHADO, matrícula 1246640-1, FCM-1;  
280. JUCENEUSA PEREIRA DA SILVA, matrícula 625362-4, FCM-1;  
281. JUCINETE PEREIRA COELHO REIS, matrícula 670318-3, FCM-1;  
282. JULIA CASSIA GONÇALVES SILVA CABRAL, matrícula 1119095-1, FCM-1;  
283. JULIANNE CARNEIRO ROLINS, matrícula 896930-3, FCM-2;  
284. JULIANO LAURINDO CARDOSO, matrícula 1033794-7, FCM-5;  
285. KALLENE DIONIZIO DO BOMFIM, matrícula 35017-5, FCM-1;  
286. KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO, matrícula 87431-3, FCM-4;  
287. KARLA CRISTINA DE PAIVA, matrícula 985664-1, FCM-1;  
288. KÁTIA BEZERRA FERRARI, matrícula 884392-9, FCM-4;  
289. KÁTIA MARIA TEIXEIRA TAVARES, matrícula 808997-2, FCM-5;  
290. KATILCE DE SOUZA GUEDES, matrícula 1186132-2, FCM-6;  
291. KATYA CYLENE SOARES MOURA LABRE, matrícula 470913-4, FCM-2;  
292. KENELY COSTA CERQUEIRA, matrícula 795826-6, FCM-1;  
293. KEYLA CRISTINA ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 702447-2, FCM-4;  
294. KEYLA MAGNA RODRIGUES SEGUNDO MENDONÇA, matrícula 1067532-3, FCM-1;  
295. KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula 882061-2, FCM-5;  
296. LAURINDO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 526414-1, FCM-4;  
297. LEILA REJANE CARDOSO PONTES, matrícula 535427-2, FCM-4;  
298. LEILA RIBEIRO DA SILVA ALVES, matrícula 1062573-4, FCM-4;

299. LEINA MARA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 861653-1, FCM-1;  
300. LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS, matrícula 1121367-1, FCM-6;  
301. LENY MARIA DA SILVA CORREA, matrícula 520801-2, FCM-2;  
302. LEONARDO AUTO BARROS, matrícula 1117904-1, FCM-6;  
303. LEONINO CARDOSO PONTES, matrícula 709016-5, FCM-5;  
304. LEONISIO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 696745-1, FCM-3;  
305. LEUDE DA SILVA MARQUES, matrícula 434787-9, FCM-4;  
306. LIA REGINA NOLETO DE ARAÚJO, matrícula 507134-1, FCM-1;  
307. LICIONINA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1000780-1, FCM-4;  
308. LILIAN FILGUEIRA BATISTA MOURA, matrícula 848594-1, FCM-4;  
309. LÍVIA ANDREIA FARIAS LIMA, matrícula 923403-3, FCM-4;  
310. LOIDE XAVIER GOMES LIMA, matrícula 1004794-2, FCM-1;  
311. LOURIVAL MENDES DE SOUZA, matrícula 950273-4, FCM-4;  
312. LUANA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1230735-1, FCM-1;  
313. LUANA ROCHA DOS SANTOS, matrícula 36587-4, FCM-1;  
314. LUCAS MARTINS, matrícula 11189320-1, FCM-2;  
315. LUCIA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 604899-4, FCM-2;  
316. LUCIA HELENA GONCALVES CRUZ, matrícula 746463-2, FCM-1;  
317. LUCIANA AIRES DOS SANTOS SOARES, matrícula 853516-1, FCM-4;  
318. LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES, matrícula 1003704-1, FCM-5;  
319. LUCIANA CRISTINA VIEIRA DE MORAIS, matrícula 1214683-1, FCM-3;  
320. LUCIANA LUCCA, matrícula 739999-3, FCM-2;  
321. LUCIANAMARQUES DE MESQUITAMENEZES, matrícula 1247352-1, FCM-1;  
322. LUCIDES VIEIRA MORAIS VALADARES, matrícula 871920-2, FCM-5;  
323. LUCIENE FERREIRA DE SOUSA, matrícula 722513-1, FCM-1;  
324. LUCILENE DA SILVA CARNEIRO, matrícula 913896-3, FCM-6;  
325. LUCILIA MENDES GONÇALVES, matrícula 1077350-4, FCM-1;  
326. LUCIMAR RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 586836-1, FCM-1;  
327. LUCIMEIRE DA SILVA GOMES, matrícula 711461-1, FCM-4;  
328. LUCRÉCIA SILVIA COSTA FLORES BRITO, matrícula 909376-3, FCM-4;  
329. LUISA LEOCADIO BARBOSA PONTES, matrícula 446637-2, FCM-5;  
330. LUIZ ALBERTO PEREIRA DIAS, matrícula 860910-5, FCM-1;  
331. LUIZ CÉSAR FERREIRA BATISTA, matrícula 1245759-1, FCM-4;  
332. LUIZ MORAIS ROCHA, matrícula 1191519-1, FCM-1;  
333. LUZÊNIA ALVES FERREIRA, matrícula 578803-8, FCM-4;  
334. LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS, matrícula 1228030-1, FCM-4;  
335. LUZIA LOPES DE SOUZA, matrícula 662346-7, FCM-4;  
336. LUZICLEIDE DA COSTA NUNES, matrícula 933019-4, FCM-4;  
337. MAISA CARLA CARBONERA LIMA, matrícula 1029118-1, FCM-2;  
338. MANOEL CONCEIÇÃO MALARRANIN DIAS ACHURE KARAJÁ, matrícula 1055380-3, FCM-4;  
339. MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 571298-1, FCM-4;  
340. MANUEL BARBOSA DA SILVA, matrícula 386860-2, FCM-4;  
341. MARA GRACIELLA DIAS CORREIA BELARMINO, matrícula 1290940-4, FCM-1;  
342. MARCELO TELES AZEVEDO, matrícula 1011758-4, FCM-4;  
343. MARCIA CAETANO DE ANDRADE DIAS DA SILVA, matrícula 715624-3, FCM-1;  
344. MÁRCIA ELINE LIMA KAVALERSKI, matrícula 690767-5, FCM-6;  
345. MÁRCIA GONTIJO, matrícula 769578-5, FCM-4;  
346. MARCIA GUIMARÃES DA CUNHA, matrícula 535452-4, FCM-1;  
347. MARCIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 1037684-1, FCM-4;  
348. MARCIA PEREIRA PINTO, matrícula 1027379-3, FCM-2;  
349. MARCILENE FRANCISCA NERES FERREIRA, matrícula 950790-5, FCM-3;  
350. MÁRCIO NERI PASSOS DE MORAIS, matrícula 1201689-1, FCM-5;  
351. MARCIVAN FERREIRA FRASÃO, matrícula 933445-2, FCM-4;  
352. MARCO AURÉLIO DE MORAIS NERY, matrícula 1030205-1, FCM-4;  
353. MARCO KALARI JAVAÉ, matrícula 835083-3, FCM-4;  
354. MARIA ANTONIA DE JESUS NETA, matrícula 1128710-1, FCM-1;  
355. MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE, matrícula 728989-2, FCM-4;  
356. MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS, matrícula 1055402-3, FCM-4;  
357. MARIA CARLIZETE DE SOUSA COSTA, matrícula 854053-4, FCM-1;  
358. MARIA CÉLIA BARROS PEREIRA, matrícula 749014-2, FCM-5;  
359. MARIA CRISTINA BORGES LEITE SILVA, matrícula 1028731-4, FCM-1;  
360. MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO, matrícula 961118-1, FCM-5;  
361. MARIADAGLORIA GOMES TEIXEIRAMENEZES, matrícula 544271-2, FCM-3;  
362. MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO, matrícula 392975-4, FCM-5;  
363. MARIA DE FATIMA BARROS DE BRITO, matrícula 541830-4, FCM-1;  
364. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARDOSO, matrícula 807257-4, FCM-4;  
365. MARIA DEUZA ALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 315567-2, FCM-2;  
366. MARIADO CARMO MIRANDADO NASCIMENTO, matrícula 556110-6, FCM-4;  
367. MARIA DO CARMO PIRES DE MORAES, matrícula 884781-1, FCM-3;  
368. MARIA DO DISTERRO AMORIM, matrícula 873000-4, FCM-1;  
369. MARIA DO SOCORRO ASSIS MARANHÃO, matrícula 866419-2, FCM-2;  
370. MARIA DO SOCORRO HONORIO DA SILVA BANDEIRA, matrícula 703350-3, FCM-4;  
371. MARIA DO SOCORRO MARINHO DA CUNHA AIRES, matrícula 422062-3, FCM-4;  
372. MARIA DULCINÉIA RIBEIRO FONSÊCA, matrícula 997010-2, FCM-4;  
373. MARIA ENILDE DE SOUSA SANTIAGO, matrícula 903118-2, FCM-1;  
374. MARIA ERICLAUDIA DE MATOS SIQUEIRA, matrícula 1057855-6, FCM-1;  
375. MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS, matrícula 472430-1, FCM-5;  
376. MARIA GRACINA RIBEIRO CARDOSO, matrícula 1198599-1, FCM-4;  
377. MARIA IRANILDE FERREIRA DE CASTRO, matrícula 485850-2, FCM-2;  
378. MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ, matrícula 1017721-2, FCM-4;  
379. MARIA JOSÉ ELOI DE ABREU, matrícula 685838-2, FCM-4;  
380. MARIA JOSÉ MENDES DE AQUINO, matrícula 1146017-1, FCM-5;  
381. MARIA JULIA XAVIER MIRANDA, matrícula 1072730-1, FCM-4;  
382. MARIA LUANA GOMES FARIAS, matrícula 1118439-1, FCM-1;  
383. MARIALÚCIA ANTONIO GONÇALVES, matrícula 11187069-1, FCM-1;  
384. MARIA MACEDO DA SILVA, matrícula 1223895-1, FCM-4;  
385. MARIA MARILENE FORTALEZA, matrícula 1013254-3, FCM-4;  
386. MARIA MARLI DE SOUZA, matrícula 792382-3, FCM-1;  
387. MARIA NATANIA DE SOUSA OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 1086561-6, FCM-2;  
388. MARIA NILMA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1183737-2, FCM-4;  
389. MARIA RONILDA BARCELOS LOPES, matrícula 891270-3, FCM-1;  
390. MARIA ROSADO NASCIMENTO SILVA, matrícula 742690-1, FCM-4;  
391. MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 894403-4, FCM-1;  
392. MARIANO SOARES DA COSTA, matrícula 593622-3, FCM-6;  
393. MARICELIA LOPES DA SILVA, matrícula 1179616-1, FCM-4;  
394. MARIÉLIA COSTA PAIXÃO MACIEL, matrícula 1234471-1, FCM-2;  
395. MARILENE MOURA LIMA, matrícula 689893-6, FCM-5;  
396. MARILUZE FERREIRA DA COSTA ARAUJO, matrícula 44808-3, FCM-4;  
397. MARINA EMANUELLE BARBOSA COIMBRA, matrícula 37506-4, FCM-1;  
398. MARINALVA ALVES RODRIGUES DE JESUS, matrícula 1009052-3, FCM-1;  
399. MARINALVA MARTINS DE FREITAS, matrícula 131602-3, FCM-4;  
400. MARINEZ DE SOUSA PIRES DA SILVA, matrícula 669316-3, FCM-1;  
401. MARINIUZA CORTEZ DA SILVA MACHADO, matrícula 465966-3, FCM-4;  
402. MARIO AIRES FILHO, matrícula 508916-2, FCM-4;  
403. MARISA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 573805-4, FCM-2;  
404. MARIVANE PEREIRA BORGES, matrícula 1132784-2, FCM-1;  
405. MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS, matrícula 903258-2, FCM-4;  
406. MARLENE PEREIRA ROCHA MOREIRA, matrícula 420004-2, FCM-4;  
407. MARLY GONÇALVES SILVA, matrícula 898275-8, FCM-4;  
408. MARTA LUCIA VITURINA DA SILVA, matrícula 899462-1, FCM-1;  
409. MARYLAURA SOARES DOS SANTOS, matrícula 685620-5, FCM-4;  
410. MAURECI BATISTA SILVA, matrícula 884963-4, FCM-1;  
411. MAURÍCIO CARNEIRO NUNES, matrícula 1090950-3, FCM-2;  
412. MAURÍCIO DE CARVALHO AYRES FERREIRA, matrícula 540459-3, FCM-4;  
413. MAURIZAN CARVALHO LEMOS, matrícula 1085115-7, FCM-4;  
414. MAZILDA DE FÁTIMA FÉLIX, matrícula 927664-1, FCM-4;  
415. MAZONIEL FERNANDES SOUTO, matrícula 864368-3, FCM-2;  
416. MIGUEOLITA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 424666-1, FCM-2;  
417. MIZIA LÉIA COELHO PEREIRA, matrícula 1132806-1, FCM-4;  
418. NÁDIA CECÍLIA DA SILVA ARAÚJO, matrícula 995475-2, FCM-1;

419. NAGELLE LOPES SALES, matrícula 1235478-1, FCM-4;  
420. NAIAPARECIDA SILVA DE SOUSA, matrícula 1208349-1, FCM-4;  
421. NAIDE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 690639-5, FCM-2;  
422. NAIR TEREZINHA CARACA SOUZA, matrícula 1191144-1, FCM-1;  
423. NAIRA MIRANDA DE ARAÚJO SILVA, matrícula 956536-2, FCM-1;  
424. NATILA POLIANA CALDEIRA DA SILVA TELES, matrícula 1121600-3, FCM-5;  
425. NECICLEIDE ROMUALDO DA SILVA, matrícula 931928-2, FCM-4;  
426. NELBA FONSECA LIMA, matrícula 609034-1, FCM-1;  
427. NELMARA RUTH DO CARMO NERES DO AMARAL, matrícula 1219588-2, FCM-4;  
428. NEUSA BONI, matrícula 547806-2, FCM-4;  
429. NEUZELENE GOMES DOS REIS, matrícula 739537-4, FCM-1;  
430. NICÉLIA BORGES DE SOUSA BILIO, matrícula 903313-2, FCM-1;  
431. NILCÉIA FRANCISCO COSTA CAMARGO, matrícula 710018-5, FCM-4;  
432. NILDETE BARROS DE SOUZAMOURA, matrícula 1204971-1, FCM-1;  
433. NILTON GOMES DA ROCHA, matrícula 447599-5, FCM-4;  
434. NIVAIR CAMARGO GOMES, matrícula 302810-5, FCM-4;  
435. NIZAN LUSTOSA DE PAULA, matrícula 678652-3, FCM-1;  
436. NORMA ALMEIDA DE OLIVEIRA DE SALES, matrícula 460609-2, FCM-1;  
437. NORMA HELENA SILVA, matrícula 507031-2, FCM-4;  
438. NORMAMARIA DE JESUS CARVALHO MARTINS, matrícula 928231-6, FCM-1;  
439. NORMEIDE ROMÃO DA SILVA SANTOS, matrícula 1092650-2, FCM-4;  
440. NUBIA LOPES DA SILVA, matrícula 1226533-1, FCM-3;  
441. NUCYA TAVARES QUEIROZ, matrícula 1214942-1, FCM-5;  
442. ODAIR JOSÉ MOURA DE ARAÚJO, matrícula 1072269-1, FCM-6;  
443. ODINÉIA DA SILVA NEVES, matrícula 577653-3, FCM-4;  
444. OSMAR DA SILVA PEREIRA, matrícula 423250-3, FCM-6;  
445. OZÉIAS NERES DE CERQUEIRA, matrícula 1079727-1, FCM-4;  
446. OZEIAS PEREIRA DA ROCHA, matrícula 791845-3, FCM-4;  
447. PATRÍCIA MOREIRA LACERDA, matrícula 1209566-1, FCM-1;  
448. PATRÍCIA ROCHA AIRES DA SILVA, matrícula 682618-1, FCM-1;  
449. PATRÍCIA SIQUEIRA, matrícula 1132474-1, FCM-1;  
450. PAULO CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 467598-5, FCM-4;  
451. PAULO HENRIQUE AUGUSTO CAMILO, matrícula 1206893-1, FCM-2;  
452. PEDRO DE SENA BISPO, matrícula 574263-1, FCM-4;  
453. PEDRO LOPES DE SOUSA, matrícula 887137-5, FCM-1;  
454. PEDRO XERENTE, matrícula 714966-3, FCM-4;  
455. PRISCILLA RODRIGUES ALMEIDA, matrícula 1244086-1, FCM-1;  
456. PRISCILLA ARATAQUE GOMES LOMAZZI, matrícula 682280-1, FCM-4;  
457. QUÉZIA DE MOURA SILVA CERQUEIRA, matrícula 1122762-1, FCM-1;  
458. RAILAN MORAIS RODRIGUES, matrícula 164164-2, FCM-1;  
459. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 520175-3, FCM-4;  
460. REDY SOARES FILHO, matrícula 727286-3, FCM-2;  
461. REGINA GOMES VALADARES DIAS, matrícula 729477-6, FCM-4;  
462. REJANE ARAÚJO FERNANDES, matrícula 848430-2, FCM-4;  
463. RENI SOUSA BORGES, matrícula 606264-5, FCM-1;  
464. REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA, matrícula 931977-3, FCM-4;  
465. RITA ANGELICA PEREIRA LIMA, matrícula 877510-2, FCM-1;  
466. RITA DE KÁSSIA ARAÚJO OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 748721-2, FCM-5;  
467. RITA MARA MEZALIRA WOICIK, matrícula 935831-6, FCM-2;  
468. RITA RIBEIRO DOS REIS, matrícula 595813-4, FCM-4;  
469. RODRIGO BANDEIRA CASTRO, matrícula 979330-6, FCM-1;  
470. RONNY PETERSON OLIVEIRA E SILVA, matrícula 1216708-2, FCM-1;  
471. ROSA FERREIRA DE CARVALHO LISBOA, matrícula 1208780-1, FCM-2;  
472. ROSA MARIA MENEZES MOREIRA, matrícula 1188186-1, FCM-1;  
473. ROSAMARQUES DE MELO DA HORA, matrícula 1182129-1, FCM-1;  
474. ROSANA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 704766-8, FCM-4;  
475. ROSÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 785584-4, FCM-4;  
476. ROSANIA BARROS MORAES, matrícula 582296-4, FCM-6;  
477. ROSE MEIRE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 950029-5, FCM-4;  
478. ROSELY JUSTINO PINTO, matrícula 626263-2, FCM-6;  
479. ROSIMAR NERES DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 704341-3, FCM-4;  
480. ROSIMEIRE BEZERRA FERNANDES, matrícula 1000276-2, FCM-1;  
481. ROSIVAN CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula 899826-1, FCM-3;  
482. RUTH COELHO DIAS CAVALCANTE, matrícula 776327-1, FCM-4;  
483. SANDRA BATISTA DA FRANÇA SILVA, matrícula 903430-10, FCM-5;  
484. SANDRA CRYSTINA CHAGAS FONSECA, matrícula 1211382-1, FCM-1;  
485. SANDRA MARIA BARBOSA RAMOS, matrícula 912053-4, FCM-4;  
486. SANDRA MARIA DE MELO, matrícula 867643-2, FCM-4;  
487. SANDRO SOUSA OLIVEIRA, matrícula 758039-4, FCM-5;  
488. SANTANA PEREIRA LIMA, matrícula 439189-1, FCM-1;  
489. SARA ROSA DA SILVA MACHADO, matrícula 45552-3, FCM-1;  
490. SEBASTIÃO FERREIRA DE CASTRO JÚNIOR, matrícula 751999-2, FCM-6;  
491. SEBASTIÃO GOMES DE MATOS, matrícula 951897-4, FCM-4;  
492. SEVERINO VIEIRA DE SÁ FILHO, matrícula 943797-6, FCM-4;  
493. SHARLENE APARECIDA SOUZA VINHAL TEIXEIRA, matrícula 1242768-1, FCM-2;  
494. SHEYLA MELO COELHO, matrícula 11187972-1, FCM-1;  
495. SHIRLEY HELENA DE SOUZA, matrícula 780008-4, FCM-2;  
496. SILVAN OLIVEIRA APINAGE, matrícula 98714-3, FCM-4;  
497. SILMARA SIQUEIRA ROSÁRIO MACHADO, matrícula 1021281-4, FCM-6;  
498. SILVANEY RIBEIRO MOURA, matrícula 960291-2, FCM-3;  
499. SILVANIA MARIA MAGALHÃES BATALHA, matrícula 611200-5, FCM-1;  
500. SILVANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 9422008-3, FCM-1;  
501. SILVIA PAULA ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO, matrícula 957486-3, FCM-4;  
502. SILVIO ARAÚJO AIRES, matrícula 705369-1, FCM-2;  
503. SILVIO CÂNDIDO RAMOS, matrícula 465607-1, FCM-4;  
504. SIMONE DA SILVA PINTO, matrícula 1032194-4, FCM-1;  
505. SIMONE ELPÍDIA DA SILVA, matrícula 66282-3, FCM-1;  
506. SIMONE RESPLANDES BORGES DE MORAIS, matrícula 74473-2, FCM-4;  
507. SIMONE VALÉRIA DE SOUSA SANTOS, matrícula 11573970-1, FCM-1;  
508. SIRENE CABOCLO DE ALENCAR, matrícula 648283-2, FCM-5;  
509. SIRLEIDE ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 785547-2, FCM-4;  
510. SUELENE GOMES SILVA, matrícula 908281-5, FCM-4;  
511. SUELI LOURENÇO DE ARAÚJO, matrícula 704547-2, FCM-4;  
512. SUELY MARIA DOS REIS, matrícula 1208900-1, FCM-1;  
513. SULEIMA CRISTINA BOTTERI, matrícula 796934-7, FCM-5;  
514. SUZANA ALEXANDRE CRIZOSTOMO, matrícula 1201662-1, FCM-1;  
515. SUZANA RODRIGUES TOLINTINO, matrícula 1225804-1, FCM-2;  
516. TÂNIA ALVARES TAVARES, matrícula 579431-2, FCM-4;  
517. TATIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES, matrícula 11129794-1, FCM-1;  
518. TATIANA MESSIAS DE OLIVEIRA, matrícula 52702-2, FCM-1;  
519. TATIANE MARIA PADILHA TARGINO, matrícula 1247050-1, FCM-4;  
520. TERESINHA DA SILVA SÁ, matrícula 459917-1, FCM-4;  
521. THAMINNE BARBOSA RODRIGUES REIS, matrícula 1150715-1, FCM-4;  
522. URANA PEREIRA DA SILVA, matrícula 605089-2, FCM-4;  
523. VAGNA MARIA DA LUZ NOLETO SANTOS, matrícula 644812-1, FCM-4;  
524. VALDEMIR DA SILVA SANTOS, matrícula 737498-3, FCM-4;  
525. VALDINEIA ARAÚJO DE FREITAS BRITO, matrícula 958480-4, FCM-1;  
526. VALDISA NEVES DA CRUZ, matrícula 953973-3, FCM-5;  
527. VALERIA CERQUEIRA PINTO, matrícula 710912-1, FCM-1;  
528. VALÉRIA FAGUNDES OLIVEIRA, matrícula 50869-3, FCM-1;  
529. VALMERICE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 864988-4, FCM-1;  
530. VALMIRENE ROCHA SOARES SILVA, matrícula 965264-4, FCM-4;  
531. VANDA ASSIS LIMA, matrícula 273123-1, FCM-5;  
532. VANDEIR MOREIRA LIMA, matrícula 919242-4, FCM-1;  
533. VANDERLEI BARBOSA DA COSTA, matrícula 858990-2, FCM-5;  
534. VANDERLEI SANTOS VIEIRA, matrícula 1048635-7, FCM-4;  
535. VANEÇA ALVES DA SILVA DE SOUSA, matrícula 938741-2, FCM-5;  
536. VANESSA DE ALBUQUERQUE TAVARES CUNHA, matrícula 973522-4, FCM-4;  
537. VANESSA GUIMARÃES SILVA, matrícula 11237007-1, FCM-6;  
538. VANUSA PEREIRA BARROS REZENDE, matrícula 798128-2, FCM-3;  
539. VANUSA SOUSA RODRIGUES, matrícula 1238124-1, FCM-1;  
540. VANUSIA EVANGELISTA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 964399-6, FCM-1;  
541. VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES, matrícula 779997-5, FCM-6;  
542. VANUZIA MACHADO PEREIRA SILVA, matrícula 759366-3, FCM-3;  
543. VASCO TÚLIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 638010-5, FCM-2;  
544. VERA LUCIA COSTA LOPES PEREIRA, matrícula 912272-7, FCM-1;  
545. VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1102699-2, FCM-4;

546. VILDETE ALVES PEREIRA RODRIGUES SABINO, matrícula 637182-1, FCM-4;
547. VILNETE ALMEIDA VERISSIMO DUARTE, matrícula 981040-6, FCM-2;
548. WALDINILSON FERNANDES DE LIMA, matrícula 731381-1, FCM-4;
549. WALDIRENE PEREIRA DA SILVA, matrícula 595126-5, FCM-4;
550. WALTER CARLOS ALVES DA SILVA, matrícula 377214-7, FCM-4;
551. WALTER VIANA, matrícula 677040-3, FCM-5;
552. WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ, matrícula 1130382-1, FCM-4;
553. WEIDVA SANTOS BELE, matrícula 543035-2, FCM-1;
554. WESCLEY OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1032267-3, FCM-4;
555. WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 139480-4, FCM-5;
556. WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 695467-5, FCM-5;
557. WEUDES SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 11187700-1, FCM-1;
558. WILKA BORGES LIMA CRISTAL, matrícula 808213-1, FCM-3;
559. WILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 548422-4, FCM-5;
560. WLISSEIA MEDRADO SILVA RIBEIRO, matrícula 1102893-7, FCM-1;
561. ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 717062-5, FCM-4;
562. ZORILDA AIRES DE SOUSA, matrícula 769232-2, FCM-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 61 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ANA PAULA FERREIRA ALVES MAIA, matrícula 721880-2, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
2. BERNADETE MILHOMEM FERNANDES, matrícula 528915-4, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1;
3. CARMEM DE SOUSA MENDES, matrícula 70790-3, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1;
4. CLAUDENE FERREIRA DA SILVA, matrícula 930675-2, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1;
5. DORACY PEREIRA DOS SANTOS COSTA, matrícula 657272-1, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1;
6. EDILENE PEREIRA ALVES DE MENDONÇA, matrícula 1171186-1, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1;
7. ELISMEIRE NEVES PINHEIRO, matrícula 1062158-4, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1;
8. ELZA DE FÁTIMA SILVA SOUZA, matrícula 952919-2, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
9. ERMIONE TEIXEIRA BATISTA MIRANDA, matrícula 695625-5, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
10. FLÁVIO COSTA TEIXEIRA, matrícula 394455-3, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
11. GEIJA DE ARAÚJO MEDEIROS FORTUNATO, matrícula 103953-3, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
12. GISELA VIEIRA DA COSTA SILVEIRA, matrícula 611405-1, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
13. GLORIA MARIA AQUINO BOTELHO, matrícula 543709-2, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
14. IDELNEIDES RIBEIRO DE ARAÚJO CONCEIÇÃO, matrícula 519975-3, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
15. JOSÉ TEIXEIRA CHAVES, matrícula 742688-3, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
16. JOYCE NEVES RIBEIRO, matrícula 1135996-1, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
17. LILLIANNE PEREIRA LIMA COELHO, matrícula 492490-3, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;

18. LINDALVA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 923397-6, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1;
19. LUANA BESERRA DE OLIVEIRA, matrícula 11229179-1, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
20. MARIA APARECIDA PEREIRA, matrícula 700580-3, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
21. MARIA NILVA PEREIRA DOS SANTOS ABREU, matrícula 909704-1, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
22. MARIA SURAMA MACHADO DE SOUSA, matrícula 978647-1, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1;
23. NEIDE AIRES COSTA GABRIEL, matrícula 392872-3, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
24. NÚBIA DIAS DA NÓBREGA, matrícula 758489-2, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1;
25. PATRÍCIA VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula 1030370-3, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1;
26. RAILDA CRISTINA SILVA MARTINS, matrícula 959276-3, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
27. REGINA BORGES DA CRUZ, matrícula 1232053-1, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
28. REGINA MARIA ALVES FERREIRA, matrícula 657351-6, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
29. ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, matrícula 124270-2, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
30. SAIONARA MORAES MARINHO, matrícula 514904-2, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
31. SERGIO MARCOS DA SILVA, matrícula 304259-1, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
32. TATIANE MILHOMEM DOS SANTOS ARAUJO, matrícula 1127411-1, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
33. THAYSLANNE CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula 986000-2, Assessor Regional de
34. VÔNIO LIRA MENDES, matrícula 1018574-4, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
35. WILKER DIVINO RAMALHO BARRETO, matrícula 857340-6, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 62 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. AILHA VIEIRA DA SILVA, matrícula 661603-1, FCMGT-2;
2. ANA KARLLA AIRES NUNES, matrícula 938807-5, FCMGT-2;
3. ANA LÍDIA CORREA DOS SANTOS VILELA, matrícula 957516-3, FCMGT-2;
4. ANDRÉ DE ALMEIDA LOPES, matrícula 45643-4, FCMGT-1;
5. CHARLES MATOS CÂMARA, matrícula 341037-1, FCMGT-2;
6. CIBELE APARECIDA MARTINS DE TOLEDO, matrícula 1176595-2, FCMGT-2;
7. CILZE COSTA BENTO, matrícula 422281-1, FCMGT-1;
8. EDVA ALVES ARAUJO DELMONDES, matrícula 861380-2, FCMGT-1;
9. FABRÍCIA NELI JOHANN MARTINS, matrícula 904135-3, FCMGT-2;
10. GLÁUCIA COSTA FERREIRA LEÃO, matrícula 682291-6, FCMGT-2;
11. HYANA ALVES LUSTOSA, matrícula 54127-3, FCMGT-1;
12. IRANETE SARAIVA DE CARVALHO, matrícula 611820-2, FCMGT-1;
13. ISRAEL DE FREITAS SILVA, matrícula 1029916-7, FCMGT-2;
14. KLEBSON RODRIGUES AQUINO, matrícula 884446-2, FCMGT-1;

15. LEEKENIA AIRES DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 844400-5, FCMGT-2;
16. LILIAN CICOTTI, matrícula 332139-1, FCMGT-2;
17. LILIAN MORAES MANCINI, matrícula 65952-2, FCMGT-1;
18. MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 500220-2, FCMGT-1;
19. MARCIANE MACHADO SILVA, matrícula 634600-2, FCMGT-2;
20. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, matrícula 1181181-1, FCMGT-2;
21. MARIA ELENY QUEIROZ RODRIGUES DO ROSÁRIO, matrícula 537461-3, FCMGT-1;
22. MARIA ISTÉLIA COELHO FOLHA, matrícula 651038-1, FCMGT-2;
23. MARIZAN CARVALHO DA SILVA, matrícula 944560-4, FCMGT-1;
24. NELZIVANIA RIBEIRO DIAS, matrícula 668257-3, FCMGT-2;
25. PAULO CÉZAR RESPLANDES NOLETO, matrícula 561876-3, FCMGT-1;
26. RITA CLÁUDIA DE OLIVEIRA, matrícula 770052-4, FCMGT-2;
27. SOLANGE GONÇALVES FERREIRA NETO BARBOSA, matrícula 929697-2, FCMGT-2;
28. VÂNIA NÍVIA ALVES DA MOTA, matrícula 358657-3, FCMGT-2;
29. VERNY DE FATIMA DE OLIVEIRA FUCKS, matrícula 1013475-1, FCMGT-1;
30. WALNETH PEREIRA LIMA, matrícula 935557-2, FCMGT-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 63 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ABIAS GOMES DE ARAÚJO ANDRADE, matrícula 696769-3, FCA-3;
2. ADELÂNDIA RESENDE SOUZA CASTRO, matrícula 695303-2, FCA-3;
3. ADRIANA DE BRITO QUIRINO, matrícula 336686-1, FCA-2;
4. ADRIANE HEINRICH DOS ANJOS, matrícula 890811-1, FCA-2;
5. ANTÔNIO ROGÉRIO DA SILVA FREIRE, matrícula 546838-4, FCA-5;
6. AVALINA JOSÉ LUIZ BRAGHINI, matrícula 614960-3, FCA-2;
7. CLÁUDIA FÁVARO DA SILVA, matrícula 1245430-2, FCA-2;
8. DALILIANÚBIA GONÇALVES DE LIMA ARANTES, matrícula 968678-3, FCA-2;
9. DALMI DE ARAÚJO SILVA, matrícula 902199-1, FCA-2;
10. DEUSÂNGELA RIBEIRO DE ALMEIDA SOUZA, matrícula 748745-2, FCA-2;
11. DIVA DE ASSIS CARVALHO, matrícula 730560-4, FCA-2;
12. FLÁVIA RODRIGUES MOTA DE ALMEIDA, matrícula 241808-4, FCA-5;
13. HAROLDO EMERSON PEREIRA DA CRUZ, matrícula 1293117-1, FCA-1;
14. HEBE MARIA MENDES RIBEIRO SALES, matrícula 1227149-1, FCA-4;
15. IVA NEIDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 650332-1, FCA-2;
16. JANEIDE PEREIRA COSTA, matrícula 875100-2, FCA-3;
17. JOAQUIM PEREIRA MIRANDA, matrícula 920566-3, FCA-6;
18. KEILA BARBOSA MILHOMEM, matrícula 782182-2, FCA-6;
19. LEANDRO DE SOUZA VIEIRA, matrícula 1031074-5, FCA-5;
20. LEONARDO PEREIRA BERNARDES, matrícula 1254243-1, FCA-6;
21. LUCIANA DE SOUSA BORGES, matrícula 606537-2, FCA-5;
22. MADEL NOLETO PERNA, matrícula 418370-4, FCA-4;
23. MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA, matrícula 97643-3, FCA-4;
24. MARIA DALUZ DEILIANE ARAUJO SILVA, matrícula 1119559-1, FCA-2;

25. MARIADO SOCORRO SILVA MACHADO, matrícula 584530-2, FCA-2;
26. MARIA HELENA ARAÚJO DE ARRUDA, matrícula 657533-3, FCA-6;
27. MARIVÂNIA SILVA MENDES, matrícula 749816-2, FCA-1;
28. MARLUCE DA SILVA MOTA, matrícula 923634-4, FCA-4;
29. MEYRILENE GOMES RIBEIRO, matrícula 453058-1, FCA-6;
30. MOSANIEL PEREIRA LIMA, matrícula 658203-3, FCA-6;
31. PATRÍCIA DE SÃO JOSÉ CÉSAR, matrícula 930547-3, FCA-2;
32. REJANE DIAS CORREIA, matrícula 744491-1, FCA-4;
33. ROMÃO PEREIRA NÉRI, matrícula 663430-4, FCA-2;
34. ROSÂNGELA RIBEIRO DE SOUSA LEITÃO, matrícula 972013-1, FCA-6;
35. ROSIRENE JORGE DA SILVA E SOUZA, matrícula 707317-2, FCA-4;
36. SANDRA FRANKLIN ROCHA VIANA SPIES, matrícula 658641-3, FCA-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 64 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Diretor Regional de Educação - FC-EDUCAÇÃO-3, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ANA LÚCIA BISPO DE ASSIS GONÇALVES, matrícula 754290-5;
2. ANDREIA QUEIROZ DE CASTRO SABOIA, matrícula 928598-4;
3. ANTÔNIO CARLOS APARECIDO BARBAZIA, matrícula 171764-2;
4. ARAÍLDES PINTO DE ALMEIDA, matrícula 661494-2;
5. DORISMAR CARVALHO DE SOUSA, matrícula 514874-5;
6. EDNA DE JESUS VIEIRA, matrícula 631283-1;
7. JOELMA VIEIRA LOPES, matrícula 959148-3;
8. MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO, matrícula 875275-2;
9. MARISTELIA ALVES SANTOS, matrícula 436980-2;
10. NEIVON BEZERRA DE SOUSA, matrícula 404862-4;
11. NEURISVALDO RODRIGUES DE AMORIM, matrícula 1242105-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 65 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

a servidora RUTILEIA CARVALHO XAVIER PINHO, matrícula 939411-2, para o exercício da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-1, da Secretaria da Educação, a partir de 16 de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 69 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. HELLEN REGINA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 11149744-2;
2. ISAIAS ARAÚJO SILVA, matrícula 931503-1;
3. JOSANE BARBOSA COSTA, matrícula 48917-1;
4. RAILKER GUIMARÃES CESAR, matrícula 93510-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 70 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

o servidor HUMBERTO COELHO BASTOS, matrícula 834157-2, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC - 1, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 73 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. GODOFREDO SANTANA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 492179-2, FCA-4;
2. ISMÁLIA DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula 488255-5, FCA-1;
3. VICTOR HUGO PEREIRA BORGES, matrícula 44857-1, FCA-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 74 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

a servidora FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA, matrícula 985081-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI - 1, na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 80 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

o servidor AMÓS MOTA SOBRINHO, matrícula 11140119-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC - 1, na Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 81 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ALEX DE OLIVEIRA BRANCO, matrícula 11643080-1, FCA-5;
2. AMILTON JIACOMIN, matrícula 11180404-1, FCA-5;
3. AYMARA GRACIELLY NOGUEIRA COLEN, matrícula 1172239-2, FCA-1;
4. DOMINGOS DA SILVA CARDOSO, matrícula 11160039-1, FCA-6;
5. MARLUS VINICIUS MOURA MAMEDE DINIZ, matrícula 1047825-1, FCA-2;
6. MIRANDA GOMES DE BARROS E SILVA, matrícula 1263706-2, FCA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 87 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ARYANA LEMOS PENNO, matrícula 1279173-1, FCA-1;
2. CLERISVAN COSTA DE SOUZA, matrícula 11638176-1, FCA-1;
3. HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 535350-1, FCA-1;
4. JOSÉ SANTANA BURGUES, matrícula 1212265-2, FCA-1;
5. LUIZ FERNANDO ALVES, matrícula 11142871-2, FCA-6;
6. LUSIA MARTINS SILVA, matrícula 229924-3, FCA-1;
7. MARIA CRISTINA RODRIGUES, matrícula 11143630-2, FCA-1;
8. MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS, matrícula 633449-3, FCA-1;
9. MARIA HELENA VARGAS COSTA, matrícula 125638-1, FCA-1;
10. MARIA NEVES SALES DE ALMEIDA, matrícula 468530-1, FCA-1;
11. MARILENE DOS SANTOS DEMETRIO, matrícula 11142928-2, FCA-1;
12. MARINA MIRANDA, matrícula 1049186-4, FCA-1;
13. MARINA MORENNA DE OLIVEIRA FIGUEREDO, matrícula 401149-5, FCA-5;
14. ORFILENO DE SOUSA MOTA, matrícula 542043-5, FCA-6;
15. SHEILA MARIA HERMÍNIO, matrícula 732191-2, FCA-1;
16. WALÉRIA PEREIRA FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula 1023403-2, FCA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 89 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ABEL CARDOSO DE ANDRADE, matrícula 732099-3, Supervisor de Gestão de Unidades de Conservação, FC-NATURATINS-3;
2. ANTONIEL GOUVEIA DE SOUZA, matrícula 15852-2, Supervisor dos Escritórios Regionais, FC-NATURATINS-2;
3. AYLÁ SÁVIA PINHEIRO NÚBILE BARBOSA, matrícula 1001981-4, Supervisor de Inspeção e Fiscalização, FC-NATURATINS-1;
4. AYRANAN LEITE ANUNCIÇÃO, matrícula 11141980-2, Supervisor de Gestão de Unidades de Conservação, FC-NATURATINS-3;
5. CAMILLA OLIVEIRA MUNIZ, matrícula 11457090-1, Supervisor de Gestão de Unidades de Conservação, FC-NATURATINS-3;
6. DALMIR DA SILVA JORGE, matrícula 323369-1, Supervisor de Apoio Administrativo, FC-NATURATINS-1;
7. DENILDON DOMINGOS CARVALHO, matrícula 759214-1, Supervisor de Administração e Logística, FC-NATURATINS-3;
8. DEUSMÁRIA BATISTA MOTA LOPES, matrícula 748149-2, Supervisor de Apoio Administrativo, FC-NATURATINS-1;
9. DIOGO VIEIRA CASTRO, matrícula 1274970-1, Supervisor de Apoio Administrativo, FC-NATURATINS-1;
10. EDUARDO MESSIAS ALVES SILVA, matrícula 1248766-2, Supervisor

- de Apoio Administrativo, FC-NATURATINS-1;
11. FABIANA CARVALHO VILELA MAIA, matrícula 948448-1, Supervisor de Regularização Ambiental, FC-NATURATINS-1;
12. FÁBIO DIAS PEREIRA, matrícula 906764-3, Supervisor de Gestão de Unidades de Conservação, FC-NATURATINS-3;
13. GIVALDO FIGUEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 992267-3, Supervisor dos Escritórios Regionais, FC-NATURATINS-2;
14. LEONARDO ALMEIDA MILHOMENS, matrícula 920621-6, Supervisor dos Escritórios Regionais, FC-NATURATINS-2;
15. LUCIRENE GOMES BOTELHO, matrícula 913902-1, Supervisor de Administração e Logística, FC-NATURATINS-3;
16. MARIA ELIZÂNGELA GOMES RODRIGUES, matrícula 970326-1, Supervisor de Apoio Administrativo, FC-NATURATINS-1;
17. MARIELLE PERES EVANGELISTA LUDKE, matrícula 1253956-2, Supervisor de Regularização Ambiental, FC-NATURATINS-1;
18. REJANE FERREIRA NUNES, matrícula 582752-3, Supervisor de Gestão de Unidades de Conservação, FC-NATURATINS-3;
19. RENATO BOTTREL CARVALHO, matrícula 11233931-1, Supervisor de Inspeção e Fiscalização, FC-NATURATINS-1;
20. RITA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 11188898-1, Supervisor de Apoio Administrativo, FC-NATURATINS-1;
21. RODRIGO BORGES, matrícula 248736-5, Supervisor de Apoio Administrativo, FC-NATURATINS-1;
22. RODRIGO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, matrícula 11234490-1, Supervisor de Apoio Administrativo, FC-NATURATINS-1;
23. SHARLLES DE FREITAS SALAZAR, matrícula 1054848-2, Supervisor dos Escritórios Regionais, FC-NATURATINS-2;
24. THURIA SILVA REIS, matrícula 1290002-1, Supervisor dos Escritórios Regionais, FC-NATURATINS-2;
25. VIVIANE MOREIRA DE JESUS, matrícula 994859-2, Supervisor de Apoio Administrativo, FC-NATURATINS-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 90 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

CARLOS SANTOS MANZINI JÚNIOR para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Representação em Brasília, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 100 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 10 de janeiro de 2023:

1. EDSON MOTA DE OLIVEIRA, Secretário Executivo da Governadoria - DAS-2;
2. ELIZÂNGELA SOARES FERNANDES, Chefe de Cerimonial - DAS-3;
3. GERCIANA DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA, Diretor de Gestão de Pessoas - DAS-4;
4. ILDEMAR BARBOSA RODRIGUES VALDUGA, Diretor de Planejamento e Convênios - DAS-4;
5. IRISVALDO CARVALHO, Diretor de Transporte - DAS-4;
6. MARCUS KRAN BERLANDA, Diretor Operacional do Palácio - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 102 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

IDERVAL JOÃO DA SILVA para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Assuntos Institucionais da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 103 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, a partir de 10 de janeiro de 2023:

1. ADÃO CLÁUDIO PAIVA NUNES, Gerente de Medição Viária - DAI-1;
2. ADERBAL BEZERRA DA SILVA FILHO, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado - DAI-1;
3. ADRIANO CORRÊIA DA SILVA, Superintendente de Administração e Finanças - DAS-3;
4. ALAN PEREIRA LIAL, Gerente de Contabilidade - DAI-1;
5. ALESSANDRO DAVID VIEIRA MARTINS, Gerente de Arrecadação - DAI-1;
6. ALINE ALVES RIBEIRO, Gerente Geral de Administração - DAI-1;
7. ALINE FARIAS QUEIROZ, Diretor de Finanças - DAS-4;
8. ANDRÉ LUIZ BARROS COSTA, Diretor de Execução e Operações - DAS-4;
9. ANTÔNIO SOARES JÚNIOR, Gerente de Desenvolvimento do Sistemas Irrigação, Medição, Manutenção Preventiva, Fiscalização de Irrigação e Drenagem - DAI-1;

10. ARLAN ALECRIM GONÇALVES, Gerente de Gestão Tecnológica - DAI-1;
11. ÁTILA DE OLIVEIRA, Gerente de Análise Técnica - DAI-1;
12. BOLÍVAR CAMELO DE ABREU, Gerente de Fiscalização de Faixa de Domínio - DAI-1;
13. CAMYLLA FERREIRA CÉSAR BARBOSA, Gerente de Fiscalização de Obras Públicas - DAI-1;
14. CÂNDIDO FERREIRA COLINO JÚNIOR, Diretor de Fiscalização e Medição de Obras Públicas - DAS-4;
15. CRISTINA DIAS FERREIRA DUTRA MARCARINI PANTING, Diretor de Infraestrutura Viária - DAS-4;
16. EDILMA CARDOSO DE CASTRO, Assessor de Gabinete II - DAS-4;
17. EDISON MURILO FARIA DE AGUIAR, Diretor de Projetos - DAS-4;
18. ELISÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO, Gerente de Gestão de Operações Viários - DAI-1;
19. EMILIANO DE OLIVEIRA E SILVA, Gerente de Transporte - DAI-1;
20. ENIELY MAISA DE MORAES FERREIRA, Gerente de Licitação de Obras Civas - DAI-1;
21. FABYANNE BARBOSA PERES, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira - DAI-1;
22. FERNANDA DI SILVA OLIVEIRA GLÓRIA, Gerente de Medição de Obras Públicas - DAI-1;
23. GABRIEL DE ARAÚJO MARTINS, Gerente de Projetos de Tráfego e Segurança Viária - DAI-1;
24. GILMAR OLIVEIRA BRITO, Gerente de Acompanhamento de Processos - DAI-1;
25. GIOVANNA HELENA FORNARI MOREIRA, Gerente de Sinalização e Segurança Viária - DAI-1;
26. GYLLHEMBERG NASCIMENTO SANTIAGO DE ANDRADE, Gerente de Projetos, Socioambiental e de Infraestrutura Hídrica - DAI-1;
27. HELLEN KASSIA VILANOVA DE MENESES ROCHA, Gerente de Consultoria e Assessoria Jurídica Licitatória - DAI-1;
28. HUGO SILVA RODRIGUES, Supervisor da Comissão Administrativa de Defesa de Atuação-COADA - DAS-5;
29. IZABELA BRITO AGUIAR, Gerente de Segurança do Trabalho - DAI-1;
30. JACKSON ANTONIO MODESTO SILVA, Supervisor da Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI - DAS-5;
31. JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Gerente de Educação para o Trânsito, Fiscalização, Transportes e Planejamento - DAI-1;
32. JULIVAN VIEIRA NOLETO, Gerente de Gestão de Obras e Serviços Viários - DAI-1;
33. KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN, Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos - DAS-3;
34. KEMELA THAIS MARCON GOMES ROLINDO, Diretor de Procedimentos Externos e Internos de Licitação - DAS-4;
35. LEONARDO MARCUS DE SANTANA, Gerente de Energia - DAI-1;
36. LESSY CASSIMIRO BONFIM MACHADO, Diretor de Engenharia de Tráfego e Segurança Viária - DAS-4;
37. LÍGIA FONSECA E SILVA PITSCHE CUNHA, Diretor Jurídico de Assuntos Processuais - DAS-4;
38. LIZ REGINA FERREIRA DA SILVA, Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços Viários - DAI-1;
39. LORENA NEGREIROS NEVES, Diretor de Administração - DAS-4;
40. LORRANNA LOURENÇO DUARTE RIBEIRO, Diretor de Gestão e Planejamento Viário - DAS-4;
41. LUCCA PEDROSA FALLUH HANNA, Gerente de Orçamento e Fiscalização de Projetos - DAI-1;
42. LÚCIA LEIKO TACAOCA MURASHI GARCIA, Superintendente de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio - DAS-3;
43. LUCIANO GONÇALVES AYRES, Gerente de Conservação Viária - DAI-1;
44. LUZINETE PIRES BISPO, Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-1;
45. MÁRCIA FERREIRA DE ARAÚJO, Secretário-Geral - DAI-1;
46. MARILIA SIQUEIRA MARTINS, Supervisor da Junta Administrativa de Recursos de Faixa de Domínio-JUFA - DAS-5;
47. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA, Superintendente de Gestão Operacional - DAS-3;

48. MAX SILVA GUIMARÃES, Superintendente de Obras Públicas - DAS-3;  
 49. MILTON LUÍS TELLES DOS SANTOS JÚNIOR, Diretor de Gestão de Projetos e Irrigação e Drenagem - DAS-4;  
 50. NEURA SILVA ALMEIDA, Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1;  
 51. NEURIVAN RIBEIRO DE SOUZA, Diretor de Planejamento e Captação de Recursos - DAS-4;  
 52. PATRICIA DOS SANTOS FONSECA SILVA, Gerente de Captação de Recursos - DAI-1;  
 53. PAULO HENRIQUE PEIXOTO DAHER, Gerente de Execução de Obras Públicas - DAI-1;  
 54. RAPHAEL VICTOR DA CUNHA COSTA, Gerente de Manutenção de Prédios Públicos - DAI-1;  
 55. RAUL DAMASCENO FERREIRA E SOUZA, Gerente de Contencioso e de Gestão de Registro de Preços - DAI-1;  
 56. ROBSON TEIXEIRA DA SILVA, Diretor Jurídico de Assuntos Contenciosos e Estratégicos - DAS-4;  
 57. RODOLFO ALVES DOS SANTOS, Superintendente de Assuntos Jurídicos - DAS-3;  
 58. RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA, Diretor de Conservação e Recuperação Viária - DAS-4;  
 59. ROSIRENE MOURÃO LIMA LOPES, Assessor de Gabinete I - DAS-3;  
 60. RUBERVAL SOUSA DE FRANÇA, Vice-Presidente Executivo - DAS-3;  
 61. RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA, Gerente de Licitação de Bens e de Serviços Administrativos - DAI-1;  
 62. SÉRGIO AYRES DA SILVA, Gerente de Desapropriação - DAI-1;  
 63. TÂMARA PACINI DOS SANTOS, Gerente de Licitação de Serviços e Obras Viárias - DAI-1;  
 64. THAYSA FERREIRA DE FREITAS, Gerente de Gestão Processual - DAI-1;  
 65. TÚLIO PARREIRA LABRE, Superintendente de Operação e Conservação - DAS-3;  
 66. WALTER GILLIARDI ROMEIRO ROCHA, Assessor Técnico de Controle - DAS-4;  
 67. WESLEY LUZ DE MEDEIROS MIRANDA, Gerente de Compras e Contratos - DAI-1;

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 104 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

JAQUELINE VIEIRA MORAES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 105 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

ERIKA SABINO DE MELO AVILA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Diversidade e Inclusão Social - DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 16 de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 106 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

ANTONIO ALEXANDRE CAETANO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 107 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

LEANDRO RIBEIRO DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 11 de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 108 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Casa Civil, a partir de 10 de janeiro de 2023:

1. ANALÚCIAARAÚJO DE ALMEIDA, Gerente de Protocolo e Arquivo - DAI-1;
2. GUSTAVO ANDRADE CAMPOS, Gerente de Tecnologia e Modernização - DAI-1;
3. PRISCILA DA SILVA RODRIGUES COSTA, Assessor de Produção de Atos - DAI-1;
4. SILVANA ALVES DE CASTRO, Diretor de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 109 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 14 de janeiro de 2023:

1. ALEXANDRE RAMOS BIBIKOW, Gerente de Monitoramento Eletrônico de Pessoas - DAI-1;
2. CLEBER DOS SANTOS SOLANO, Gerente de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 110 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

DANILLO AIRES CIRINO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - DAI-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 14 de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

#### PORTARIA SEGOV Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, da servidora pública civil do Estado do Tocantins, na conformidade do anexo único desta.

#### ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEGOV Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

CPF	Nº Funcional	Servidora	Nota	Ano Base
XXX.XXX.X01-91	931102-4	Luciana Gomes de Souza	96,80	2019
XXX.XXX.X01-91	931102-4	Luciana Gomes de Souza	96,80	2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário de Estado da Governadoria

### CASA CIVIL

#### PORTARIA CCI Nº 40 - EX, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 16 de janeiro de 2023:

1. ALEX MATOS FERNANDES, Diretor Executivo de Defesa Civil - DAS-4;
2. ANDRÉ AUGUSTO SOARES, Gerente do Centro de Monitoramento - DAI-1;
3. ANDREYA DE FÁTIMA BUENO, Comandante Operacional de Bombeiros - DAS-4;
4. BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ, Gerente de Análise de Projetos - DAI-1;
5. DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA, Gerente de Ensino e Instrução - DAI-1;
6. MARCELO MARINHO DE MELLO, Gerente do Sistema Integrado de Operações-SIOP - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 43 - DISP, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### DISPENSAR

da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-1 a servidora AURILENE GOMES CARDOSO MOREIRA, matrícula 1252720-1, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 16 de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 55 - CSS, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

#### MANTER

cedida ao Município de Exu, Estado de Pernambuco, a Farmacêutica LUCIANAMARIA ULISSES SARAIVA, matrícula 1077376-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 56 - TSE, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria CCI nº 1.966 - CSS, de 14 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.235 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Analista Técnico-Jurídico RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO, matrícula 185477-3, cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 57 - EX, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 10 de janeiro de 2023:

1. AMAURY PEREIRADASILVA, Assessor Especial do Vice-Governador II - DAS-5;
2. ANÍZIO MOURA FILHO, Assessor Especial do Vice-Governador I - DAS-4;
3. GILBERTO GOMES DASILVA, Assessor Especial do Vice-Governador II - DAS-5;
4. IZAMBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA, Assessor Especial do Vice-Governador II - DAS-5;
5. LUCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Secretário Particular do Vice-Governador - DAS-4;
6. VANUSARIBEIROALENCAR, Assessor Especial do Vice-Governador II - DAS-5.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 58 - CSS, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

à Secretaria Executiva da Governadoria o Perito Oficial GILMAR RIBEIRO CAVALCANTE, matrícula 380845-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 60 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 10 de janeiro de 2023:

1. CYNTHIA POLLIANA SILVA BARBOSA, Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1;
2. ROSIRENE MOURÃO LIMA LOPES, Vice-Presidente Executivo - DAS-3.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 61 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MÁRCIA FERREIRA DE ARAÚJO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 64 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ERIKASABINO DE MELOAVILA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Direitos Humanos - DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 16 de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 65 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

TALITA MELZ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Comunicação, a partir de 26 de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 66 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Pregões - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 67 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

LEANDRO OLIVEIRA DE SÁ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional - DAI-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 12 de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 68 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

CLEBER DOS SANTOS SOLANO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento Eletrônico de Pessoas - DAI-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 14 de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 69 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

RODRIGO AMÉRICO DE FREITAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional - DAI-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 14 de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 70 - DISP, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo - FCSS-2 o servidor DANILLO AIRES CIRINO, matrícula 11602848-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 14 de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 71 - RVG, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 13 de janeiro de 2023, a Portaria CCI nº 2.059 - CSS, de 22 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.235 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Operador de Microcomputador CARLOS SANTOS MANZINI JÚNIOR, matrícula 851830-2, cedido à Câmara dos Deputados.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 8 - APT, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**APOSTILAR**

a Portaria CCI nº 2.091 - CSS, de 29 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.239 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão de DJAINA ROCHAARAÚJO, matrícula 1166662-1, ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, se refere ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 002/2023 - DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR o militar e a servidora civil a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais das contratações relativas às notas de empenho 2022NE08172, 2022NE08173 e 2022NE08171, substitutivas de contratos, que, respectivamente, apresentam por credores: TENDAS ALUBAN LTDA, DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME e FABRÍCIO MANOEL DA SILVA, e por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Trilha carapanã, conforme Processo SGD nº 2022/09030/000777, e à nota de empenho 2022NE08518, substitutiva de contrato, que apresenta por credor a GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA ME e por objeto a aquisição de serviço gráfico, conforme Processo SGD nº 2022/09030/000769.

POSTO	NOME	RG	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MAJ QOPM	HELB GOMES E COSTA	05.439/1	877624	Fiscal titular
Civil	RAIANY CRISTINE CRUZ DA SILVA	625.581 SSP/TO	11599731-5	Fiscal substituto

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

IV. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VI. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar ao setor de contratos para as devidas providências;

VII. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII. adotar outras providências, necessárias a boa execução contratual;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 05 de janeiro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 003/2023 - DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os militares a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais dos Contratos 044/2022 e 045/2022 - tendo por objeto a aquisição de mobiliário, celebrados, respectivamente, com a empresa SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME e com a META CROMO LTDA, conforme Processo SGD nº 2022/09030/000614.

POSTO	NOME	RG	MATRICULA	FUNÇÃO
CAP QOPM	RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	03502/1	854650	Fiscal titular
2º TEN QOPM	EMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR	05.238/1	122509-1	Fiscal substituto

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

IV. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VI. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar ao setor de contratos para as devidas providências;

VII. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII. adotar outras providências, necessárias a boa execução contratual;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 05 de janeiro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 028/2023/DGP/SAMP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, inciso VI, incisos I e IV do §3º do art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças em decorrência da transferência para a inatividade;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei, e;

Considerando ainda o Processo nº 2022.16.217058P SGD: 2022/24830/003143, bem como Parecer SPA nº 1.207/2022 PGE/TO (fls. 33/41) e a manifestação exarada no Despacho nº 4599/2022 (fls. 43), de 15 de dezembro de 2022, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de transferência para a reserva remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de tempo de serviço, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1	JOSÉ EDIMILSON PEREIRA DA SILVA	690603	ST QPPM	14/06/2022

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 10 de janeiro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 029/2023/DGP/SAMP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, inciso VI, incisos I e IV do §3º do art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças em decorrência da transferência para a inatividade;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei, e;

Considerando ainda o Processo nº 2022.16.216684P SGD: 2022/24830/002476, bem como Parecer SPA nº 1.216/2022 PGE/TO (fls. 38/43) e a manifestação exarada no Despacho nº 4596/2022 (fls. 45), de 15 de dezembro de 2022, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de transferência para a reserva remunerada formulado pelo requerente.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de tempo de serviço, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1.	MARCIVAN JOAQUIM MOREIRA	675160	ST QPPM	26/04/2022

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de janeiro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 030/2023/DGP/SAMP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, inciso VI, incisos I e IV do §3º do art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças em decorrência da transferência para a inatividade;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei, e;

Considerando ainda o Processo nº 2022.16.217060P SGD: 2022/24830/003142, bem como Parecer SPA nº 1.223/2022 PGE/TO (fls. 34/42) e a manifestação exarada no Despacho nº 4613/2022 (fls. 44), de 16 de dezembro de 2022, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de transferência para a reserva remunerada formulado pelo requerente.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de tempo de serviço, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1.	PAULO CÉSAR JOAQUIM MOREIRA	681810	ST QPPM	15/06/2022

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de janeiro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 031/2023/DGP/SAMP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, inciso VI, incisos I e IV do §3º do art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças em decorrência da transferência para a inatividade;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei, e;

Considerando ainda o Processo nº 2022.16.216682P SGD: 2022/24830/002487, bem como Parecer SPA nº 1.079/2022 PGE/TO (fls. 36/48) e a manifestação exarada no Despacho nº 4214/2022 (fls. 51), de 21 de novembro de 2022, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de transferência para a reserva remunerada formulado pelo requerente.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de tempo de serviço, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1.	PEDRO ALVES PEREIRA FILHO	759962	ST QPPM	19/04/2022

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de janeiro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 032/2023/DGP/SAMP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, inciso VI, incisos I e IV do §3º do art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças em decorrência da transferência para a inatividade;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei, e;

Considerando ainda o Processo nº 2022.16.217033P SGD: 2022/24830/003109, bem como Parecer SPA nº 1.578/2020 PGE/TO fls. 29/32) e a manifestação exarada no Despacho nº 4411/2022 (fls. 77), de 29 de novembro de 2022, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de transferência para a reserva remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de tempo de serviço, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1.	ALBÉRICO PEREIRA CARVALHO TITO	777800	ST QPPM	09/06/2022

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de janeiro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 033/2023/DGP/SAMP.

Torna sem efeito em parte a Portaria nº 016/2023/DGP SAMP, mantém agregado e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

Combinado com os arts. 108, 109 e 110 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando a Portaria nº 125/2022/SAMP/DGP, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim Geral - BG nº 041, de 03 de março de 2022, que agregou o policial militar em razão de estar afastado do Serviço Policial Militar (SPM) pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS por período superior a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, e;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, foi agregado e afastado de suas atividades policiais militares por meio da Portaria nº 493/2022/DGP/SAMP;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 016/2023/DGP SAMP, publicada no Boletim Geral nº 005/2023, de 6 de janeiro de 2023, somente na parte que se refere ao militar.

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
2	SUB TEN QPPM	ORLANDO DA SILVA VIEIRA	505198	29/06/2022	1º BPM

Art. 2º MANTER AGREGADO por força da Portaria nº 493/2022/DGP/SAMP, de 21 de junho de 2022, a partir da data especificada, devido ter solicitado a sua transferência para a reserva remunerada:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	SUB TEN QPPM	ORLANDO DA SILVA VIEIRA	505198	20/07/2022	1º BPM

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de janeiro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2020/09030/000610

CONTRATO Nº 21/2020

ADITIVO: Segundo Termo Aditivo

CONTRATADO: LOURIVAL CAPONE, CPF: xxx.xxx.xxx-72

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 21/2020 por mais 12 (doze) meses, com a aplicação do reajuste devidamente pactuado no instrumento original, pelo índice IGPM

VALOR: R\$ 14.390,88 (quatorze mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1100.2204, natureza da despesa 339036 e fonte de recurso 500

DATA DA VIGÊNCIA: Início em 03/01/2023 até 02/01/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e o Senhor Lourival Capone, Proprietário do Imóvel.

#### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

#### CORREGEDORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 2/2023/COGE, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Corregedor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2023/09041/000001, em face da servidora aposentada D. A. de A., número funcional nº 397160/3, com última lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, por, supostamente, perceber simultaneamente proventos de aposentadorias de cargos inacumuláveis na atividade, conduta que, em tese, configura a prática da infração disciplinar prevista no artigo 157, inciso XI, ambos da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II - DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 25/2022/GABSEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.024, de 07 de fevereiro de 2022, para atuar no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - DETERMINAR o apensamento da IP nº 2022/09040/000057 aos autos principais do processo.

V - PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO  
Corregedor-Geral do Estado

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 49/2023/GASEC, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

NADJA MARINA GOMES DA COSTA, Assistente Administrativo, número funcional 11176806/1, CPF: XXX.XXX.341-09, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 66/2023/GASEC, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 01/2023, de 3 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO, e em conformidade com o Ofício nº 19, de 3 de janeiro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

IZAURA LIGIA COUTO DE MEDEIROS, CPF: XXX.XXX.201-49, Enfermeira, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 67/2023/GASEC, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 01/2023, de 3 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO, e em conformidade com o Ofício nº 19, de 3 de janeiro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

MARIA RAIMUNDA BEZERRA MOTA, CPF: XXX.XXX.911-34, Psicóloga, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 68/2023/GASEC, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 102, de 29 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, e em conformidade com o Ofício nº 47, de 6 de janeiro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

TELMA MARIANO FREIRE, CPF: XXX.XXX.991-04, Professor Superior II, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 70/2023/GASEC, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Cultura e Turismo,

DENISE MAGALHÃES, Assistente Administrativo, número funcional 11221160/1, CPF: XXX.XXX.221-34, oriunda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, a partir de 10 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 72/2023/GASEC, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Gerência de Direitos Funcionais, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ADRIANO MAIA DA SILVA, número funcional 1225499/1, CPF nº xxx.xxx.529-68, do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2023, com base no que consta do processo nº 2023/30550/000076.

EDIVAN RIBEIRO BRANDÃO, número funcional 11221852/1, CPF nº xxx.xxx.033-87, do cargo de Motorista, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria de Segurança Pública, a partir de 01 de novembro de 2022, com base no que consta no processo nº 2023/31000/000002.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 76/2023/GASEC, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669/2012, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/13010/00003, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 30/2021, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 04 dias do mês de março de 2021, anexado ao Processo nº 2021/13010/00003, enquadra à servidora nos termos do disposto acima mencionado;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública REGINA SONIA BOTELHO MARTINS, Número Funcional 640089/1, Economista, CPF nº XXX.XXX.706-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na tabela I, do anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	X-K	X-L	01/03/2022	01/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 7/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/001246, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1162744/1/3	XXX.XXX.271-15	ADRIANE ALMEIDA NASCIMENTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/000058	02/01/2023
002	11839880/1	XXX.XXX.761-43	AMANDA BEATRIZ DA SILVA DE SOUSA	AUXILIAR I	2023/23000/000059	03/01/2023
003	11656794/2	XXX.XXX.991-79	ANDRÉ LUSTOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2023/23000/000060	22/12/2022
004	11628405/3	XXX.XXX.251-91	DARLENE FERREIRA DE SOUZA VALE	AUXILIAR I	2023/23000/000061	01/01/2023
005	11795158/1	XXX.XXX.941-36	ELCARLOS XAVIER GOMES RAMALHO	AUXILIAR I	2023/23000/000062	01/01/2023
006	11649038/3	XXX.XXX.091-61	GIRLENE RODRIGUES CUNHA	AUXILIAR I	2023/23000/000063	01/01/2023
007	11837438/1	XXX.XXX.401-34	JEAN CARLOS NERES AGUIAR	PSICÓLOGO	2023/23000/000064	01/01/2023
008	11820381/1	XXX.XXX.413-00	JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA LOUZEIRO FILHO	ASSISTENTE II	2023/23000/000065	04/01/2023
009	11661798/2	XXX.XXX.296-58	JOSIANE SILVA LACERDA	AUXILIAR I	2023/23000/000066	01/01/2023
010	11835117/1	XXX.XXX.461-25	THAYSSA GOMES MUNIZ SOARES	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/000067	02/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 8/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/33009/000094, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1162438/2	XXX.XXX.801-99	ULISSES EDGAR GOMES TAVARES	ANALISTA III	2023/23000/000037	01/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 9/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/001287, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11472910/4	XXX.XXX.951-32	JUSCILENE NASCIMENTO LISBOA	AUXILIAR I	2023/23000/000042	03/01/2023
002	11662557/2	XXX.XXX.151-74	MARTA GOMES DO NASCIMENTO	AUXILIAR I	2023/23000/000041	01/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 10/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/38969/000308, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	204988/9	XXX.XXX.991-87	JOAQUIM JOSE ALVES	AUXILIAR II	2023/23000/000054	02/01/2023
002	11780436/1	XXX.XXX.503-35	SUIJANNE SOARES DA SILVA LIMA	AUXILIAR I	2023/23000/000055	03/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 11/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/001398, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11574518/3	XXX.XXX.741-56	GILBERTO PEREIRA GUIMARÃES	AUXILIAR I	2023/23000/000040	03/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 12/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/001383, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11764368/1	XXX.XXX.041-01	ANTONIO FRANCISCO FEITOZA SILVA	ASSISTENTE II	2023/23000/000039	01/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 13/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/002156, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11671599/3	XXX.XXX.751-01	HALIFY PEREIRA AIRES	AUXILIAR I	2023/23000/000069	04/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 14/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/002151, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11839279/1	XXX.XXX.043-30	RUTILEIA CARNEIRO ALVES	PSICÓLOGO	2023/23000/000068	03/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 15/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/001849, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11729295/1	XXX.XXX.083-04	DEVIDI DOS SANTOS MACHADO	ANALISTA III	2023/23000/000045	22/12/2022
002	11736917/2	XXX.XXX.821-18	LAIRON FULVIO DA SILVA DUTRA	ANALISTA I	2023/23000/000047	03/01/2023
003	11811447/1	XXX.XXX.551-08	LEMIS NUNES DE SOUSA	AUXILIAR I	2023/23000/000048	22/12/2022
004	737267/14	XXX.XXX.141-20	MARCELO VIEIRA NOLETO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/000049	05/01/2023
005	11664215/2	XXX.XXX.531-03	NARJARA RODRIGUES OLIVEIRA	ANALISTA I	2023/23000/000050	06/01/2023
006	1178670/1	XXX.XXX.911-67	RAMON JUSTINO MOREIRA MENDONÇA	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2023/23000/000051	02/01/2023
007	1190326/10	XXX.XXX.752-49	SILVANA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO	MONITOR EDUCACIONAL	2023/23000/000052	01/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 11/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/0012538  
INTERESSADO(A): EDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS  
NOME DO DEPENDENTE: Maria Amélia de Souza Milhomem  
GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
NÚMERO FUNCIONAL: 587312/3  
CARGO: Analista Técnico-Jurídico  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Paraíso

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente EDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 19/10/2022 a 18/10/2023.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 05 dias de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 24/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/0012502  
INTERESSADO(A): MARIA CRISTINA PEREIRA  
NOME DO DEPENDENTE: Josué Alves Dias  
GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
NÚMERO FUNCIONAL: 595280/6  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Esc Est Antônio Delfino Guimarães

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARIA CRISTINA PEREIRA, por meio do Despacho nº 6172, de 21 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 21/10/2022 a 20/10/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 05 dias de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 37/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/0013389  
INTERESSADO(A): EDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS  
NÚMERO FUNCIONAL: 587312/1  
CARGO: Professor da Educação  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Paraíso

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, a partir de 15 de agosto de 2022, o Benefício de Redução da Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, concedido(a) ao(à) servidor(a) EDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS, em atenção à solicitação do servidor (a) em referência.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 05 dias de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 105/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/012467  
 INTERESSADO(A): ENIDA LANE SOUZA DE OLIVEIRA NOGUEIRA  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Biólogo em Saúde  
 NÚMERO FUNCIONAL: 998993/5  
 CPF: xxx.xxx.901-44  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Gurupi  
 MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Enida Lane Souza de Oliveira Nogueira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 01.12.2022 a 30.11.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 121/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/013618  
 INTERESSADO(A): ROSY VANIA ALVES LUSTOSA  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 857303/4  
 CPF: xxx.xxx.911-20  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Novo Horizonte  
 MUNICÍPIO: Palmas  
 REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rosy Vania Alves Lustosa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), no período de 16.01.2023 a 15.01.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 122/2023/001980

PROCESSO Nº: 2022/27000/013564  
 INTERESSADO(A): ALESSANDRA BARBOSA SILVA RESENDE  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1194461/1  
 CPF: xxx.xxx.901-15  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Brigadeiro Felipe  
 MUNICÍPIO: Arraias  
 REGIONAL: Arraias

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Alessandra Barbosa Silva Resende, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.02.2023 a 31.01.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

## JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

## EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

Republicado para correção

ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11223138/1	FERNANDA DE SOUZA BATISTA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/12/2022 a 13/12/2022

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1087304/1	ANISIA AIRES PIMENTA NETA	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	05/12/2022 a 02/06/2023
2	1271393/1	ARTHUR WILLIAM FREIRE DE CARVALHO BASTOS GARCIA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/11/2022 a 13/12/2022
3	627656/3	DEUSELENA NEVES MOURAO	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2022 a 03/01/2023
4	11190540/1	JOSE MARIA DE ARAUJO FILHO	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/12/2022 a 11/02/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1202715/3	PRICILLA MOURA SANTOS	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2022 a 08/12/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	943700/3	ANGELA MARIA LEANDRO DE MELO SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/11/2022 a 07/12/2022
2	701443/4	CARINA LANCA BARBOSA CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	29/11/2022 a 18/12/2022
3	998040/2	CLAUDIANA RIBEIRO DA LUZ	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	16/11/2022 a 28/11/2022
4	11810758/1	CLEUDIENE DA CRUZ ROCHA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2022 a 20/12/2022
5	690159/3	DRAWLAS CLAYMONT RIBEIRO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/11/2022 a 19/12/2022

6	1218328/1	EDIME RODRIGUES PANTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/12/2022 a 07/01/2023
7	945629/2	EDIVANIA MARIA DIAS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/11/2022 a 17/05/2023
8	655949/6	ELIANA DE ABREU CARDOSO ARAUJO	Professor Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	23/11/2022 a 07/12/2022
9	276926/8	ELSIR SOARES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/11/2022 a 19/12/2022
10	680762/2	ERIVANIA FREIRE CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/11/2022 a 24/12/2022
11	11788526/1	FELIPE GONCALVES TEIXEIRA	Analista em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	24/11/2022 a 08/12/2022
12	11747080/2	KELMA DE SOUSA SILVA DIAS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	21/11/2022 a 19/05/2023
13	617330/2	LUCINEIDE NAZARENO MOTA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	21/11/2022 a 20/12/2022
14	506543/4	LUIZ MARQUES PINTO DE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/12/2022 a 05/01/2023
15	980873/6	LUZINETHE ALVES DIAS FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/12/2022 a 06/01/2023
16	286415/6	MARIA DE JESUS BARROS AGUIAR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/10/2022 a 02/11/2022
17	11676396/3	MARIANA VIEIRA NOGUEIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	25/11/2022 a 04/12/2022
18	576983/3	MARICLEIDE TAVORA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/12/2022 a 04/02/2023
19	11150289/2	MAURY SILVA RUBIM	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/11/2022 a 20/01/2023
20	826203/2	MICHELLE MORAIS DOMINGOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/11/2022 a 11/12/2022
21	896631/2	MONICA RIBEIRO SAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/12/2022 a 21/12/2022
22	633899/1	RITAMAR ARRUDA SILVA CARVALHO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/11/2022 a 16/01/2023
23	873072/3	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/12/2022 a 09/01/2023
24	373191/3	THELMA DE SOUSA MACEDO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/12/2022 a 24/12/2022

## ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11838370/1	RICARDO QUEIROZ DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2022 a 15/11/2022

## ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1263226/4	LAYSE EVANGELISTA VILA NOVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Licença Maternidade	29/11/2022 a 27/05/2023
2	1174983/1	ALAN JORGE MONTEIRO SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/11/2022 a 29/12/2022
3	11239760/3	ANA PAULA FERREIRA DE ARAUJO MORAIS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/11/2022 a 07/01/2023
4	1129430/2	ANDERSON MARQUES PINTO BANDEIRA	Assessor Comissionado I	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2022 a 18/12/2022
5	337952/1	ANTONIA PINHEIRO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2022 a 30/12/2022
6	11460598/4	BRUNO FREIRE DE OLIVEIRA CABRAL DE SOUZA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2022 a 27/09/2022
7	1067842/3	CARMEN GONCALVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/11/2022 a 26/02/2023
8	1071084/3	CHRISTIELLE SOUZA LUSTOSA LIMA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	21/10/2022 a 03/11/2022
9	1071084/3	CHRISTIELLE SOUZA LUSTOSA LIMA	Farmacêutico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/09/2022 a 15/09/2022
10	1042661/1	IVANILDA APARECIDA PINHEIRO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2022 a 28/12/2022
11	1045210/1	JACIMARY PLINIO DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2022 a 15/12/2022
12	821620/3	JUSSARA MARQUES SITA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	19/11/2022 a 02/01/2023
13	875172/1	LAUDICENA TEIXEIRA SILVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2022 a 30/12/2022
14	11189290/4	LUCIANE AQUINO MACIEL AGUIAR	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	16/11/2022 a 30/11/2022
15	11189290/3	LUCIANE AQUINO MACIEL AGUIAR	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/11/2022 a 30/11/2022
16	790506/2	MARIA DO SOCORRO GONCALVES AIRES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/11/2022 a 12/12/2022
17	654696/3	MARINETE RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/11/2022 a 02/12/2022
18	617225/1	OSMARIA BEZERRA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2022 a 29/01/2023
19	1160532/1	PAOLLA SANTANA RAMOS	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/11/2022 a 25/12/2022
20	11139960/1	POLLYANA DE SOUZA CARVALHO	Executivo em Saúde	Licença Maternidade	13/09/2022 a 11/03/2023
21	11758961/1	RAYLANE DA SILVA SANTOS	Técnico em Radiologia	Licença Maternidade - INSS	20/11/2022 a 18/05/2023
22	1140469/1	SIMEIA NERES DA SILVA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/12/2022 a 22/01/2023
23	144827/5	SUEN OLIVEIRA SANTOS	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2022 a 25/12/2022

24	67365/1	VANEIDE SANDRA SOARES DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/10/2022 a 10/11/2022
25	67365/1	VANEIDE SANDRA SOARES DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2022 a 26/10/2022
26	1293109/8	VIVIANE CAMARGO PIRES	Médico - RQE	Aguardando Auxílio Doença - INSS	16/11/2022 a 30/12/2022
27	854454/1	WANDERLENE ALVES LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/11/2022 a 29/12/2022

## ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	448040/2	AGAMENOLIA RIBEIRO GOMES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	21/10/2022 a 09/11/2022
2	586484/1	CARLA MAGNA VILARINO	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/11/2022 a 12/12/2022
3	586484/1	CARLA MAGNA VILARINO	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	13/12/2022 a 27/12/2022
4	605030/1	DARLAN SOUSA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	15/12/2022 a 13/01/2023
5	11232420/1	OSVALDO ROSA DA GAMA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	14/12/2022 a 13/01/2023
6	565870/1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA LEITE	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	02/12/2022 a 16/12/2022
7	923725/1	SILVANA CAMELO PINTO DO ESPIRITO SANTO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	15/11/2022 a 14/12/2022

## ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11143460/3	BRUNO GOMES	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	10/12/2022 a 08/01/2023
2	585250/5	JEFFERSON POVOA FERNANDES	Conciliador de Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde	22/11/2022 a 01/12/2022

## ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11609044/3	MARIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2022 a 04/12/2022

Palmas, 12 de janeiro de 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL  
Presidente da Junta Médica Oficial do EstadoEXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS  
Republicado para correção

## ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1003330/2	CESAR VALADARES VERAS SIQUEIRA CRUVINEL	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/08/2022 a 12/10/2022

## ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11744103/2	ALINE BARNABE NORONHA	Assistente em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	26/10/2022 a 08/11/2022
2	455092/1	RAIMUNDO RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/11/2022 a 16/11/2022
3	650071/2	WIANUZA CLAUDETT FERNANDES DA COSTA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/11/2022 a 16/02/2023

## ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11708794/3	LUZILENE DA CRUZ ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/11/2022 a 02/12/2022
2	11708794/3	LUZILENE DA CRUZ ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/11/2022 a 15/11/2022

## ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1075420/2	FABIO JUNHO DA CONCEICAO	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	07/10/2022 a 13/10/2022

Palmas, 12 de janeiro de 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL  
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2023/SUGEP

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram seus afastamentos, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresentem provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO
Cleyton Galvão Silva	XXX.XXX.X51-15	11220333/1	Técnico em Contabilidade	01.10.2022
Margarete Carneiro da Costa	XXX.XXX.X61-34	1016849/1	Auxiliar de Enfermagem	01.10.2022
Paulo Ricardo Alves Botelho	XXX.XXX.X91-18	1164228/1	Assistente de Serviços de Saúde	06.01.2022
Raphael Macedo Santos	XXX.XXX.X11-03	1270788/1	Assistente Administrativo	12.09.2022

Palmas - TO, 11 de janeiro de 2023.

Vagleia Inacio Montelo Camarço  
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas -  
em substituição

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## PORTARIA Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto Ato Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## SUSPENDER,

em razão de extrema necessidade do serviço, 25 (vinte e cinco) dias de férias da servidora ELIANY CONCEIÇÃO BANDEIRA ROCHA, CPF Nº XXX.XXX.X53-91, matrícula nº 370529-1, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, previstas para 02/01/2023 a 26/01/2023, assegurando o direito de usufruí-las em data oportuna não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

Adenieux Rosa Santana  
Secretário Executivo da Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## PORTARIA SEINF Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, designado por meio do Ato Nº 1.124 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 6.087, de 13 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 3, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir desta publicação a PORTARIA/SEINF Nº 115, DE 29 DE MAIO DE 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.645, de 17 de Julho de 2020, que designou os servidores: Helder Resende Machado, número funcional: 57233-2, para exercer a função de Fiscal Titular do Convênio Nº 400/2018, Processo 2018/37000/000288 e Gerlem Alves Bastos, número funcional: 916496, para exercer a função de Fiscal Suplente do Convênio Nº 400/2018, Processo 2018/37000/000288, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação e Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO, cujo objeto da obra é a Construção de Unidades Habitacionais no município de Tocantinópolis - TO.

Art. 2º DESIGNAR os servidores: Gerlem Alves Bastos, número funcional: 916496, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais exercer a função de Fiscal Titular do Convênio Nº 400/2018, e Aurelino Lavrista da Silva Junior, número funcional: 11758104-1, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais exercer a função de Fiscal Suplente do Convênio Nº 400/2018, Processo 2018/37000/000288, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação e Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO, cujo objeto da obra é a Construção de Unidades Habitacionais no município de Tocantinópolis - TO.

Art. 3º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após encaminhar para a Gerência de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Secretário - Respondendo

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000445

CONVÊNIO Nº: 238/2019

ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Ananás - TO

OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quarta, prorrogada até o dia 24/12/2023 (vinte e quatro de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Revitalização do canteiro central da avenida Duque de Caxias no município de Ananás - TO.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

VIGÊNCIA: 24/12/2023

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente

Valdemar Batista Nepomuceno - Conveniente

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021 37000 000005  
CONTRATO: 024/2022  
CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF  
CONTRATADO: A. dos Santos Engenharia Ltda  
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem como objeto a alteração do prazo, referente à vigência e execução contratual para a revitalização do sistema de bombeamento do Projeto Público de Irrigação Manuel Alves.  
PRAZO: As partes, de comum acordo, resolvem estender o prazo da vigência contratual para a revitalização do sistema de bombeamento do Projeto Público de Irrigação Manuel Alves, por mais 150 (cento e cinquenta) dias e de execução por mais 120 (cento e vinte) dias  
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022  
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Secretário Respondendo e CELIO SHIGUEYUKI HIRAI - Representante Legal da Contratada

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2018/37000/000069  
CONVÊNIO Nº: 395/2018  
ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Prazo  
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF  
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Fátima - TO  
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta - Da Vigência, prorrogada até o dia 24/12/2023 (vinte e quatro de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Fátima - TO.  
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022  
VIGÊNCIA: 24/12/2023  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
José Antônio Santos Andrade - Conveniente

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**F.A: 22.10.0030.005.00084-301**  
CONSUMIDOR: IRISMAR DO CARMO CAVALCANTE  
FORNECEDOR: INOVAÇÃO VEÍCULOS (CNPJ: 46.658.902/0001-10)

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (INOVAÇÃO VEÍCULOS, CNPJ: 46.658.902/0001-10) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por IRISMAR DO CARMO CAVALCANTE, foi instaurado o processo administrativo nº 22.10.0030.005.00084-301, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 28 de Dezembro de 2022.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**F.A: 22.10.0030.005.00086-301**  
CONSUMIDOR: ADRIANA PEREIRA DIAS ARAUJO  
FORNECEDOR: LANA CONFECÇÕES (CNPJ: 10.602.052/0001-91).

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (LANA CONFECÇÕES (CNPJ: 10.602.052/0001-91) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ADRIANA PEREIRA DIAS ARAUJO, foi instaurado o processo administrativo nº 22.10.0030.005.00086-301, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 30 de Novembro de 2022.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**F.A: 17.001.003.22-0012768**  
CONSUMIDOR: MIRIAN FÁTIMA MONSORES OSAKI  
(CPF: xxxxxxxx.15)  
FORNECEDOR: (CNPJ: 37.396.761/0001-14).

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA SOUSA 302078788315 - 37.396.761/0001-14) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MIRIAN FÁTIMA MONSORES OSAKI, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.003.22-0012768, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 14 de Setembro de 2022.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**F.A: 17.001.003.22-0016696**  
CONSUMIDOR: FRANCISCO WALBERTH ALVES SILVA  
FORNECEDOR: LEONARDO RODRIGUES DE ARAÚJO (CNPJ 00.002.590/3071-60).

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (LEONARDO RODRIGUES DE ARAÚJO - 00.002.590/3071-60) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por FRANCISCO WALBERTH ALVES SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.003.22-0016696, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 10 de Novembro de 2022.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.003.22-0014589

CONSUMIDOR: FLÁVIO JOSÉ HELMER

FORNECEDOR: LOJA KF (CNPJ: 42.722.019/0001-91).

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (JOSE RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO - 42.722.019/0001-91) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por FLÁVIO JOSÉ HELMER, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.003.22-0014589, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 04 de Agosto de 2022.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 2209003000900116301

CONSUMIDOR: Benicio de Souza lima (CPF: XXX.XXX.501-78)

FORNECEDOR: Credbank representação financeira,(CNPJ: 39.935.679/0001-46)

A Chefia do Núcleo Regional de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (CREDBANK REPRESENTAÇÃO FINANCEIRA, CNPJ: 39.935.679/0001-46), notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por Benicio de Souza lima, foi instaurado o processo administrativo nº 2209003000900116301, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Rua do Ouro, 203, CEP: 77.300-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Dianópolis/TO, 02 de Dezembro de 2022.

Núcleo Regional de Dianópolis/TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 2208003000900011301

CONSUMIDOR: Andreia Batista Soares Cardoso (CPF: XXX.XXX.631-01)

FORNECEDOR: ARTSUL FORMAS (CNPJ: 28.636.994/0001-56)

A Chefia do Núcleo Regional de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ARTSUL FORMAS, CNPJ: 28.636.994/0001-56), notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por Andreia Batista Soares Cardoso, foi instaurado o processo administrativo nº 2208003000900011301, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Rua do Ouro, 203,, CEP: 77.300-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Dianópolis/TO, 02 de Dezembro de 2022.

Núcleo Regional de Dianópolis/TO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA - SEDUC Nº 16, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os critérios de repasse, por aluno devidamente matriculado, às unidades executoras do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios a serem adotados para o repasse dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada às unidades executoras para manutenção das unidades escolares, no exercício de 2023, em conformidade com a Lei 1.616, de 13 de outubro de 2005, que dispõe acerca da transferência de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada e Instrução Normativa nº 006, de 18 de agosto de 2010 e alterações seguintes previstas nas Instruções Normativas: nº 014, de 16 de setembro de 2011 e nº 001, de 27 de setembro de 2018;

Parágrafo primeiro: Para efeito de repasse será considerado o número de alunos informados no Censo Escolar e Sistema de Gestão Escolar (SGE), bem como a estrutura física das unidades escolares;

Parágrafo segundo: A regra de cálculo é estabelecida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O cálculo dos valores poderá ser revisto no decorrer do ano, considerando a variação das matrículas e estrutura física das unidades escolares, conforme disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO A PORTARIA-SEDUC Nº 16, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

## REGRA DE CÁLCULO

## Unidades escolares que ofertam o Ensino Regular

Nº de alunos	X	Valor aluno ao ano	=	Total Anual
--	X	R\$ 329,00	=	R\$--

## Unidades escolares que ofertam o Ensino Integral

Nº de alunos	X	Valor aluno ao ano	=	Total Anual
--	X	R\$ 658,00	=	R\$--

## Unidades escolares que ofertam o Ensino do Campo (Escolas Agrícolas)

Nº de alunos	X	Valor aluno ao ano	=	Total Anual
--	X	R\$ 1.213,00	=	R\$--

## Unidades escolares que ofertam a Educação Especial (Escolas Especiais)

Nº de alunos	X	Valor aluno ao ano	=	Total Anual
--	X	R\$ 643,00	=	R\$--

## Tipo de estrutura/equipamento que agrega valor ao repasse do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada

Descrição da estrutura/equipamento	Valor Unitário ao ano
Quadra Poliesportiva	R\$ 400,00
Computador (por máquina)	R\$ 9,00
Ar Condicionado (por aparelho)	R\$ 200,00
Fora da Sede da DRE	R\$ 200,00
Piscina (manutenção)	R\$ 350,00

**PORTARIA-SEDUC Nº 44, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2022/27000/011426

Número do Empenho: 2022NE66359

Fiscal do Contrato: Markes Cristiana Oliveira dos Santos, matrícula nº 1037790-1

Substituto de Fiscal: Celestina Maria Pereira de Souza, matrícula nº 989530-3

Contratada: Paieiros Produções Culturais Unipessoal Ltda  
CNPJ: 45.597.282/0001-94

Objeto do Empenho: Contratação de empresa para ministrar palestras nas Diretorias Regionais de Educação, para os professores de linguagem.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Educação Básica sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Educação Básica, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais em 29 de dezembro de 2022.

EDER MARTINS FERNANDES  
Secretário Executivo da Educação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS*

**PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Ana Lúcia Ribeiro de Sousa, matrícula nº 607335/1.

EQUIPE DE APOIO:

Ana Paula Amorim da Silva Barbosa, matrícula nº 11702915-3;

Núbia Machado Soares, matrícula nº 702010/2;

Adryel Reis de Faria, matrícula nº 1628367-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLEIDE TURÍBIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MODELO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MODELO, CNPJ nº 01.133.696/0001-97, localizada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 140, CEP: 77.804-030, Araguaína-TO, por meio do pregoeiro Junior Rodrigues Lopes, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Modelo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 31/01/2023 às 08h00min. (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3414-7911 e através do e-mail: [escolamodeloarn@gmail.com](mailto:escolamodeloarn@gmail.com).

Araguaína-TO, 5 de janeiro de 2023.

JACYARA TAVARES MILHOMENS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA CNPJ/MF sob o nº 01.100.434/0001-26, localizada na Rua Capitão Georgino, 194, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 27/01/2023 às 14h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na sede da Escola Estadual Presidente Costa e Silva. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Tel.: (63) 999762104 e através do e-mail: [a.lucia@ymail.com](mailto:a.lucia@ymail.com).

Barrolândia-TO, 11 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA RIBEIRO DE SOUSA  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA PAULINA CÂMARA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAULINA CÂMARA, CNPJ nº 01.071.402/0001-40, localizada na Rua Diogo Jardim, Nº 207, Vila Nova - Barrolândia - TO, por meio do (a) pregoeiro(a) Marco Aurelio de Moraes Nery, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Paulina Câmara, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 27 de janeiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3376-1180 e através do e-mail: [paulinacamara@ue.seduc.to.gov.br](mailto:paulinacamara@ue.seduc.to.gov.br).

Barrolândia - TO, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA MORAIS SILVA MEDRADO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO, CNPJ nº 001.034.192/0001-10, localizada na Avenida Aliança S/Nº Jardim dos Buritis, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins, por meio do (a) pregoeiro(a) Verônica Josefa da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 27 de Janeiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3377-1144 e através do e-mail: [senhoradocarmo@ue.seduc.to.gov.br](mailto:senhoradocarmo@ue.seduc.to.gov.br).

Aliança - TO, 11 de janeiro de 2023.

VALÉRIA FAGUNDES OLIVEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA UNIDADE ESCOLAR FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA UNIDADE ESCOLAR FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO, CNPJ/MF sob o nº 01.862.534/0001-90, localizada na Quadra 106 Sul, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, por meio da Pregoeira Claudia Costa de Queiroz, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 26/01/2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min Tel: (63) 3218-6251, e através do e-mail: [fredericojosepedreira@ue.seduc.to.gov.br](mailto:fredericojosepedreira@ue.seduc.to.gov.br)

Palmas, TO, 11 de janeiro de 2023.

MARCIA ELINE LIMA KAVALERSKI  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA CNPJ nº 01.071.404/0001-39, localizada na Rua Vianópolis, Nº 225, Vila Norte-Araguaína-TO, por meio do (a) pregoeiro(a) Savana Maria Reis Santos Moreira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Vila Nova, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 31 de janeiro de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3414-88-22 e através do e-mail: [vilanova@ue.seduc.to.gov.br](mailto:vilanova@ue.seduc.to.gov.br).

Araguaína - TO, 11 de janeiro de 2023.

CARLOS RIBEIRO LOPES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC, CNPJ nº 01.892.440/0001-63, localizada na Avenida Bernardo Sayão - Crixás do Tocantins-TO, por meio do (a) pregoeiro(a) Sílvia Viana Silva de Moura, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Olavo Bilac, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 31 de janeiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63)3352-1187e através do e-mail: [olavobilaccrixas@ue.seduc.to.gov.br](mailto:olavobilaccrixas@ue.seduc.to.gov.br).

Crixás do Tocantins - TO, 10 de janeiro de 2023.

LUZIA DA ROCHA BATISTA GOMES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE FILADÉLFIA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE FILADÉLFIA, CNPJ nº 02.189.621/0001-90, localizada na Rua Eliziário Barbosa, s/nº, Setor Inês Costa Bento, Filadélfia - TO, por meio do (a) pregoeiro(a) Dália Batista Dias, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Filadélfia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 31 de janeiro de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tels.: (63) 3478-1229 ou (63)992429864 e através do e-mail: [filadelfia@ue.seduc.to.gov.br](mailto:filadelfia@ue.seduc.to.gov.br).

Filadélfia - TO, 12 de janeiro de 2023.

ERCILENE PEREIRA DE ARAÚJO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE ESCOLA CMTO XX DUQUE DE CAXIAS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE ESCOLA CMTO XX DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº 01.588.669/0001-09, localizada na Rua 10, Quadra 49, Nº 414, Palmas-TO, por meio do (a) pregoeiro(a) Roberta Araujo Alves Reis, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Associação Comunidade Escola Cmto XX Duque de Caxias, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 02 de fevereiro de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 99263-3950 e através do e-mail: [colegiomilitarduquefinanceiro@gmail.com](mailto:colegiomilitarduquefinanceiro@gmail.com)

Palmas - TO, 12 de Janeiro de 2023.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA  
Presidente da Associação

**SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA**

CONVÊNIO Nº: 27010.000024/2022  
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo  
PROCESSO: 2021/27001/000198  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001  
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA  
CNPJ: 02.070.621/0001-77  
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 25/12/2023, para a Execução do Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Agrovila do Projeto de Assentamento Santa Clara.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2022  
VIGÊNCIA: 25/12/2023  
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS - Prefeito Municipal de Araguacema

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA**

CONVÊNIO Nº: 79010.000048/2022  
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo  
PROCESSO: 2022/79011/000098  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001  
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - TO  
CNPJ: 25.063.892/0001-09  
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 13/06/2023, para a Execução do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - TO.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2022  
VIGÊNCIA: 13/06/2023  
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA - Prefeito Municipal de Araganã

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA**

CONVÊNIO Nº: 27010.000014/2022  
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo  
PROCESSO: 2021/27001/000206  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001  
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS  
CNPJ: 00.007.401/0001-73  
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 20/12/2023, para a Execução do Objeto: Construção da Cobertura da Quadra Setor União em Palmeirópolis - TO  
DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2022  
VIGÊNCIA: 20/12/2023  
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
BARTOLOMEU MOURA JUNIOR - Prefeito Municipal de Palmeirópolis

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ Nº 19, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Pedro Afonso, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Enoque Monteiro Junior	504091-2	Plantão Fiscal
2	Maria da Silva Santos Macedo	360561-4	Plantão Fiscal
3	Wilton Ferreira Machado	446960-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Araguaatins, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	546255-2	Plantão Fiscal
2.	Cezar Augusto de Moraes	257518-2	Plantão Fiscal
3.	José Cordeiro de Melo Filho	449146-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Antônio Carlos Evangelista Araújo	643870-1	Auditoria
2.	Claudia Maria da Ponte	455328-1	Plantão Fiscal
3.	Decio Wander Braga	274966-2	Plantão Fiscal
4.	Frederico Dias Lampert	814419-1	Combustível
5.	Gilsomar Alves Gomes	724789-1	Plantão Fiscal
6.	Hyun Suk Lee	113168-1	Auditoria
7.	Jadson de Oliveira dos Santos	816568-1	Plantão Fiscal
8.	Jandir Cardoso de Vasconcelos	816131-1	Auditoria
9.	João Abadio Oliveira e Silva	227253-2	Auditoria
10.	Norma Luiza Soares Costa	590426-1	Plantão Fiscal
11.	Nelia Rodrigues Valente Ribeiro	354251-2	Auditoria
12.	Paulo Afonso Teixeira	179507-2	Monitoramento
13.	Sebastião Batista da Silva	218781-1	Auditoria
14.	Vitor Antônio Moraes de Carvalho	861148-4	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 34, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Carmozina Gonzaga Campos	197170-2	Plantão Fiscal
2.	Danilo Alves Dourado	703026-1	Plantão Fiscal
3.	Garden de Araújo Leilão	309786-1	Plantão Fiscal
4.	Ieda Girardello Vargas	543175-1	Plantão Fiscal
5.	Luiz Braga de Queiroz	257208-1	Plantão Fiscal
6.	Nelson Junior da Silva	618357-1	Plantão Fiscal
7.	Rivaldo Pinto da Silva	380043-2	Plantão Fiscal
8.	Rosinel de Fatima Camargo	536006-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 21 a 31 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Telma Henrique Pettine Dias	330970-1	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 37, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 21 a 31 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Tania Regina Cintra Marques	444239-1	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 38, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 22 a 31 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Severino Gonçalves da Costa Junior	812642-1	Combustível

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 39, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no dia 31 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Raimunda da Silva Santos de França	527583-3	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 40, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 15 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Raimunda da Silva Santos de França	527583-3	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 41, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 23 a 31 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Maria Magaly Guedes Faislon Santana	704365-2	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 42, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 01 a 02 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Maria Magaly Guedes Faislon Santana	704365-2	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 43, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 18 a 31 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Dorciades de Sousa Ribeiro	506221-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 44, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, no período de 1º a 16 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Eraldo Goulart de Medeiros	664367-2	Monitoramento

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 45, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Ádão Vilarinho Ferreira	328550-2	Monitoramento
2	Adil de Araújo Sobral	598784-1	Plantão Fiscal
3	Everton Naves Siviero do Vale	731721-1	Auditoria
4	Gleib Adelino Lopes Rezende	581413-1	Auditoria
5	Jose Bartoldo Braga Aires	165399-1	Monitoramento
6	Nilo Alves de Melo Junior	554483-1	Plantão Fiscal
7	Raimundo Nonato Parente Filho	537345-2	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 132/2022**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
749 (OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS)  
PROCESSO Nº 2022/3100/001.606

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo e permanente (lençol, eletromiógrafo, etc.), que teve como vencedora as empresas MIOTEC EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA - EPP, no item 03, valor de R\$ 47.708,96 (quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos), WIRES MARDEM COELHO DE ABREU, item 04, valor de R\$ 1.858,20 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) e a empresa VERSSERV VENDAS ONLINE LTDA - EPP, no item 06, valor de R\$ 13.392,83 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 62.959,99 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 11 de janeiro de 2023.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 134/2022**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA  
500 (OUTROS VÍNCULOS DE TRANSFERÊNCIA)  
700 (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO)  
PROCESSO Nº 2022/3300/00.253

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de materiais e serviços gráficos (confeção de cartilhas, encartes e criação e produção de arte gráfica e edição de texto.), que teve como vencedora as empresas GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP, nos itens 01, 05 e 07, valor de R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais), GRÁFICA E EDITORA ALANÇA LTDA - ME, item 02, valor de R\$ 1.524,00 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais), GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA, item 03, valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e a empresa AYER FELIPE DE FARIA NETO - EPP, nos itens 04 e 06, valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 38.314,00 (trinta e oito mil trezentos e quatorze reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 11 de janeiro de 2023.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA  
Pregoeira

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SICS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato nº 1.304 - NM, de 25 de outubro de 2021, publicado na edição 5.954/2021 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realização de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 5.816/18, que atuará no processo de execução do projeto Tocantins Empreendedor;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão, sendo os suplentes convocados às competências do colegiado se em eventual necessidade de substituição de membro titular

TITULARES	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Luiz Carlos Carneiro da Silva (Presidente)	11684037 - 3
João Pedro Oliveira da Silva	11743042 - 2
Marcondes Martins Gomes de Oliveira	811984 - 1
SUPLENTE	
Rayla Moraes Lopes	11761806 - 2
William Rocha de Assunção	11706651 - 1

Art. 3º Compete à Comissão:

I - elaborar e subscrever o edital de Chamamento Público, juntamente com o Gestor da Pasta;

II - organizar e acompanhar o certame;

III - receber os documentos e declarar que cumpriu os requisitos do Edital;

IV - receber e julgar as impugnações ao edital e os recursos administrativos;

V - habilitar as propostas apresentadas;

VI - submeter à autoridade superior para homologação a lista das instituições selecionadas por ordem decrescente;

VII - publicar a lista das instituições selecionadas;

X - dirimir os casos omissos, juntamente com o Gestor da Pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Palmas, 09 de janeiro de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

## SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

### PORTARIA SPI Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições através do Ato nº 1.296 - NM. Diário Oficial nº 5.954, de 25 de outubro de 2021 e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário de Parcerias e Investimentos

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 2/2023/GABSEC/SPI

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X41-95	11230550-1	Marcos Roberto Moura De Souza	97,60	2021

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA CONJUNTA Nº 6/2022/SES/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a requisição administrativa de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada no gerenciamento e operacionalização de Leitos clínicos convencionais e UTI COVID, com a finalidade de atender pacientes da demanda reprimida e os acometidos pela COVID, usuários do SUS no Estado do Tocantins.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, art. 15, XIII, da Lei 8.080 e o art. 5º, XXV, da CRFB e suas alterações posteriores do Governador do Estado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 03, de 24 de abril de 2018, que institui o protocolo de transferências inter-hospitalares de pacientes no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Resolução - CIB/TO Nº 279, de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Protocolo Estadual de Referência e Contra Referência de Urgência e Emergência na Rede de Atenção à Saúde do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a incidência e prevalência significativa de casos de Covid-19 com perfil grave ou moderado no Estado do Tocantins, o que ocasionou alta taxa de ocupação de Leitos de UTI Tipo II por agravamento da COVID-19 dos Leitos existentes;

CONSIDERANDO a incidência e prevalência de casos clínicos com perfil de média e alta complexidade no Estado do Tocantins, a ser admitido nas unidades hospitalares referenciadas Próprias;

CONSIDERANDO os processos judiciais com decisões proferidas que versam sobre a obrigação de internar pacientes, sem que se tenha a quantidade de Leitos disponíveis para o seu atendimento;

CONSIDERANDO o Projeto de Regulação de acesso de Urgência e Emergência das Unidades Hospitalares Próprias no Estado do Tocantins, que tem como objetivos específicos:

I. Organizar o processo de regulação dos pacientes em situação de emergência no Estado do Tocantins;

II. Reduzir o tempo de espera para admissão do paciente na unidade hospitalar;

III. Organizar fluxo interno de admissão e alta e contra-referência de pacientes clínicos;

IV. Aperfeiçoar a capacidade instalada dos hospitais (infraestrutura e recursos humanos), principalmente dos hospitais estaduais.

CONSIDERANDO a Resolução - CIB/TO Nº 046, de 20 de abril de 2022, que dispõe sobre a Regulação da Porta de Entrada da Urgência e Emergência Adulta do Hospital Geral de Palmas;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o privado e que, a luz do art. 196 da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", cabendo o Estado do Tocantins ultimar esforços para resguardar a assistência a todos os tocantinenses como diretriz primeira para evitar agravamento clínico dos pacientes e até o incremento no número de mortes.

RESOLVEM:

Art. 1º Requisitar administrativamente a prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em Leitos clínicos convencionais e Leitos de UTI Tipo II por agravamento da COVID-19, com a finalidade de atender a demanda dos pacientes do SUS- Tocantins.

§1º O serviço deve contemplar o fornecimento de todos os equipamentos, mobiliários, medicamentos, mão de obra especializada e administrativa, materiais hospitalares e insumos, devendo todos estes itens estar em quantidades, especificações e qualidades exigidas no regramento legal para esse tipo de serviço, incluindo as Portarias e recomendações da Secretaria de Saúde do Tocantins.

§2º O ambiente hospitalar que será disponibilizado para instalação dos serviços deverá ser higienizado, limpo, desinfetado e sanitizado, em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS).

§3º As refeições, incluindo as dietas especiais, deverão ser servidas a pacientes e acompanhantes, em conformidade com os horários, variabilidade e quantidades indicadas pelos profissionais competentes, respeitando, sempre, os dispositivos legais, incluindo os emitidos pela SES-TO.

§4º O serviço de lavanderia, incluindo o processamento da roupa e o fornecimento do enxoval, deverá atender ao número de Leitos requisitados, seguindo os protocolos de saúde vigentes.

§5º Toda a equipe multiprofissional empregada nos serviços deverá estar protegida por equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), em consonância com as recomendações dos órgãos sanitários.

§6º Para os procedimentos de exames de diagnóstico por imagem e pareceres de especialidades, estes ficarão a cargo da Unidade Hospitalar requisitada e serão pagos de acordo a Tabela CBHPM 2018, onde deverá ser solicitada autorização por meio do sistema Estadual de Regulação. Os demais exames, assim como o fornecimento dos gases medicinais, a destinação dos resíduos sólidos, a esterilização dos materiais e instrumentais, estarão contemplados no valor da diária dos Leitos clínicos convencionais.

§7º Os serviços que compreendem os valores da diária de UTI COVID, são: Bandejas (insumos, instrumentais), EPI, EPC, fornecimento de equipamentos, mobiliários do ambiente, medicamentos nacionais e importados, pareceres médicos especializados, honorários da equipe multiprofissional (médicos intensivistas, médicos plantonistas, médicos diaristas, enfermeiros, farmacêuticos, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, assistente social, assistente administrativo, técnicos de enfermagem), higienização e preparo do paciente, higienização e desinfecção das dependências, assepsia e antissepsia de equipamentos e materiais (entre outros pertinentes), procedimentos de enfermagem (instalação de soros, aplicação de medicamentos, enemas, irrigações e lavagens, controle de sinais vitais, controle de peso, diurese, medidas de débitos, curativos, aspirações e demais procedimentos), procedimentos especializados (PICC, dissecação venosa, cateterismo epicutâneo, acesso venoso central, drenagem torácica, entubação orotraqueal, entre outros), fisioterapia motora e respiratória, materiais de expediente, insumos em geral, fornecimento de enxovais e seu devido processamento, alimentação (de acordo com prescrição médica e orientação nutricional, feita pelos profissionais da CREDENCIADA, na internação e na alta), nutrição enteral e parenteral e serviços de hemodiálise. Em relação às Procedimentos cirúrgicos ofertados pelo SUS, pagos conforme tabela CBHPM 5ª edição;

§8º Os pacientes encaminhados para os Leitos clínicos, e que devido agravamento do quadro clínico, necessitem de procedimentos cirúrgicos e/ou Leitos em Unidade de Terapia Intensiva, estes deverão ser transferidos para a Unidade Hospitalar Própria Estadual, por meio do sistema Estadual de Regulação;

§9º Havendo a necessidade de remoções de pacientes fora de o ambiente hospitalar, com o objetivo de realizar quaisquer dos itens mencionados no parágrafos 6º e 7º ou quando a conveniência administrativa assim o exigir, deverá a SES/TO adotar as medidas necessárias, arcando com o seu total custo e responsabilidade, em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos;

§10. Ficará à cargo da Secretaria a Avaliação, Monitoramento e Fiscalização dos serviços prestados pela unidade requisitada, garantido a adequada execução dos serviços ofertados.

Art. 2º A autoridade pública competente instaurará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, processo administrativo para apurar eventual indenização a ser paga, ulteriormente, ao fim do período de requisição ou em periodicidade a ser definida pelo Estado, ao gerenciador dos serviços, nos termos do art. 5º, XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Implementada a requisição administrativa, cabe à autoridade competente designar servidor(es) e/ou setor(es), de acordo com suas competências, para:

I - Notificar qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, dando prazo para regularização, e quando não atendido, adotar as medidas para realização de glosa ou multas, a depender da situação;

II - Inspeccionar, sempre que julgar necessário, o dimensionamento da equipe multiprofissional e dos equipamentos, os materiais de expediente, insumos, medicamentos e os protocolos de higienização processamento dos enxovais; empregadas nos serviços, entre outros necessários para a manutenção da assistência.

Art. 4º Em qualquer caso, havendo recalcitrância em atender ao comando do Estado, resta autorizada a imissão imediata na posse pelas forças de segurança pública, observada a moderação no emprego da força e a proporcionalidade dos meios, bem como resta determinada a ulterior comunicação do incidente à Polícia Civil do Estado do Tocantins para a apuração e, em tese, de crime capitulado pelo art. 267 do Código Penal Brasileiro e identificação dos responsáveis.

Art. 5º A requisição administrativa terá validade enquanto persistirem os motivos e efeitos indicados na motivação desta Portaria ou até que não mais se sustente a necessidade de utilização dos bens/serviços requisitados, conforme o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor Estadual da Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais seus efeitos retroagem ao dia 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 01 de novembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

KLEDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado

#### **PORTARIA Nº 714/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 1º de janeiro de 2023, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor EDSON FRANCISCO DOS SANTOS, Médico, Matrícula nº 543886/3, CPF: XXX.XXX.393-87, lotado no Hospital de Referência de Augustinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### **PORTARIA Nº 728/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora KATIA ADRIANA FERREIRA CASTORINO, Biomédico, matrícula nº 1028677/1, CPF: XXX.XXX.811-00, para responder cumulativamente pela Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de férias, da servidora EVELINE LEOAVILA PESSOA, Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas, matrícula nº 996042/1, CPF: XXX.XXX.424-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 733/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 1º de novembro de 2022, da PORTARIA Nº 735/2021/SGPES/DGP/GGP, de 18 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.874, de 25 de junho de 2021, CEDE, com carga horária completa no período de 01/03/2021 a 07/04/2026, para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguacema - TO, o servidor JOSÉ VICENTE DIAS DE OLIVEIRA, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 292725/4, CPF: XXX.XXX.X.43-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 734/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, o servidor JOSÉ VICENTE DIAS DE OLIVEIRA, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 292725/4, CPF: XXX.XXX.843-68, no Hospital Regional Público de Paraíso Dr. Alfredo Oliveira Barros, retroativo a 1º de Novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 3/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora JULIANA MARTINS DA SILVA BARREIRA, Fisioterapeuta-Requisitado, CPF: XXX.XXX.791-87, no Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 4/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora JACIANNY AMARAL MACIEL SILVEIRA, Enfermeiro-Requisitado, CPF: XXX.XXX.671-60, no Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 5/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, o servidor ROGERIO RIOS COELHO, Professor-Requisitado, CPF: XXX.XXX.021-49, na Gerência do Laboratório de Ematologia, retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 6/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, o servidor WEEDSON GAMA RIBEIRO, Técnico em Enfermagem-Requisitado, CPF: XXX.XXX.881-87, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 7/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora IZAURA LIGIA COUTO DE MEDEIROS, Enfermeiro-Requisitado, CPF: XXX.XXX.201-49, na Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas, retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 8/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a PORTARIA Nº 723/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 27 de dezembro de 2022, que DESIGNA, a servidora CARINA GRASER AZEVEDO, Gerente de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas, Matrícula nº 1060708/2, CPF: XXX.XXX.250-53, para responder cumulativamente pela Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína, no período de 02/01/2023 a 19/01/2023, por motivo de férias, da servidora MARY RUTH BATISTA GLORIA MAIA, Diretora de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses, Matrícula nº 854247/3, CPF: XXX.XXX.541-68.

Onde se lê: Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína.

Leia-se: Diretoria de Vigilância das Doenças Vektoriais e Zoonoses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 27/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 122/2021  
PROCESSO nº 2021/30550/006647  
EMPRESA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de equipamentos médico hospitalares, para uso de ventilação mecânica em domicílio, para os pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (pacientes atendidos em sua residência).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Luiz Aurélio Rodrigues Watanabe Matrícula: 11558261-1	Romero Gomes Pereira Jacomo Matrícula: 10169972	João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 128466-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 05 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 28/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 633/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6128, de 11 de Julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato 2/2022, no Hospital Regional de Araguaína, que passará a ser:

PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2022/SES/GASEC  
PROCESSO nº 2022.30550.008600  
EMPRESA: LABORATÓRIO WM PATOLOGIA DIAGNOSTICA EIREL.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto serviços ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Araguaína	Tercio Brito Araújo Matrícula: 11708760-3	Jorge Luis Gonçalves dos Santos Matrícula: 320125-2	Ana Rita Oliveira Lima Matrícula: 11145072-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 09 de Janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 29/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e e Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO nº 2022.30550.09259

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto serviços de operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos e equipamentos, de Leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico e Neonatal, do tipo II, destinados aos.

Pacientes que necessitarem de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Geral de Palmas.	Luana Vieira Rodrigues Mascarenhas. Matrícula: 11503750-6	Noemia Sampaio De Andrade Matrícula: 1276328-1	João Carlos Dias Medeiros. Matrícula: 128466-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 09 de Janeiro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 30/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 461/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6088, de 16 de Maio de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 110/2018, no Hospital de Pedro Afonso, que passará a ser:

CONTRATO Nº 110/2018  
PROCESSO nº 2019.30550.4279  
EMPRESA: JC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (LAB VITA).  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços Laboratorial de Análises Clínicas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital de Pedro Afonso	Maria de Jesus Silva Andrade Matrícula: 46477-8	Anderson Rodrigues Alves Matrícula: 11798173-1	Jaqueline Cordero Soares Matrícula: 1023799-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 09 de Janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 32/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 783/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6152, de 17 de Agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestores, Suplentes e Fiscais do Contrato nº 35/2020, na Hemorrede do Tocantins, que passará a ser:

CONTRATO Nº 35/2020

PROCESSO nº 2020.30550.001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa Especializada em Manutenção Preventiva Corretiva e Preditiva com Gerenciamento nas Instalações Prediais.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hemocentro Coordenador de Palmas	Neurislene Neves de Oliveira Mat.: 11837659-1	Júlio César de Figueiredo Mat.: 489879-7	Pollyana Gomes de Souza Mat.: 1093789-3
Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional	Ana Guilhermina Batalha Macedo Mat.: 338634-9	Luciana Pereira Dias Mat.: 1083252-1	Pollyana Gomes de Souza Mat.: 1093789-3
Unidade de Coleta de Augustinópolis	Josélia Pereira Lima Mat.: 602076-2	Soraia Costa Reis Mat.: 1165216-4	Pollyana Gomes de Souza Mat.: 1093789-3
Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	Solon Dualibe Filho Martins Mat.: 11765496-1	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat.: 477671-3	Pollyana Gomes de Souza Mat.: 1093789-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir da data de 18 de Agosto de 2022, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 11 de Janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 33/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 950/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6187, de 10 de outubro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 87/2022, na UCT Porto Nacional, que passará a ser:

CONTRATO Nº 87/2022

PROCESSO nº 2021/30550/7022

EMPRESA: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Conjunto integrado de insumos para dosagem quantitativa de Hemoglobina Capilar e locação de equipamentos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UCT PORTO NACIONAL	Gabriela Aquino de Alcântara Almeida Mat.: 11594217-2	Adriana Vilarinho de Nazaré Mat.: 11509570-4	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 11 de Janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 34/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 705/2022/SES/GASEC. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6143, de 04 DE AGOSTO DE 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 45/2019, na UCT - Porto Nacional que passará a ser:

CONTRATO Nº 45/2019

PROCESSO nº 2018/30550/4120

EMPRESA: Controllab - Controle de Qualidade para Laboratórios.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Controle de qualidade externo em laboratórios.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UCT - Porto Nacional	Gabriela Aquino de Alcântara Almeida Mat. 11594217-3	Adriana Vilarinho de Nazaré Mat. 11509570-4	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 11 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 35/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 130/2022

PROCESSO nº 2022/30550/009569

EMPRESA: MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Adelvan Pereira Fernandes. Matricula: 963425-1	Helder Pereira Fernandes. Matricula: 572333-2	Jucimária Dantas Galvão. Matricula: 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 11 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 36/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 633/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6128, de 11 de Julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Processo nº 2022.30550.8600, no Hospital Regional de Araguaína, que passará a ser:

PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2022/SES/GASEC

PROCESSO nº 2022.30550.008600

EMPRESA: LABORATÓRIO WM PATOLOGIA DIAGNOSTICA EIREL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto serviços ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Tercio Brito Araújo Matrícula: 11708760-3	Jorge Luis Gonçalves dos Santos Matrícula: 320125-2	Ana Rita Oliveira Lima Matrícula: 11145072-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 11 de Janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2023/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2022/30550/11182  
CONTRATO: 7/2023/SES/SAEL/DMC  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.  
CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para as cirurgias NEUROVASCULARES, nos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 234/2022, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.  
Fonte de Recursos: 500.1002102/ 600.0000.250  
Classificação Orçamentária: 10.302. 1165. 4113  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
VALOR: R\$ 532.973,12 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023  
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana P/ CONTRATANTE Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 152/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.009508  
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.012726  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 152/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 11 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2024.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE: 600.0000.250/500.1000.102  
VALOR: R\$ 107.208,00 (cento e sete mil, duzentos e oito reais).  
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023  
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 153/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.008888  
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.000168  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Patrícia Manginelli -EPP  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 153/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 11 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2024.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE: 600.0000.250/2773  
VALOR: R\$ 163.315,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e quinze reais)  
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023  
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE Patrícia Manginelli - EPP - P/CONTRATADA

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE****PORTARIA Nº 730/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor ISAAC MARTINS DOS SANTOS SOUSA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1284924/1, CPF: XXX.XXX.041-07, lotado na Gerência de Manutenção, Reforma e Construção, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 01.12.2022 a 30.12.2022, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 731/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora CLAUDETE BANDEIRA NUNES DE MORAES, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 813579/2, CPF: XXX.XXX.996-04, lotada na Corregedoria da Saúde, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, previstas para o período de 05.12.2022 a 19.12.2022, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**CORREGEDORIA DA SAÚDE****PORTARIA - 31/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 73/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, sob nº 2020/30550/004793;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 6/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 73/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 724/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.231, de 16 de dezembro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004793, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 32/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 127/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa A.A.M.I.G. LTDA, constantes nos processos nºs: 2020/30550/001741, 2020/30550/002956, 2020/30550/002957, 2020/30550/002959, 2020/30550/002961, 2020/30550/002962, 2020/30550/003207, 2020/30550/003209, 2020/30550/004333, 2020/30550/004336, 2020/30550/004337, 2020/30550/004501, 2020/30550/004800, 2020/30550/004802, 2020/30550/004803, 2020/30550/005561 e 2020/30550/006035.

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 10/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 127/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 718/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.230, de 15 de dezembro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos processos nºs: 2020/30550/001741, 2020/30550/002956, 2020/30550/002957, 2020/30550/002959, 2020/30550/002961, 2020/30550/002962, 2020/30550/003207, 2020/30550/003209, 2020/30550/004333, 2020/30550/004336, 2020/30550/004337, 2020/30550/004501, 2020/30550/004800, 2020/30550/004802, 2020/30550/004803, 2020/30550/005561 e 2020/30550/006035, devendo apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 33/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 130/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa I.T.I TOCANTINS LTDA, constantes nos processos nºs: 2020/30550/002819 e 2020/30550/002818;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 16/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 130/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 723/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.231, de 16 de dezembro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002819 e 2020/30550/002818, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/008199**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 262/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	2.980	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 3,0 FR (50CM a 65CM) MONOLUMEN, CONFECCIONADO EM SILICONE MACIO E FLEXIVEL, GRADUADO A CADA 1 CENTIMETRO, RADIOPACO, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONTENDO INTRODUTOR PEEL-(20G), REGUA, PINÇA DE PONTA CURVA, GARROTE ESTERIL, EXTENSOR/ PROLONGADOR COM CONECTOR LUER LOCK E CLAMP.	BLENTA	R\$ 200,00	R\$ 596.000,00
24	2.995	UNIDADE	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA (MIELOGRAMA) DO TIPO ILLINOIS PARA USO ESTERNO-ÍLIACA, TAMANHO: 14G X 10/75MM, COM EMPUNHADURA ERGONOMICA, CANULACOM PONTA TRIFACETADA SEM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL, DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DA EXTENSÃO DA CANULA, SISTEMA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A PROFUNDIDADE DA INTRODUÇÃO DA AGULHA, CONECTOR LUER LOCK PARA ASPIRAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA, DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA PROTEÇÃO E DESCARTE DA AGULHA APÓS O USO. (ATENDENDO A NR 32)	BLENTA	R\$ 200,00	R\$ 599.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.195.000,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/008199**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 262/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

## EMPRESA: DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.951.140/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1.997	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 0,0 DIAMETRO 05MM. COMPRIMENTO 4,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO; CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 47,49	R\$ 94.837,53
5	1.997	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 0 DIAMETRO 06MM. COMPRIMENTO 5,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO; CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 53,00	R\$ 105.841,00
6	1.654	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 1 DIAMETRO 07MM. COMPRIMENTO 5,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO; CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 53,00	R\$ 87.662,00
7	1.654	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 2 DIAMETRO 08MM. COMPRIMENTO 6,0CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO; CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 53,00	R\$ 87.662,00
8	2.652	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 3 DIAMETRO 09MM. COMPRIMENTO 6,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO; CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 53,00	R\$ 140.556,00
9	3.104	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 4 DIAMETRO 10 MM. COMPRIMENTO 7,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO; CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 53,00	R\$ 164.512,00
10	4.508	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 5 DIAMETRO 11 MM. COMPRIMENTO 7,5 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO; CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 53,00	R\$ 238.924,00
11	1.685	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 1 DIAMETRO 07 MM. COMPRIMENTO 3,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO; CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 56,00	R\$ 94.360,00
12	1.669	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 2 DIAMETRO 08 MM. COMPRIMENTO 4,0CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO; CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 56,00	R\$ 93.464,00

13	2.153	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 3 DIAMETRO 09 MM, COMPRIMENTO 4,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 52,00	R\$ 111.956,00
14	2.933	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 4 DIAMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 5,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 52,00	R\$ 152.516,00
15	3.011	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 5 DIAMETRO 11 MM, COMPRIMENTO 5,5 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 52,00	R\$ 156.572,00
16	2.714	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 6 DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 6,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 52,00	R\$ 141.128,00
19	2.106	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 3 DIAMETRO 09 MM, COMPRIMENTO 8,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 52,00	R\$ 109.512,00
20	2.168	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 4 DIAMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 9,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 52,00	R\$ 112.736,00
21	2.215	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 5 DIAMETRO 11 MM, COMPRIMENTO 9,5 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 49,20	R\$ 108.978,00
22	2.215	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 6 DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 10,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 49,20	R\$ 108.978,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.110.194,53

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 03.951.140/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/008199**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 262/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HM CIRÚRGICA LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	1.638	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 1 DIAMETRO 07 MM, COMPRIMENTO 7,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 68,50	R\$ 112.203,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.203,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

HM CIRÚRGICA LTDA  
CNPJ: 30.981.531/0001-73

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/008199**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 262/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 66.437.831/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	948	UNIDADE	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA (MIELOGRAMA) DO TIPO ILLINOIS PARA USO ESTERNO-ÍLIACA, TAMANHO: 14G X 10/75MM, COM EMPUNHADURA ERGONOMICA, CANULA COM PONTA TRIFACETADA SEM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL. DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DA EXTENSAO DA CANULA, SISTEMA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A PROFUNDIDADE DA INTRODUÇÃO DA AGULHA, CONECTOR LUER LOCK PARA ASPIRAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA PROTEÇÃO E DESCARTE DA AGULHA APÓS O USO. (ATENDENDO A NR 32)	BIOMEDICAL	R\$ 53,00	R\$ 50.244,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.244,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO  
E ESPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 66.437.831/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/008199**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 262/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12.948	UNIDADE	AGENTE HEMOSTÁTICO EM MALHA ABSORVÍVEL, MATERIAL: CELULOSE OXIDADA REGENERADA, MALLEÁVEL, ESTERIL, APIROGÊNICA, DIMENSÕES 10 CM X 20CM (+ 0,5)	EQUITAMP ET10-20	R\$ 199,90	R\$ 2.588.305,20
2	7.441	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 08: SONDA COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, EM PVC, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, VALVULA PARA CONTROLE DE FLUXO, ESTERIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA.	BIOSANI	R\$ 0,83	R\$ 6.176,03
VALOR TOTAL						R\$ 2.594.481,23

### 01. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.172.874/0001-29

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/002230**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 329/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AVANTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.583.777/0001-48

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	85	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 10 EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACA, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SAFER	R\$ 14,00	R\$ 1.190,00
5	117	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIAN 5,0MM SEM CUFF/BALONETE CONFECCIONADA EM SILICONE OU PVC TERMOSENSIVEL (LIVRE DE LATEX) ATOXICO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SAFER	R\$ 12,42	R\$ 1.453,14
7	130	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 3,5MM SEM CUFF/BALONETE CONFECCIONADA EM SILICONE OU PVC TERMOSENSIVEL (LIVRE DE LATEX) ATOXICO SEM BALONETE, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SAFER	R\$ 15,30	R\$ 1.989,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.632,14

### 01. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

AVANTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 34.583.777/0001-48

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/00230**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 329/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HM CIRÚRGICA LTDA  
CNPJ: 30.981.531/0001-73

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	144	UNIDADE	COLAR CERVICAL DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE TAMANHO GRANDE	RESGATEX	R\$ 10,39	R\$ 1.496,16
2	151	UNIDADE	COLAR CERVICAL DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE TAMANHO MEDIO	RESGATEX	R\$ 12,58	R\$ 1.899,58
3	108	UNIDADE	COLAR CERVICAL DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE TAMANHO PEQUENO	RESGATEX	R\$ 12,16	R\$ 1.313,28
8	515	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 0,0 DIAMETRO 05MM, COMPRIMENTO 4,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 60,20	R\$ 31.003,00
9	468	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 0 DIAMETRO 06MM, COMPRIMENTO 5,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 60,20	R\$ 28.173,60
10	484	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 1 DIAMETRO 07MM, COMPRIMENTO 5,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 55,00	R\$ 26.620,00

11	530	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 2 DIAMETRO 08MM, COMPRIMENTO 6,0CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 47,80	R\$ 25.334,00
12	1.076	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 3 DIAMETRO 09MM, COMPRIMENTO 6,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 47,70	R\$ 51.325,20
13	2.090	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 4 DIAMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 7,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 37,95	R\$ 79.315,50
14	2.153	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 5 DIAMETRO 11 MM, COMPRIMENTO 7,5 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 37,97	R\$ 81.749,41
15	406	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 1 DIAMETRO 07 MM, COMPRIMENTO 3,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 39,84	R\$ 16.175,04
16	562	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 2 DIAMETRO 08 MM, COMPRIMENTO 4,0CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 51,23	R\$ 28.791,26
17	1.030	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 3 DIAMETRO 09 MM, COMPRIMENTO 4,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 38,90	R\$ 40.067,00
18	1.966	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 4 DIAMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 5,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 39,84	R\$ 78.325,44
19	1.966	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 5 DIAMETRO 11 MM, COMPRIMENTO 5,5 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 42,69	R\$ 83.928,54
20	1.498	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 6 DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 6,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 42,69	R\$ 63.949,62

21	640	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 1 DIAMETRO 07 MM, COMPRIMENTO 7,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 46,70	R\$ 29.888,00
22	640	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 2 DIAMETRO 08 MM, COMPRIMENTO 8,0CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 46,70	R\$ 29.888,00
23	1.186	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 3 DIAMETRO 09 MM, COMPRIMENTO 8,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 47,20	R\$ 55.979,20
24	2.122	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 4 DIAMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 9,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 34,01	R\$ 72.169,22
25	2.122	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 5 DIAMETRO 11 MM, COMPRIMENTO 9,5 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 33,50	R\$ 71.087,00
26	1.732	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 6 DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 10,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 33,50	R\$ 58.022,00
27	200	ROLO	GARROTE PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS, COM MEDIDAS DE 45CM OU 46CM X 2,5CM, LIVRE DE LÁTEX, NÃO TALCADO, ROLO COM 25 TIRAS, COM REGISTRO NA ANVISA.	CRAL	R\$ 23,04	R\$ 4.608,00
VALOR TOTAL						R\$ 961.108,05

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

HM CIRÚRGICA LTDA  
CNPJ: 30.981.531/0001-73

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/003821

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 354/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 44.891.225/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	7.387	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA (uma peça): Bolsa drenável, constituída por duas películas plásticas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno) e uma tela protetora não aderente. A bolsa deve ser de plástico macio, silencioso e à prova de odores. Com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco. Barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polioisobutileno. Com ou sem suporte adesivo hipalergênico flexível. Cor transparente. Placa protetora recortável, com um diâmetro máximo de recorte entre 64 a 70 mm, acompanhando guia de recorte impresso no papel aderente. Caixa com até 30 unidades acompanhada com clipe de fechamento.	COLOPLAST -ALTERNA PERFIL 1P	R\$ 11,20	R\$ 82.734,40
4	11.325	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA (uma peça): Bolsa drenável, constituída por duas películas plásticas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno) e uma tela protetora não aderente. A bolsa deve ser de plástico macio, silencioso e à prova de odores. Com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco. Barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polioisobutileno. Com ou sem suporte adesivo hipalergênico flexível. Cor opaca. Placa protetora recortável, com um diâmetro máximo de recorte entre 10-70 mm, acompanhando guia de recorte impresso no papel aderente. Caixa com até 30 unidades acompanhada com clipe de fechamento.	COLOPLAST -ALTERNA PERFIL 1P	R\$ 11,17	R\$ 126.500,25

5	11.588	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA (uma peça com filtro anti odor); Bolsa drenável, constituída por duas películas plásticas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloroto de polivinilideno) e uma tela protetora não aderente. A bolsa deve ser de plástico macio, silencioso e à prova de odores. Com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco. Barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polissobutileno. Com ou sem suporte adesivo hipoalergênico flexível. Cor opaca. Placa protetora recortável, com um diâmetro máximo de recorte entre 64 a 70 mm, acompanhando guia de recorte impresso no papel aderente. Bolsa com filtro anti odor acoplado, com proteção que não permita contato com líquido e/ou efluentes. Caixa com até 30 unidades acompanhada com clipe de fechamento.	COLOPLAST -ALTERNAPERFIL 1P	R\$ 9,70	R\$ 112.403,60
6	3.862	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA (uma peça com filtro anti odor); Bolsa drenável, constituída por duas películas plásticas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloroto de polivinilideno) e uma tela protetora não aderente. A bolsa deve ser de plástico macio, silencioso e à prova de odores. Com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco. Barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polissobutileno. Com ou sem suporte adesivo hipoalergênico flexível. Cor opaca. Placa protetora recortável, com um diâmetro máximo de recorte entre 64 a 70 mm, acompanhando guia de recorte impresso no papel aderente. Bolsa com filtro anti odor acoplado, com proteção que não permita contato com líquido e/ou efluentes. Caixa com até 30 unidades acompanhada com clipe de fechamento.	COLOPLAST -ALTERNAPERFIL 1P	R\$ 9,70	R\$ 37.461,40
7	1.710	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA PEDIÁTRICA (uma peça); Bolsa drenável, constituída por duas películas plásticas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloroto de polivinilideno) e uma tela protetora não aderente. A bolsa deve ser de plástico macio, silencioso e à prova de odores. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polissobutileno. Com ou sem suporte adesivo hipoalergênico flexível. Cor transparente. Deverá apresentar um orifício inicial, que pode ser ampliado para acomodar estomas de qualquer tamanho e formato, com um diâmetro máximo de recorte entre 10 a 51 mm, acompanhando guia de recorte impresso no papel aderente. Caixa com até 30 unidades acompanhada com clipe de fechamento.	COLOPLAST -ALTERNAPERFIL PEDI	R\$ 10,90	R\$ 18.639,00
8	5.513	UNIDADE	BOLSA DE UROSTOMIA (uma peça); Bolsa drenável, constituída de duas películas plástica compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloroto de polivinilideno). Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polissobutileno. Possui válvula anti-refluxo e torneira dobrável para drenagem do efluente. Cor transparente. Recortável até um diâmetro máximo entre 45 a 55 mm, acompanhando guia de recorte impresso no papel aderente. Caixa com até 30 unidades.	COLOPLAST -ALTERNAPERFIL 1	R\$ 12,72	R\$ 70.125,36
9	1.837	UNIDADE	BOLSA DE UROSTOMIA (uma peça); Bolsa drenável, constituída de duas películas plástica compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloroto de polivinilideno). Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polissobutileno. Possui válvula anti-refluxo e torneira dobrável para drenagem do efluente. Cor transparente. Recortável até um diâmetro máximo entre 45 a 55 mm, acompanhando guia de recorte impresso no papel aderente. Caixa com até 30 unidades.	COLOPLAST -ALTERNAPERFIL 1	R\$ 12,72	R\$ 23.366,64
11	855	UNIDADE	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PÓ: Barreira protetora de pele em pó composto por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Substância em pó, microgranulada, acondicionada em frasco plástico entre 25 a 30g.	COLOPLAST -BRAVAPO	R\$ 32,00	R\$ 27.360,00
14	945	UNIDADE	COLETOR URINÁRIO DE PERNA: Coletor urinário de perna, confeccionado em plástico anti odor, com tubo para conexão em bolsa de urostomia, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem. Deverá conter cintas de fixação para pernas.	COLOPLAST -CONVEENBOLSA CONT	R\$ 29,45	R\$ 27.830,25
15	709	UNIDADE	CINTO PARA BOLSA DE OSTOMIA: Cinto elástico ajustável, lavável e antialérgico, indicado para fixação de bolsa de ostomia intestinal/urinário. Com extensão máxima medindo entre 100 a 135 cm, embalado em caixa com 01 unidade.	COLOPLAST -BRAVACINTO	R\$ 24,90	R\$ 17.654,10
16	236	UNIDADE	CINTO PARA BOLSA DE OSTOMIA: Cinto elástico ajustável, lavável e antialérgico, indicado para fixação de bolsa de ostomia intestinal/urinário. Com extensão máxima medindo entre 100 a 135 cm, embalado em caixa com 01 unidade.	COLOPLAST -BRAVACINTO	R\$ 24,90	R\$ 5.876,40
VALOR TOTAL						R\$ 549.951,40

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SEVIRÇOS LTDA  
CNPJ: 44.891.225/0001-50

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/003821**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 354/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 02.794.555/0005-01

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	22.163	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA (uma peça): Bolsa drenável, constituída por duas películas plásticas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno) e uma tela protetora não aderente. A bolsa deve ser de plástico macio, silencioso e à prova de odores. Com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco. Barreira protetora peristomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polissobutileno. Com ou sem suporte adesivo hipoalergênico flexível. Cor transparente. Placa protetora recortável, com um diâmetro máximo de recorte entre 64 a 70 mm, acompanhando guia de recorte impresso no papel aderente. Caixa com até 30 unidades acompanhada com clipe de fechamento.	ALTERNA	R\$ 7,21	R\$ 159.795,23
3	33.975	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA (uma peça): Bolsa drenável, constituída por duas películas plásticas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno) e uma tela protetora não aderente. A bolsa deve ser de plástico macio, silencioso e à prova de odores. Com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco. Barreira protetora peristomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polissobutileno. Com ou sem suporte adesivo hipoalergênico flexível. Cor opaca. Placa protetora recortável, com um diâmetro máximo de recorte entre 10-70 mm, acompanhando guia de recorte impresso no papel aderente. Caixa com até 30 unidades acompanhada com clipe de fechamento.	ALTERNA	R\$ 7,21	R\$ 244.959,75
VALOR TOTAL						R\$ 404.754,98

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

COLOPLAST DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 02.794.555/0005-01

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/003821

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 354/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HM CIRÚRGICA LTDA  
CNPJ: 30.981.531/0001-73

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	9.090	UNIDADE	KIT DE PLACA E BOLSA COLOSTOMIA (sistema duas peças): Placa com flange entre 57 a 60 mm, com barreira de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polissobutileno. Acompanhada de guia de recorte impresso no papel aderente. Com ou sem suporte adesivo hipoalergênico flexível. Bolsa drenável com flange entre 57 a 60 mm, constituída por duas películas plásticas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno) e uma tela protetora não aderente. A bolsa deve ser de plástico macio, silencioso e à prova de odores. Com ou sem suporte adesivo hipoalergênico flexível. Cor opaca. Acompanhada com clipe de fechamento.	CASEX	R\$ 15,22	R\$ 138.349,80
VALOR TOTAL						R\$ 138.349,80

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

HM CIRÚRGICA LTDA  
CNPJ: 30.981.531/0001-73

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/003821**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 354/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	3.030	UNIDADE	KIT DE PLACA E BOLSA COLOSTOMIA (sistema duas peças): Placa com flange entre 57 a 60 mm, com barreira de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polissobutileno. Acompanhada de guia de recorte impresso no papel aderente. Com ou sem suporte adesivo hipoalergênico flexível. Bolsa drenável com flange entre 57 a 60 mm, constituída por duas películas plásticas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno) e uma tela protetora não aderente. A bolsa deve ser de plástico macio, silencioso e à prova de odores. Com ou sem suporte adesivo hipoalergênico flexível. Cor opaca. Acompanhada com clipe de fechamento.	VITALGOLD	R\$ 20,00	R\$ 60.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.600,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PREMIUM COMERCIO EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.172.874/0001-29

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/004546**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 371/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AVANTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.583.777/0001-48

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	4.243	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 26G X3 1/2" EM AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, CANHAO ANATOMICO E TRANSPARENTE COM CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	PROCARE	R\$ 4,34	R\$ 18.414,62
VALOR TOTAL						R\$ 18.414,62

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

AVANTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 34.583.777/0001-48

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/004546**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 371/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.291.390/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1.439	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 22G X3 1/2" EM ACO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, CANHAO ANATOMICO E TRANSPARENTE COM CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	KDL - AGULHA RAQUIDIANA 22G	R\$ 4,04	R\$ 5.813,56
7	17.565	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 25 G x 3 1/2" EM ACO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, CANHAO ANATOMICO E TRANSPARENTE COM CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	PROCARE - AGULHA RAQUIDIANA 25G	R\$ 4,04	R\$ 70.962,60
VALOR TOTAL						R\$ 76.776,16

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 42.291.390/0001-46

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/004546**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 371/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.257.984	UNIDADE	AGULHA DE ASPIRAÇÃO 40 X 12 MM/25 X 12 (18 G) CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONADA, PONTA ROMBA E BISEL SIMPLES, CANHAO PIGMENTADO NA COR PADRAO PARA IDENTIFICAR O CALIBRE, ATRAUMATICA, CANHAO EM PLASTICO COM CONEXAO PERFEITA À SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MEDIX	R\$ 0,08	R\$ 100.638,72

4	4.317	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 22G X3 1/2" EM AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, CANHAO ANATOMICO E TRANSPARENTE COM CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	PROCARE	R\$ 3,78	R\$ 16.318,26
6	52.697	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 25 G x 3 1/2" EM AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, CANHAO ANATOMICO E TRANSPARENTE COM CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	PROCARE	R\$ 3,78	R\$ 199.194,66
VALOR TOTAL						R\$ 316.151,64

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/004546**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 371/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: W S CARMINO LTDA - ME  
CNPJ: 36.106.802/0001-28

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	419.328	UNIDADE	AGULHA DE ASPIRAÇÃO 40 X 12 MM/25 X 12 (18 G) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONADA, PONTA ROMBA E BISEL SIMPLES, CANHAO PIGMENTADO NA COR PADRAO PARA IDENTIFICAR O CALIBRE. ATRAUMATICA, CANHAO EM PLASTICO COM CONEXAO PERFEITA A SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SRI SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,11	R\$ 46.126,08
VALOR TOTAL						R\$ 46.126,08

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

W S CARMINO LTDA - ME  
CNPJ: 36.106.802/0001-28

**AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE"  
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 361/2022**Site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes originais já inclusos no preço do serviço, nos equipamentos Berço aquecido, Fototerapia, Babypap, Incubadora e Aspirador de Secreções, destinados para atender as necessidades dos Hospitais Estaduais do Tocantins. A prorrogação ocorre pela necessidade de resposta a pedido de impugnação e esclarecimento. (Processo nº 2022/30550/003180).

Palmas/TO, 12 de janeiro de 2023.

Maurício Mattos Mendonça  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 262/2022 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/008199, conforme segue:

DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 03.951.140/0001-33, o valor adjudicado R\$ 2.110.194,53.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 1.195.000,00.

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 2.594.481,23.

HM CIRÚRGICA LTDA  
CNPJ: 30.981.531/0001-73, o valor adjudicado R\$ 112.203,00.

HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 66.437.831/0001-33, o valor adjudicado R\$ 50.244,00.

O valor total adjudicado R\$ 6.062.122,76. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 03 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 329/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/002230, conforme segue:

HM CIRÚRGICA LTDA  
CNPJ: 30.981.531/0001-73, o valor adjudicado R\$ 961.108,05.

AVANTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 34.583.777/0001-48, o valor adjudicado R\$ 4.632,14

O valor total adjudicado R\$ 965.740,19. O resultado completo encontra-se disponível no site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 354/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/003821, conforme segue:

COLOPLAST DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 02.794.555/0005-01, o valor adjudicado R\$ 404.754,98.

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 60.600,00.

HM CIRÚRGICA LTDA  
CNPJ: 30.981.531/0001-73, o valor adjudicado R\$ 138.349,80.

BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 44.891.225/0001-50, o valor adjudicado R\$ 549.951,40.

O valor total adjudicado R\$ 1.153.656,18. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 371/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/004546, conforme segue:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 316.151,64

AVANTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 34.583.777/0001-48, o valor adjudicado R\$ 18.414,62.

W S CARMINO LTDA - ME  
CNPJ: 36.106.802/0001-28, o valor adjudicado R\$ 46.126,08.

INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 42.291.390/0001-46, o valor adjudicado R\$ 76.776,16.

O valor total adjudicado R\$ 457.468,50. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei nº 3.461/2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

## RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora MARIA MÊRES BULHÕES LEAL, agente de polícia, matrícula nº 881093-1, previstas para o período de 09/01/2023 a 07/02/2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 06/03/2023 a 04/04/2023.

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2022/31000/003837  
Contrato nº: 026/2015  
Termo Aditivo: 8º  
Número automático do Siafe: 03101507  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: SEMUSA - Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins  
CNPJ: 00.007.153/0001-60  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente ao fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário para atender a Delegacia Regional de Polícia Civil e Unidades da SSP em Araguatins - TO.  
Natureza da despesa: 3.3.90.39  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 29/12/2022  
Vigência: 02/01/2023 à 01/01/2024  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Rafael de Assunção Oliveira - Representante/Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2022/31000/003845  
Contrato nº: 002/2013  
Termo Aditivo: 11º  
Número automático do Siafe: 03101460  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratado: Claudinei Nascimento da Silva  
CPF: XXX.XXX.752-91  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 94ª Delegacia de Polícia Civil de Peixe - TO.  
Valor mensal: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)  
Natureza da despesa: 3.3.90.36  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 05/01/2023  
Vigência: 07/01/2023 à 06/01/2024  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Claudinei Nascimento da Silva - Locador.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2022/31000/003851  
Contrato nº: 087/2016  
Termo Aditivo: 7º  
Número automático do Siafe: 03101493  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Avelar Participações S/A  
CNPJ: 11.201.700/0001-60  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o Almoxarifado da Secretaria da Segurança Pública em Palmas - TO.  
Valor mensal: R\$ 11.547,00 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais)  
Natureza da despesa: 3.3.90.39  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 05/01/2023  
Vigência: 09/01/2023 à 08/01/2024  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Luciano Moura - Representante/Contratada

## CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022**

SGD Nº 2022/31000/002066  
REQUERENTE: BRUNO MONTEIRO BAEZA  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL  
RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
126ª Sessão Extraordinária: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal referência "C" a partir de 08/06/2020 e evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 08/06/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal referência "C" a partir de 08/06/2020 e evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 08/06/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz  
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral  
CONSELHEIRO RELATOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**

SGD Nº 2022/31000/001854  
REQUERENTE: PATRÍCIA DE BRITO COSTA E CASTRO  
ASSUNTO: Progressão Horizontal e Vertical  
RELATOR (A): EMERSON FRANCISCO DE MOURA  
126ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. CONFORME DATA DA POSSE - REFERÊNCIA "J" E PADRÃO III. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013 E LEIS Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III, §1º).

4. A Lei nº 2.808/2013, também estabeleceu novos níveis de promoção na carreira, firmando padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério objetivo. Assim sendo, a evolução funcional vertical se dá pelo cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

5. Além da criação de novos níveis de promoção na carreira policial, a novel Lei, estabeleceu regime específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência da Lei nº 2.808/13, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, prevendo interstício para progressão horizontal e vertical de 02 (dois) e 03 (três) anos, respectivamente.

6. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "C", que, para ser concedida a progressão horizontal e vertical, faz-se necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

7. O pedido da (o) requerente pleiteia a progressão horizontal para a referência "J", a partir de 01/01/2022, nos termos do art. 12-B, "a", da Lei 1805, de 4 de julho de 2007. E a progressão vertical para padrão III, a partir de 16.10.2021, conforme data da posse, nos termos das Leis 1.545/2004 e 2.808/2013.

8. O relator vota pela procedência do pedido para a progressão horizontal para a referência "J", a partir de 01/01/2022, nos termos do art. 12-B, "a", da Lei 1805, de 4 de julho de 2007. E a progressão vertical para padrão III, a partir de 05.04.2022, com efeitos financeiros, a partir do mês seguinte à habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004, em razão do servidor policial a preencher os requisitos para as progressões requeridas.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberaram pela procedência do pedido para a progressão horizontal referência "J", a partir de 01/01/2022. E a progressão vertical para padrão III, a partir de 05.04.2022, nos termos do voto do relator. Com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte às respectivas habilitações. REUNIÃO - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2022.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA  
Conselheiro relator

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2022

SGD Nº 2022/31000/003118

REQUERENTE: PAULA YARA SPEGIORIN

ASSUNTO: Progressão Horizontal e Vertical

RELATOR (A): EMERSON FRANCISCO DE MOURA  
126ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. CONFORME DATA DA POSSE - REFERÊNCIA "L" E PADRÃO III. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013 E LEIS Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III, §1º).

4. A Lei nº 2.808/2013, também estabeleceu novos níveis de promoção na carreira, firmando padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério objetivo. Assim sendo, a evolução funcional vertical se dá pelo cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

5. Além da criação de novos níveis de promoção na carreira policial, a novel Lei, estabeleceu regime específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência da Lei nº 2.808/13, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, prevendo interstício para progressão horizontal e vertical de 02 (dois) e 03 (três) anos, respectivamente.

6. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "C", que, para ser concedida a progressão horizontal e vertical, faz-se necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

7. O pedido da (o) requerente pleiteia a correção das datas de implementação das referências "I" para 01/01/2018 e "J" em 01/01/2020 e requer a progressão horizontal para a referência "L", a partir de 01/01/2022, nos termos do art. 12-B, "a", da Lei 1805, de 4 de julho de 2007. E a progressão vertical para padrão III, a partir de 16.10.2021, conforme data da posse, nos termos das Leis 1.545/2004 e 2.808/2013.

8. O relator vota pela procedência do pedido e correção das datas de implementação das referências "I" para 01/01/2018 e "J" em 01/01/2020 e progressão horizontal para a referência "L", a partir de 01/01/2022, nos termos do art. 12-B, "a", da Lei 1805, de 4 de julho de 2007. E a progressão vertical para padrão III, a partir de 16.10.2021, com efeitos financeiros, a partir do mês seguinte à habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004, em razão do servidor policial a preencher os requisitos para as progressões requeridas.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberaram pela procedência do pedido com a correção das datas de implementação das referências "I" para 01/01/2018 e "J" em 01/01/2020 e requer merecimento a progressão horizontal para a referência "L", a partir de 01/01/2022. E a progressão vertical para padrão III, a partir de 16.10.2021, nos termos do voto do relator. Com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte às respectivas habilitações. REUNIÃO - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2022.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA  
Conselheiro relator

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022

SGD Nº 2022/31000/003254

REQUERENTE: JOSÉ SOARES DA SILVA JÚNIOR

ASSUNTO: Progressão Vertical

RELATOR (A): EMERSON FRANCISCO DE MOURA  
126ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. CONFORME DATA DA POSSE. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013 E LEIS Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III, §1º).

4. A Lei nº 2.808/2013, também estabeleceu novos níveis de promoção na carreira, firmando padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério objetivo. Assim sendo, a evolução funcional vertical se dá pelo cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

5. Além da criação de novos níveis de promoção na carreira policial, a novel Lei, estabeleceu regime específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência da Lei nº 2.808/13, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, prevendo interstício para progressão horizontal e vertical de 02 (dois) e 03 (três) anos, respectivamente.

6. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "C", que, para ser concedida a progressão horizontal e vertical, faz-se necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

7. O pedido da (o) requerente pleiteia progressão horizontal para referência "G" e vertical para padrão I, nos termos das Leis 1.545/2004 e 2.808/2013.

8. O relator vota pela procedência do pedido para evolução funcional horizontal para referência "G", a partir de 27/02/2021 e para vertical para Padrão I, a partir de 27.02.2021, com efeitos financeiros, a partir do mês seguinte à habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004, em razão do servidor policial a preencher os requisitos para as progressões requeridas.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberaram pelo merecimento à progressão horizontal para referência "G", a partir de 27/02/2021 e para vertical para Padrão I, a partir de 27.02.2021. Com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte à habilitação. REUNIÃO - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2022.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA  
Delegado de Polícia  
Conselheiro Relator

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2022

SGD Nº 2022/31000/003302

REQUERENTE: LUCIANA RAMOS SILVA

ASSUNTO: Progressão Horizontal

RELATOR (A): EMERSON FRANCISCO DE MOURA  
126ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013, LEIS Nº 1.545/2004 E 1.805/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III, §1º).

4. A Lei nº 2.808/2013, também estabeleceu novos níveis de promoção na carreira, firmando padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério objetivo. Assim sendo, a evolução funcional vertical se dá pelo cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

5. Além da criação de novos níveis de promoção na carreira policial, a novel Lei, estabeleceu regime específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência da Lei nº 2.808/13, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, prevendo interstício para progressão horizontal e vertical de 02 (dois) e 03 (três) anos, respectivamente.

6. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "C", que, para ser concedida a progressão horizontal e vertical, faz-se necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

7. O pedido da (o) requerente pleiteia a progressão horizontal para a referência "L", a partir de 01/01/2022, nos termos do art. 12-B, "a", da Lei 1805, de 4 de julho de 2007 e das Leis 1.545/2004 e 2.808/2013.

8. O relator vota pela procedência do pedido para a progressão horizontal para a referência "L", a partir de 01/01/2022, nos termos do art. 12-B, "a", da Lei 1805, de 4 de julho de 2007 e das Leis 1.545/2004 e 2.808/2013, com efeitos financeiros, a partir do mês seguinte à habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004, em razão do servidor policial a preencher os requisitos para as progressões requeridas.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberaram pela procedência do pedido para a progressão horizontal referência "L", a partir de 01/01/2022, nos termos do voto do relator. Com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte às respectivas habilitações. REUNIÃO - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2022.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA  
Conselheiro relator

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

SGD Nº 2019/31000/00372

REQUERENTE: VANIA MARIA GONÇALVES

ASSUNTO: - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO  
123ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 31/08/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Cíveis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

4. DESCONSIDERO o pedido quanto a evolução funcional na vertical para Padrão II e Padrão III e na horizontal referência "I" e "J", considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5976 de 30 de novembro de 2021 por meio dos PROCESSOS CSPC Nº 19/2021, SGD: 2021/31000/0002555, e PROCESSO Nº 25/2021, SGD: 2021/31000/0002561.

5. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional na horizontal referência "L" a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal pela referência "L" a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação e DESCONSIDERA o pedido quanto a evolução funcional na vertical para Padrão II e Padrão III e na horizontal referência "I" e "J", considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5976, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

## RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	Padrão II	09/04/2018	Desconsidero o pedido
Progressão Vertical	Padrão III	09/04/2021	Desconsidero o pedido
Progressão horizontal	Referência I	01/01/2018	Desconsidero o pedido
Progressão horizontal	Referência J	01/01/2020	Desconsidero o pedido
Progressão horizontal	Referência L	01/01/2022	01/02/2022

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins. Palmas-TO, 31 de agosto de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 CSPC**

SGD Nº 2022/31000/001746

REQUERENTE: ERINALDO MOTA VARÃO

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO  
124ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 13/10/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA VERTICAL PADRÃO II E PERDA DE OBJETO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "I".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

4. Voto pela perda de objeto do pedido quanto a evolução funcional na horizontal referência "I", considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5976 de 30 de novembro de 2021.

5. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional na vertical para Padrão II a partir de 10/10/2020 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. Decisão proferida levando em consideração a Lei 1545/2004 alterada pela Lei 2.808/2013, considerando a posse no cargo de Agente de Polícia em 10/10/2005. O requisitante completou o interstício e preencheu os requisitos ao Padrão I em 10/10/2017, portanto, em 2020 já continha o interstício e requisitos necessários para a progressão ao Padrão II.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional na vertical ao Padrão II a partir de 10/10/2020, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação e PERDA DE OBJETO ao pedido quanto a evolução funcional na horizontal referência "I", considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5976, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

## RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	Padrão II	10/10/2020	01/11/2020
Progressão horizontal	Referência "I"	10/10/2021	Perda de Objeto

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins. Palmas-TO, 13 de outubro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022/CSPC**

SGD Nº 2022/31000/001777

REQUERENTE: MARCOS AURÉLIO MOREIRA DE SOUZA

ASSUNTO: - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL E APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO  
125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18/11/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

4. Voto pela perda de objeto do pedido quanto a evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5981.

5. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior ao cargo de Escrivão de Polícia, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 05/10/2020, Referência "D" a partir de 05/10/2020 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo de exercido anterior ao cargo de Escrivão de Polícia, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 05/10/2020, Referência "D" a partir de 05/10/2020 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, e perda de objeto do pedido quanto a evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5981.

## RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	2ª classe	01/10/2021	Perda de objeto
Progressão horizontal	Referência B	05/10/2020	Perda de objeto
Progressão horizontal	Referência C	05/10/2020	01/11/2020
Progressão horizontal	Referência D	05/10/2020	01/11/2020

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins. Palmas-TO, 18 de Novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**

SGD Nº 2022/31000/001807

REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ASSUNTO: - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

124ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (presencial): 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Cívicos, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

4. DESCONSIDERO o pedido quanto a evolução funcional na vertical para Padrão III e na horizontal referência "J", considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5976 de 30 de novembro de 2021.

5. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na horizontal referência "L" a partir de 01/05/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na horizontal referência "L" a partir de 01/05/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, e DESCONSIDERA o pedido quanto a evolução funcional na vertical para Padrão III e na horizontal referência "J", considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5976, de 30 de novembro de 2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

## RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	Padrão III	01/05/2021	Desconsidero o pedido
Progressão horizontal	Referência J	01/05/2020	Desconsidero o pedido
Progressão horizontal	Referência L	01/05/2022	01/06/2022

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins. Palmas-TO, 13 de outubro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2022/CSPC**

SGD Nº 2022/31000/003267

REQUERENTE: DALBERTO SILVA JÚNIOR

ASSUNTO: - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA HORIZONTAL

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

124ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (presencial): 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "H".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Cívicos, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

4. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na horizontal referência "H" a partir de 17/04/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na horizontal referência "H" a partir de 17/04/2022, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

## RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão Horizontal	Referência H	17/04/2022	01/05/2022

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins. Palmas-TO, 13 de outubro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO Nº 199/2022/CSPC**

SGD Nº: 2022/31000/002024

REQUERENTE: José Antônio da Silva Gomes

ASSUNTO: Progressão horizontal por aproveitamento de tempo de serviço público anterior à data da posse e progressão vertical por cumprimento do interstício exigido por Lei.

RELATORA: Ana Carolina Coelho Marinho Braga

124ª Sessão Ordinária: 13/10/2022.

Republicada para correção

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À DATA DA POSSE PROGRESSÃO VERTICAL. CUMPRIMENTO DO INTERSTÍCIO EXIGIDO POR LEI. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A resolução CSPC nº 006/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE 5.908, prevê a possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço público anterior à data da posse para fins de reenquadramento horizontal.

3. O Conselho Superior de Polícia Civil, possui entendimento de que em caso de aproveitamento de tempo de serviço anterior à data da posse no cargo, o marco para a concessão das progressões é a data da última concessão.

4. As progressões dos policiais civis que tomaram posse posterior as alterações trazidas pela Lei 2.808/13, baseiam-se para progressão vertical no art. 6º, Inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei 2.314/2010 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

5. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pelo provimento do pedido para aproveitamento de tempo de serviço anterior à data da posse com concessão de progressão horizontal referência "C" a partir de 21.06.2021, referência "D" a partir de 21.06.2021, referência "E" a partir de 21.06.2021, referência "F" a partir de 21.06.2021, referência "G", a partir de 21/06/2021, e progressão vertical para 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, pelo cumprimento do interstício exigido por Lei.

6. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 5 da Lei nº 2.314/2010, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão da progressão horizontal referência "C" a partir de 21.06.2021, referência "D" a partir de 21.06.2021, referência "E" a partir de 21.06.2021, referência "F" a partir de 21.06.2021, referência "G", a partir de 21/06/2021, com aproveitamento de tempo de serviço anterior à data da posse, e progressão vertical para 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, pelo cumprimento do interstício exigido por Lei, ambos com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins. Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA  
Conselheira Relatora

#### **ATA DA 126ª CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (30/11/2022), às 09h23min no gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, WLADimir COSTA MOTA OLIVEIRA - Secretário da Segurança Pública; REGINALDO DE MENEZES BRITO - Secretário Executivo da Segurança Pública; WANDERSON CHAVES QUEIROZ - Corregedor-Geral e Secretário Executivo do CSPC; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; RODRIGO FERRAZ PRADO TELES - Diretor de Polícia da Capital; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL e ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - Superintendente da Polícia Técnica Científica. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial; IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - Agente de Polícia; SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial; ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia e IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papiloscopista. Falta justificada dos Conselheiros CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado-Geral; ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior e VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia. Compendo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA, MARCELO SILVA DIAS e CRISTIANE DE PAULA LACERDA.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão.

II. A palavra foi passada ao Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz, conforme o Regimento Interno, para Leitura da ata da 125ª Sessão e informou que a minuta havia sido encaminhada através do grupo de Whatsapp para análise prévia e que o Conselheiro Rodrigo Ferraz havia solicitado uma correção, que já havia sido atendida e questionou se algum conselheiro teria mais alguma observação a respeito do texto apresentado. Não havendo manifestações contrárias, restou aprovada, POR UNANIMIDADE, a ATA DA 125ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC nos termos apresentados.

III. Indicando continuidade à ordem dos trabalhos, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, comunicou que precisaria se ausentar ao longo da sessão e que seria substituído pelo Secretário Executivo da SSP, Reginaldo de Menezes Brito. Na sequência abriu a palavra para as comunicações dos conselheiros:

IV. A Conselheira Aldênis Bezerra Cavalcante informou que seria necessária a retirada de pauta do Processo nº 22/2019 - Interessados: José Neves de Paula e Murilo Faro Cifuentes, visto que, ao analisar os autos, notou que parte do requerimento fazia menção a outros servidores. Como não houve manifestação contrária, o Presidente do CSPC, autorizou a retirada do processo da pauta da Conselheira Aldênis Bezerra.

V. - Sem mais comunicações por parte dos Conselheiros, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, fez a Leitura da ordem do dia e passou a palavra aos Conselheiros, seguindo a ordem de votação para apresentação dos processos constantes na pauta.

VI. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 71/2019 - INTERESSADA: TEREZINHA FONSECA ANDRADE SOUZA - Expôs que a servidora requereu reenquadramento funcional com base na data da posse, que ocorreu em 29/09/2005, e aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, totalizando 3 anos e 4 meses. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Vertical Padrão II, a partir de 29/09/2020 e a concessão da evolução Horizontal referência "J", a partir de 29/09/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

VII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 386/2022 - INTERESSADO: FRANCISCO HERBERTH DOS SANTOS LIMA - O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Vertical Padrão II, a partir de 04/10/2020 e evolução funcional Horizontal referência "J", a partir de 04/10/2021, pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

VIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 387/2022 - INTERESSADO: DANIEL SIMÕES DUARTE - O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Vertical Padrão II, a partir de 06/10/2020 e evolução funcional Horizontal referência "J", a partir de 06/10/2021, pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

IX. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 295/2022 - INTERESSADO: VINICIUS RESENDE GONÇALVES - Expôs que o servidor teve posse em 20/06/2018, requereu progressão Vertical 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, O Conselheiro apresentou voto favorável para conceder progressão Vertical de acordo com o pedido, 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

X. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 449/2022 - INTERESSADO: CAIO DOS SANTOS RIBEIRO - O Conselheiro apresentou voto favorável para conceder progressão Vertical 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

XI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 401/2022 - INTERESSADO: MAGNO RANGEL DA SILVA CHAVES - O Conselheiro apresentou voto favorável para conceder progressão Vertical 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

XII. O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 1029/2018 - INTERESSADO: ANTÔNIO CARDOSO DE CASTRO - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "H", "I" e "J", a partir de 28/02/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

XIII. O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 89/2022 - INTERESSADA: PATRICIA DE BRITO COSTA E CASTRO. Expôs que a servidora tomou posse em 05/04/2004 e requereu a progressão Vertical e evolução funcional Horizontal pela cumprimento de interstício. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "J", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XIV. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 216/2022 - INTERESSADO: BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO. Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D", "E" e "F", a partir de 25/09/2020, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

XV. - EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES QUEIROZ - PROCESSO Nº 254/2022 - INTERESSADA: REGINALVA RAMALHO PEREIRA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D", "E" e "F", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

XVI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 407/2022 - INTERESSADO: THIAGO MAGALHÃES DE BRITO RODRIGUES. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D", "E" e "F", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

XVII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 350/2022 - INTERESSADO: JOEL OLIVEIRA BARBOSA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D", "E" e "F", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XVIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 353/2022 - INTERESSADO: RICARDO DIAS FREIRE TAVARES. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D", "E" e "F", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XIX. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 153/2022 - INTERESSADA: JAIRENE BANDEIRA GOMES. Expôs que a servidora tomou posse em 18/06/98, requereu evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", a partir de 18/06/2018, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

XX. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 444/2022 - INTERESSADA: LUCIANA RAMOS SILVA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco De Moura.

XXI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 158/2022 - INTERESSADO: MARINON MARCELINO PINTO. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", a partir de 18/06/2018, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 453/2022 - INTERESSADO: PETRAS CAVALCANTE BARROCA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 463/2022 - INTERESSADO: ADALMIR MENDES CARMO. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres Da Silva Neto.

XXIV. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 483/2022 - INTERESSADO: MILENA COELHO JORGE ALBERNAZ. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres Da Silva Neto.

XXV. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 308/2022 - INTERESSADO: RAIMUNDO FALCÃO COELHO NETO. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXVI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 328/2022 - INTERESSADO: RAIMUNDO AUGUSTO DELGADO JUNIOR. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXVII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 392/2022 - INTERESSADO: PEDRO RODRIGUES MORAES FILHO. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXVIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 181/2022 - INTERESSADO: MURILO JUNIOR ALVES DA SILVA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXIX. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 008/2022 - INTERESSADO: PAULO FARIAS BARBOSA. Expôs que o servidor requereu reenquadramento pela data da posse. O Conselheiro apresentou voto favorável corrigindo a data da concessão do Padrão II, a partir de 16/10/2018 e concedendo progressão Vertical Padrão III, a partir de 16/10/2021, bem como evolução funcional Horizontal referência "L", a partir de 16/10/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Sílvio Marinho Jaca.

XXX. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 402/2022 - INTERESSADA: PAULA YARA SPEGIORIN. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XXXI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 349/2022 - INTERESSADO: LWDIANO CARDOSO BARBOSA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXXII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 307/2022 - INTERESSADO: JOSÉ ALOIZIO DOS SANTOS NETO. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXXIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 54/2022 - INTERESSADO: ALESSANDRO ALVES BARROS. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXXIV. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 243/2022 - INTERESSADA: GISELLE MACEDO ANDRADE OLIVEIRA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXXV. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 240/2022 - INTERESSADO: FABIO FAGUNDES DA SILVA. Expôs que o servidor tomou posse em 02/03/2009, requereu reenquadramento pela data da posse e aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão I, a partir de 02/03/2021 e evolução funcional Horizontal referência "G", pelo cumprimento de interstício, bem como o aproveitamento de seis anos de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, concedendo as referências "H", "I" e "J", a partir de 02/03/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Sílvio Marinho Jaca.

XXXVI. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 78/2019 - INTERESSADA: FABIANA SILVA MORAIS. Expôs que a servidora requereu reenquadramento pela data da posse. O Conselheiro apresentou voto favorável, corrigindo a data evolução funcional Horizontal referência "F", a partir de 27/02/2019 e concedendo a referência "G", a partir de 27/02/2021, bem como a progressão Vertical Padrão I, a partir de 27/02/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXXVII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 222/2022 - INTERESSADA: KEILA CIRILO DE LIMA CUNHA. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo evolução funcional Horizontal referência "G" e progressão Vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXXVIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 242/2022 - INTERESSADA: PATRICIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo evolução funcional Horizontal referência "G" e progressão Vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXXIX. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 306/2022 - INTERESSADO: LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo evolução funcional Horizontal referência "G" e progressão Vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XL. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 423/2022 - INTERESSADO: JOSÉ SOARES DA SILVA JUNIOR. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo evolução funcional Horizontal referência "G" e progressão Vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XLI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 332/2022 - INTERESSADO: PAULO DE JESUS ALVES. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo evolução funcional Horizontal referência "G" e progressão Vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XLII. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 162/2019 - INTERESSADO: ADONIAS RIBEIRO ALVES. Expôs que o servidor requereu reenquadramento pela data da posse. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo a progressão Vertical Padrão I, a partir de 02/03/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XLIII. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 139/2022 - INTERESSADA: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA SALLES. Expôs que a servidora tomou posse no ano de 2013, entretanto a posse dela foi revogada, voltando a tomar posse no ano de 2014. Informa, ainda que a servidora recebeu merecimento através do processo administrativo CSPC nº 643/2018 que considerou a data da primeira posse, dessa forma, o Conselheiro apresentou voto favorável, seguindo o entendimento do processo CSPC nº 643/2018, concedendo a progressão Vertical 3ª Classe, a partir de 03/04/2019 e Classe Especial, a partir de 03/04/2021, bem como evolução funcional Horizontal referência "H", a partir de 03/04/2019 e referência "I", a partir de 03/04/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XLIV. Às 10h04Min, o Presidente do CSPC, Wlademir Costa Mota Oliveira, informou a necessidade de se retirar da sessão, delegando a presidência da sessão ao Secretário Executivo da SSP, Reginaldo de Menezes Brito.

XLV. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Sessão, Reginaldo de Menezes Brito, iniciou cumprimentando a todos e voltou a palavra ao Conselheiro Rosildo, para apresentação do seu voto.

XLVI. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 244/2022 - INTERESSADO: WESLEY GONÇALVES PEREIRA. Expôs que o servidor requereu progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "L", bem como a correção da data da concessão das referências "I" e "J". O Conselheiro apresentou voto favorável, corrigindo a evolução funcional Horizontal referência "I", a partir de 19/06/14 e a Referência "J", a partir de 19/06/2016 e atribuindo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "L", 19/06/2018, bem como a progressão vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XLVII. A CONSELHEIRA RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 57/2022 - INTERESSADO: ARTUR LEMOS CABRAL JUNIOR. Expôs que o servidor requereu evolução funcional Horizontal referência "L". A Conselheira apresentou voto favorável, atribuindo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "L", a partir de 01/02/22, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Aldênis Bezerra Cavalcante.

XLVIII. O Conselheiro Rodrigo Ferraz Prado Telles retirou de pauta o processo nº 736/2018 - Interessada: Vânia Alves Pinto.

XLIX. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 820/2018 - INTERESSADA: LUCIANE DE SOUZA BARBOSA. Expôs que a servidora requereu progressão Vertical. O Conselheiro apresentou voto favorável, atribuindo merecimento a progressão Vertical 3ª Classe, a partir de 01/02/22, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

L. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 152/2019 - INTERESSADO: JOELBERTH NUNES DE CARVALHO. Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. A Conselheira apresentou voto favorável, atribuindo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "F", a partir de 16/03/2022, pelo cumprimento de interstício e nas referências "G", "H", "I", "J" e "L", a partir de 16/03/2022, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Heloísa Helena Freire Godinho.

LI. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 462/2022 - INTERESSADO: JOÃO PAULO SOUSA RIBEIRO. Expôs que o servidor tomou posse em 2017 e requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução Horizontal referência "E". O Conselheiro apresentou voto concedendo apenas as referências "C" e "D", a partir de 28/09/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal porque o servidor comprovou o período de 7 anos de serviço público a serem aproveitados, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

LII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 329/2022 - INTERESSADA: MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo a evolução funcional Horizontal nas referências "C" e "D", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 411/2022 - INTERESSADO: DOUGLAS DANTAS SILVEIRA. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo a evolução funcional Horizontal nas referências "C" e "D", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LIV. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 474/2022 - INTERESSADA: DALLYLA TAIS ASSUNÇÃO MILHOMEM FERREIRA. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo a evolução funcional Horizontal nas referências "C" e "D", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LV. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 212/2022 - INTERESSADO: BRUNO MONTEIRO BAEZA. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo a evolução funcional Horizontal nas referências "C" e "D", a partir de 08/06/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

LVI. O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 359/2022 - INTERESSADO: ANTONIEL DE SOUZA ALVES. Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo a evolução funcional Horizontal referências "J", a partir de 29/09/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público externo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

LVII. - EM BLOCO: CONSELHEIRA RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 16/2022 - INTERESSADO: DARLAN SOUSA SILVA - A Conselheira apresentou voto procedente concedendo a evolução funcional Horizontal referência "J", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Aldênis Bezerra Cavalcante.

LVIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 431/2022 - INTERESSADO: SILVIO MARINHO JACA - O Conselheiro apresentou voto procedente para concessão da evolução funcional Horizontal referência "J", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Consignado a abstenção do Conselheiro Silvio Jaca por ser parte interessada no processo, restou deliberado, por unanimidade entre os votantes, a aprovação nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LIX. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 301/2022 - INTERESSADO: THIAGO CARDOSO BARBOSA - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto procedente para concessão da evolução funcional Horizontal referência "C", pelo aproveitamento de tempo de serviço anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

LX. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 344/2022 - INTERESSADO: ELIZEU JOSÉ DOS SANTOS - Expôs que o servidor tomou posse 20/01/2006 e requereu progressão Vertical e Horizontal pelo cumprimento de interstício e aproveitamento de tempo de serviço anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável para concessão do merecimento à progressão Vertical Padrão II, e a evolução funcional Horizontal referência "I", pelo cumprimento de interstício e a referência "J", a partir de 20/01/2022, pelo aproveitamento de tempo de serviço anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

LXI. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 366/2022 - INTERESSADO: JOSÉ CARDOSO DE ARAUJO NETO - O Conselheiro apresentou voto favorável para concessão do merecimento à progressão Vertical Padrão II, a partir de 19/01/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

LXII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 473/2022 - INTERESSADO: ELSON DE LIRA CARVALHO - O Conselheiro apresentou voto favorável para concessão do merecimento à progressão Vertical Padrão II, a partir de 27/09/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXIII. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 74/2022 - INTERESSADO: DAVID DE PAULA JUNIOR - Expôs que o servidor tomou posse em 26/02/2009 e que requereu reenquadramento funcional pela data da posse, corrigindo as datas das progressões concedidas. O Conselheiro apresentou voto favorável para concessão do merecimento à progressão Vertical Padrão I, a partir de 26/02/2021, e evolução funcional Horizontal referência "I", a partir de 26/02/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXIV. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 137/2022 - INTERESSADO: WILLIAM GEOVANI FRANKLIM - Expôs que o servidor requereu reenquadramento funcional pela data da posse, corrigindo as datas das progressões concedidas. O Conselheiro apresentou voto favorável para concessão do merecimento à progressão Vertical Padrão I, a partir de 18/04/2020, e evolução funcional Horizontal referência "J", a partir de 18/04/2020, e referência "L", a partir de 18/04/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXV. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 265/2022 - INTERESSADO: EDUARDO DE SOUSA MIRANDA - Expôs que o servidor requereu correção das evoluções funcionais Horizontais que haviam sido atrasadas em um ano devido uma suspensão correicional que foi convertida em advertência. O Conselheiro apresentou voto favorável para correção dos anos das evoluções funcionais Horizontal das referências "H", a partir de 25/09/2016, referência "I", a partir de 25/09/2018, referência "J", a partir de 25/09/2020 e concedeu merecimento à evolução funcional referência "L", a partir de 25/09/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LXVI. O Conselheiro Relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho retirou de pauta o Processo nº 266/2022 - Interessado: Raimundo Carvalho da Silva.

LXVII. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 286/2022 - INTERESSADA: NILZA NASCIMENTO SANTOS - Expôs que a servidora requereu correção das evoluções funcionais concedidas em desacordo com a data da posse, bem como progressão Vertical e Horizontal pelo cumprimento de interstício. O Conselheiro apresentou voto favorável para correção das referências e concedeu merecimento à progressão Vertical Padrão II, a partir de 25/10/2020 e evolução funcional nas referências "J", a partir de 25/10/2019 e "L", a partir de 25/10/2021 pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LXVIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 347/2022 - INTERESSADA: JERDEAN LIRA - O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo merecimento à progressão Vertical Padrão II, a partir de 28/09/2020 e evolução funcional nas referências "J", a partir de 28/09/2020 e "L", a partir de 28/09/2022 pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXIX. A CONSELHEIRA RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 78/2022 - INTERESSADO: ANDERSON CABRAL BEZERRA - Expôs que o servidor tomou posse em 07/02/2009 e requereu progressão Vertical e Horizontal por cumprimento de interstício. A Conselheira apresentou voto favorável concedendo merecimento à progressão Vertical Padrão I e evolução funcional na referência "G", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Aldênis Bezerra Cavalcante.

LXX. EM BLOCO: CONSELHEIRA RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 330/2022 - INTERESSADO: SÔNIA CARLA FARIA DE JESUS ALVES - A Conselheira apresentou voto favorável concedendo merecimento à progressão Vertical Padrão I e evolução funcional na referência "G", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Aldênis Bezerra Cavalcante.

LXXI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 287/2022 - INTERESSADO: JAQUELINE DIAS COUTO SOUZA - O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo merecimento à progressão Vertical Padrão I e evolução funcional na referência "G", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LXXII. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 18/2022 - INTERESSADO: EDCARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - Expôs que o servidor tomou posse em 13/06/2014 e requereu correção das progressões concedidas em desacordo com a data da posse, corrigindo as progressões verticais 2ª Classe para a data de 13/06/2017 e 3ª Classe para data de 13/06/2020. A Conselheira informou que o servidor obteve o benefício pleiteado da evolução Horizontal referência "C", a partir de 13/06/2020, bem como a 2ª Classe a partir de 01/10/2018 e 3ª Classe, a partir de 01/10/2021, desta forma negou procedência ao recurso proposto, por avaliar que não cumpriu os requisitos das avaliações de desempenho e pela vedação da concomitância e apresentou voto improcedente ao pedido de correção, permanecendo as datas atribuídas na 109ª Sessão do CSPC, conforme relatório individual do processo. O Conselheiro Ubiratan Rebello Nascimento abriu divergência, apresentando a justificativa do entendimento do Conselho em processos análogos, apresentando voto divergente corrigindo a data da concessão da evolução funcional Horizontal referência "C", para a partir de 13/06/2018, e concedendo referência "D", a partir de 13/06/2020 e referência "E", a partir de 13/06/2022 e a correção da progressão Vertical 3ª Classe, para a partir de 13/06/2020. Seguiu-se debate sobre o tema e sua aplicabilidade. DELIBERAÇÃO: Posto em votação, por MAIORIA, deliberou-se nos termos do voto divergente apresentado pelo Conselheiro Ubiratan Rebello.

LXXIII. O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 422/2022 - INTERESSADO: RODRIGO SANTILI DO VALLE - Expôs que a servidor requereu evolução funcional pelo cumprimento de interstício. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal nas referências "F" e "G" e progressão Vertical Classe Especial, a partir de 03/03/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

LXXIV. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 408/2022 - INTERESSADO: SAMUEL SANTOS WALDISSER - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D" e "E", pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

LXXV. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 470/2022 - INTERESSADO: FELIPE DE SOUZA QUEIROZ - O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D" e "E", pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

LXXVI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 410/2022 - INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO VALIM DE ALMEIDA - O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D" e "E", pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXVII. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 471/2022 - INTERESSADO: DIEVERSON MARTINS DOS REIS - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal e a Progressão Vertical pelo cumprimento de interstício. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a progressão Vertical 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, pelo cumprimento de interstício e a evolução funcional Horizontal nas referências "C" e "D", pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

LXXVIII. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 138/2022 - INTERESSADA: CHISLAINE MOREIRA CARDOSO - Expôs que a servidora requereu evolução funcional Horizontal pelo cumprimento de interstício de acordo com a data da posse. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal na referências "D", a partir de 10/03/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. O Conselheiro Ubiratan Rebelo Nascimento apresentou divergência, por se tratar de caso análogo ao Processo nº 18/2022 anteriormente votado, então em seu voto divergente corrigiu a data da concessão da evolução funcional Horizontal referência "C", para a partir de 10/03/2018, e concedendo referência "D", a partir de 10/03/2020 e referência "E", a partir de 10/03/2022. DELIBERAÇÃO: Posto em votação, por MAIORIA, deliberou-se nos termos do voto divergente apresentado pelo Conselheiro Ubiratan Rebelo.

LXXIX. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 180/2022 - INTERESSADO: GILMAR OLIVEIRA FERREIRA - Expôs o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "H", pelo cumprimento de interstício e referência "I", a partir de 18/04/2022, pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXX. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 371/2022 - INTERESSADA: MARIA LEIDE BRITO CHAVES - Expôs a servidora tomou posse em 05/03/2009 e que na 90ª Sessão do CSPC, através do Processo nº 155/2018 recebeu merecimento para a evolução funcional Horizontal referência "H", a partir de 05/03/2017. Continuou expondo que a servidora requereu a correção das datas de concessão das referências Horizontais e a progressão vertical Padrão I. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "I", a partir de 05/03/2019, referência "J", a partir de 03/03/2021, bem como a progressão Vertical Padrão I, a partir de 05/03/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LXXXI. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 391/2022 - INTERESSADA: VANESSA SANTIAGO RANDIS NAZARENO - Expôs a servidora na 93ª Sessão do CSPC, através do Processo nº 563/2018 recebeu merecimento para a evolução funcional Horizontal referência "F", a partir de 26/05/2018 e Vertical 2ª Classe, a partir 26/02/2012, 3ª Classe, a partir de 26/02/2015, Classe Especial, a partir de 26/02/2018. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "G", a partir de 26/02/2020, referência "H", a partir de 26/02/2022, bem como a progressão Vertical Padrão I, a partir de 26/02/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LXXXII. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 207/2022 - INTERESSADO: VANDER ARRUDA VIEIRA - Expôs que o servidor tomou posse em 29/09/2003 e requereu a correção do Padrão II, para 29/09/2018 e a concessão do Padrão III. A Conselheira apresentou voto favorável pela procedência do pedido, corrigindo a data da concessão Padrão II, a partir de 29/09/2018 e concedendo merecimento a progressão Vertical Padrão III, a partir de 29/09/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

LXXXIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 285/2022 - INTERESSADO: FRANCISCO EDUARDO ALENCAR AGUIAR - O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, corrigindo a data da concessão do Padrão I, a partir de 22/09/2015, Padrão II, a partir de 22/09/2018 e concedendo merecimento a progressão vertical Padrão III, a partir de 22/09/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXXIV. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 200/2022 - INTERESSADO: HUDSON DANTAS ARBOES - Expôs que o servidor requereu correção das evoluções concedidas de acordo com a data da posse e a concessão da referência "J" pelo cumprimento de interstício e o aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, corrigindo a data da concessão do Padrão I, a partir de 12/04/2016, Padrão II, a partir de 12/04/2019 e concedendo merecimento a progressão Vertical Padrão III, a partir de 12/04/2022, bem como a evolução funcional Horizontal referência "J", a partir de 01/01/2022, pelo cumprimento de interstício, e a referência "L", pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXXV. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 348/2022 - INTERESSADO: RONALDO PEREIRA DA ROCHA - Expôs que o servidor requereu evolução Horizontal pelo cumprimento de interstício. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido concedendo a evolução funcional Horizontal referência "H", a partir de 11/04/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXXVI. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 249/2022 - INTERESSADA: CLAUDINEIA EVANGELISTA DE ALMEIDA - Expôs que a servidora tomou posse em 20/06/2018 e requereu a progressão Vertical 2ª Classe e o aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. A Conselheira apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a progressão Vertical 2ª Classe, a partir de 01/10/2022, pelo cumprimento de interstício e a evolução funcional Horizontal referência "C", a partir de 20/06/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

LXXXVII. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 368/2022 - INTERESSADO: JOSELIO ARAUJO DE SOUSA - Expôs que o servidor requereu correção das datas de concessão das evoluções funcionais. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, corrigindo a data da progressão Vertical Padrão I, para a partir de 28/09/2017 e corrigindo as datas das evoluções Horizontais referência "F", para a partir de 28/09/2015, referência "G", para a partir de 28/09/2017 e referência "H", a partir de 28/09/2019 e concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "I", a partir de 28/09/2021, bem como a concessão da progressão Vertical Padrão II, a partir de 28/09/2020, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXXVIII. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 432/2022 - INTERESSADO: EDVAN CAVALCANTE DALUZ - Expôs que o servidor requereu correção das datas de concessão das evoluções funcionais. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido corrigindo a data da progressão Vertical Classe Especial, para a partir de 17/04/2017 e concedendo Padrão I, a partir de 17/04/2020 e evolução funcional Horizontal referência "H", a partir de 17/04/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXXIX. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 291/2022 - INTERESSADA: CEILA MARIA MELO MENDONÇA - Expôs que a servidora tomou posse em 05/07/1994, aposentou-se em 01/04/2011 e requereu o reenquadramento pela data da posse e o aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. A Conselheira apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a evolução funcional referência "A", a partir de 05/07/1994, referência "B", a partir de 05/07/1996, referência "C", a partir de 05/07/1998, referência "D", a partir de 05/07/2000, referência "E", a partir de 05/07/2002, referência "F", a partir de 05/07/2004, referência "G", a partir de 05/07/2006, referência "H", a partir de 05/07/2008, referência "I", a partir de 05/07/2010, pelo cumprimento de interstício, bem as referências "J" e "L", a partir de 05/07/2010, pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

XC. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 333/2022 - INTERESSADA: ADILSON FACUNDES DA SILVA - Expôs que o servidor tomou posse em 23/10/2006, requereu correção da evolução funcional concedida e progressão Horizontal e Vertical. A Conselheira apresentou voto favorável pela procedência do pedido, corrigindo a data da referência "F", para a partir de 23/10/2017, referência "G", para a partir de 23/10/2019 e Classe Especial, a partir de 23/10/2016 e concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "H", a partir de 23/10/2021 e progressão Vertical Padrão I, a partir de 23/10/2019, Padrão II, a partir de 23/10/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

XC. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 452/2022 - INTERESSADO: CARLOS EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE - Expôs que o servidor requereu correção das datas de concessão das evoluções funcionais. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "I", a partir de 18/09/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

XCII. Ato contínuo, o Presidente da sessão, solicitou a apresentação dos processos relatados pela perda de objeto: O Conselheiro FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO nº 090/2022 - Interessado: JOELSON SOUSA DE OLIVEIRA e PROCESSO nº 028/2022 - Interessado: ANDRÉ RICARDO LOURENÇO MONTEIRO; O Conselheiro ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO nº 321/2022 - Interessado: WELLITON ARRUDA DE ARAÚJO; Processos deliberados, por UNANIMIDADE, pela perda de objeto.

XCIII. O Conselheiro Ubiratan Rebello solicitou que fosse realizado mais uma reunião para aprovação da Ata da 126ª Sessão. O Secretário Executivo, Wanderson Chaves respondeu que estava trabalhando com o Presidente no sentido de convocar uma reunião on-line para esse fim.

XCIV. Sem mais manifestações, às 12h20min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente em substituição, Reginaldo de Menezes Brito, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira:

Reginaldo de Menezes Brito

Wanderson Chaves de Queiroz:

Emerson Francisco de Moura:

Rodrigo Ferraz Prado Telles:

Heloisa Helena Freire Godinho:

Aldênis Bezerra Cavalcante:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Fernando Rozério Jayme:

Silvio Marinho Jaca:

Ubiratan Rebello Nascimento:

Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho:

Iranilto Sales de Almeida:

Rafaella Dias Siqueira:

Marcelo Silva Dias:

Cristiane de Paula Lacerda:

## AGETO

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Republicado para correção

Termo de Apostilamento do Contrato nº 0214/2010.

Processo nº 01547/38450/2010.

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, ATUAL AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: CONSTRUTORA CELESTE LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 11ª e 12ª medição do Contrato nº 0214/2010, referente à execução dos serviços de terraplenagem, revestimento primário e obras de artes, na Rodovia vicinal nos municípios de Goiatins e Itacajá, Trecho: Reserva Indígena Krahô, com 136,30 km de extensão.

Valor: R\$ 158.402,41 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dois reais, e quarenta e um centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.4495, Elemento de Despesa 4.4.9.0.9.2, Fonte 2.500.000000.8888888.

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2022.

Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.

Wagner Braga David - Representante da Contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022**

PROCESSO: 2022/38960/000.741  
 CONTRATO: 010/2022.  
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.  
 CONTRATADA: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA.  
 CPF/CNPJ: 03.992.929/0001-32  
 OBJETO: O presente Termo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 010/2022, o Reequilíbrio gerou-se um reflexo financeiro de 18,17% no valor inicial do contrato, conforme justificativa técnica fls. 347/350 - Diretoria de Construção de Obras Rodoviárias, referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação da malha rodoviária do Estado do Tocantins, por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP.  
 FIRMADO EM: 05/01/2023.  
 SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e ANTONIO EDINALDO DALUZ LUCENA - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2021/38961/00017;  
 CONVÊNIO Nº: 0061/2021;  
 ADITIVO Nº: 2º aditivo Cláusula suspensiva;  
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Goianorte - TO;  
 OBJETO: Prorrogação da Cláusula Terceira - da Condição Suspensiva do convênio;  
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/12/2021;  
 DO PRAZO: O prazo constante na Cláusula Terceira - da condição suspensiva do convênio, passa a ser prorrogado por igual período de 180 (cento e oitenta) dias;  
 SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2022/38961/00021;  
 CONVÊNIO Nº: 073/2022;  
 ADITIVO Nº: 1º aditivo Cláusula suspensiva;  
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Miranorte - TO;  
 OBJETO: Prorrogação da Cláusula Terceira - da Condição Suspensiva do convênio;  
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2022;  
 DO PRAZO: O prazo constante na Cláusula Terceira - da condição suspensiva do convênio, passa a ser prorrogado por igual período de 180 (cento e oitenta) dias;  
 SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO Nº: 2021/38961/00008;  
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Goiatins - TO;  
 ADITIVO: 3º aditivo de prazo;  
 OBJETO: Pavimentação em bloquetes no povoado cartucho (zona rural) no município de Goiatins - TO;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta fica prorrogado com prazo de vigência de 389 (trezentos e oitenta e nove) dias;  
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 100.000,02 (Cem mil reais e dois centavos), sendo R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) do CONCEDENTE e R\$ 1.500,02 (Um mil e quinhentos reais e dois centavos) do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960, 26.782.1152.4106 naturezas de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;  
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/12/2020;  
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 05/01/2025;  
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2017/38960/00992;  
 CONVÊNIO Nº: 007/2017;  
 ADITIVO: 1º Aditivo valor;  
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras;  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO;  
 OBJETO: Alterar valor constante da Cláusula Sexta - do valor e da classificação orçamentária do convênio supracitado, com fulcro nas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 36, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas legais pertinentes;  
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 538.657,99 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do CONCEDENTE e R\$ 188.657,99 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras;  
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/01/2023;  
 DATA DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 24/12/2023  
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - CONCEDENTE;  
 Paulo Macêdo Damacena - CONVENIENTE.

**AEM****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO****ASSESSORIA JURÍDICA/AEM-TO  
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO**

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, ficam NOTIFICADOS com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, §1º, da Lei nº 9.933/199, do lançamento de crédito tributário, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal, os contribuintes abaixo discriminados:

GRU	Razão Social	CNPJ OU CPF Nº
2941036.17013.00656-4	LUCINEIA ROLIM PEREIRA	27.544.248/0001-70
2941036.17005.01423-5	EDJANE SILVA MOTA AGUIAR	23.483.194/0001-49
2941036.17005.02022-7	ANA CAROLINE SANTOS DE SA VICENTE	24.581.356/0001-24
2941036.17011.01799-2	RITXOKO LANCHONETE LTDA	22.168.411/0002-04

Assim, os contribuintes deverão efetuar o recolhimento da taxa através das Guias de Recolhimento da União - GRU emitidas com data atualizada na sede da Agência, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial. A emissão do boleto ou a apresentação da impugnação deverá ser realizada na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, facultada-lhe o uso do e-mail: [ajur@aem.to.gov.br](mailto:ajur@aem.to.gov.br), sujeito a confirmação. Telefone para informações: (63) 3218-2075.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES  
 Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

## ATS

## EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº: 2022/38970/000222  
 TERMO DE CESSÃO DE BENS Nº: 04/2022/DPA  
 CEDENTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS  
 CESSIONÁRIO: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR  
 OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, para utilização por parte da Agência Tocantinense de Regulação - ATR, conforme guia de transferência temporária de bem patrimonial nº 1274635.  
 VIGÊNCIA: O Prazo deste termo de cessão de uso terá a sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da data da sua assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.  
 SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Stalin Juarez Gomes Bucar - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº: 2022/38970/000223  
 TERMO DE CESSÃO DE BENS Nº: 03/2022/DPA  
 CEDENTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS  
 CESSIONÁRIO: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins - ATI  
 OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, para utilização por parte da Agência de Tecnologia da Informação - ATI, conforme guia de transferência temporária de bem patrimonial nº 1274632.  
 VIGÊNCIA: O Prazo deste termo de cessão de uso terá a sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da data da sua assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.  
 SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Adams Cirino Gregório - Representante Legal da Contratada.

## ATI

## PORTARIA ATI Nº 6/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Fiscal do Contrato nº 05/2022, proveniente do Processo 2021/26810/000043, publicado no DOE nº 6170, de 14 de setembro de 2022, PORTARIA ATI Nº 083/2022/GABPRES, de 12 de setembro de 2022. Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Manter como Gestor do Contrato: MARCOS CARNEIRO DA ROCHA Nº Funcional: 1287591-1 CPF: XXX.XXX.521-72			
Fiscal do Contrato: ELENILSON DA SILVA AMORIM Nº Funcional: 1258974-5 CPF: XXX.XXX.181-40	05/2022 2021/26810/000043	GREEN4T SOLUCOES TI LTDA.	Prestação de serviços de assistência técnica em Data Center, com fornecimento de peças e consumíveis, monitoramento remoto online dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas e Subistemas.
Manter como Substituto do Fiscal: EDGAR DA SILVA ARRAIS Nº Funcional: 1084569-3 CPF: XXX.XXX.471-49			

## Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

## Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 10/01/2023.

ADAMS CIRINO GREGÓRIO  
 Presidente da Agência de Tecnologia da Informação  
 Respondendo Interinamente

## TOCANTINS PARCERIAS

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 03/2023,  
DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrido no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, de acordo com art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Art. 1º Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Nº 001326/2006, tendo em vista que a parte interessada, nunca tomou posse da sua área e não deu função social a propriedade e o mesmo está sendo ocupado e regularizado por terceiros;

Art. 2º Considerando as informações contidas no respectivo Despacho nº 264/2022/ASSEJUR, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

## RESOLVE:

Art. 3º CANCELAR Administrativamente o CONTRATO Nº 3586/05 entre ESTADO DO TOCANTINS e a GEZI RODRIGUES DA SILVA, referente ao imóvel denominado:

a) Um lote de terras para construção urbana de número 06, da quadra T-30, conjunto 22 - C-22, situado à Rua LO-11, do Loteamento Taquari, gleba 3, com área total de 325,00m<sup>2</sup>, matriculado no CRI desta Capital sob o nº 72.967, Palmas - TO, outorgado em favor de Gezi Rodrigues da Silva.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## IGEPREV

**PORTARIA Nº 1977, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Rivadavia Vitoriano de Barros Garção.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado RIVADAVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO, matrícula nº 185477/3, no cargo de Analista Técnico Jurídico, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.723,79, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217453P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2031, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Régia Maria Jansen Mota.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 369/2020/GASEC, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.568, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4098/2022, de 11 de novembro de 2022;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1689, de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, em relação à segurada RÉGIA MARIA JANSEN MOTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência K, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.207553R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2324, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aldeir de Castro Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1054/2021/GASEC, de 15 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.940, de 1º de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3432/2022, de 20 de outubro de 2022;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 263/2017/GECORE/AP/SW, de 23 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, em relação à segurada ALDEIR DE CASTRO SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01161R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Edmilson Silva Siqueira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 11 de junho de 2018, ao filho SANDOVAL SANTOS SIQUEIRA, nascido em 23/03/2001, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado EDMILSON SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 243325/2, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão III, Referência G, carga horária de 180 horas, Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2022.07.217704P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter temporário, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 1.703,73, no período de 11/06/2018 a 23/03/2022.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alzira Dias Maranhão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada ALZIRA DIAS MARANHÃO, matrícula nº 488097/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 5.330,63, reajustado por pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217125P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 24, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurada Sandra Maria da Silva Dias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a segurada SANDRA MARIA DA SILVA DIAS, matrícula nº 737231/3, Agente de Polícia, Classe I, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 15.880,97, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216755P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 30, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Valéria Gonçalves Teixeira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada VALÉRIA GONÇALVES TEIXEIRA, matrícula nº 593130/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217815P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 56, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma do segurado James da Silva Braga.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "c"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 2; os arts. 80, II; 81, §§1º e 2º; 82, I; os arts. 124, 125, II e 127, III, §4º, X; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, 142, §3º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 24-E, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, incluindo pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que afasta a aplicação, ao Sistema de Proteção Social dos Militares, da legislação dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º REFORMAR, o segurado JAMES DA SILVA BRAGA, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Posto de Subtenente, Referência H, com benefício calculado de forma integral, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapacitado ao serviço policial militar, pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do processo nº 2021.14.212445P

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, §21, da Constituição Federal:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 60, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e concessão de Isenção da Contribuição Previdenciária da pensionista Regiane de Oliveira Silva Sobreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XXI, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "c", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 29 de dezembro de 2021, o benefício da pensionista REGIANE DE OLIVEIRA SILVA SOBREIRA, cuja pensão foi concedida por meio da Portaria nº 1528, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.722, de 11 de novembro de 2020, isento do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.904769PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de dezembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 074, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda à segurada Maria Virginia Gonçalves Silva Guedes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 31 de março de 2022, os proventos da segurada MARIA VIRGINIA GONÇALVES SILVA GUEDES, aposentada por meio da Portaria nº 140/AP, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.574, de 07 de março de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2022.45.1005311PA.

Art. 2º ESTABELECEER que a segurada deverá ser submetida à avaliação médica pericial no prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 31 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 94, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Mary Langela Gomes Wanderley Padilha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 03 de agosto de 2022, os proventos da segurada MARY LANGELA GOMES WANDERLEY PADILHA, aposentada por meio da Portaria nº 838/2018, de 26 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.147, de 04 de julho de 2018, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.804317PA.

Art. 2º ESTABELECE que o segurado deverá ser submetido à avaliação médica pericial no prazo de 3 (trinta) anos, a contar de 03 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de agosto de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 107, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Cirlene de Oliveira Caldas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a"; 38; nos art. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e no art. 2º, I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 16 de setembro de 2022, ao cônjuge SEBASTIÃO GUERREIRO CALDAS, nascido em 24/06/1951, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada CIRLENE DE OLIVEIRA CALDAS, benefício nº 21805395143, aposentada no cargo de Técnico Ministerial, Padrão 17, Referência EC, carga horária de 180 horas, do Quadro Auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2022.07.217747P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 11.596,10, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 13.528,48.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de setembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 109, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Iranir Milhomem Fonseca Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV e no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada IRANIR MILHOMEM FONSECA COSTA, matrícula nº 301209/1, Assistente Administrativo, Padrão III, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 13 anos, e 28 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.02.216562P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 2.530,37, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.102,96, devendo ser complementado o montante de R\$ 199,04, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.302,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 120, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Cesar Augusto Durans.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 588/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE" nº 08/2023, de 05 de janeiro de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 08/2023, de 05 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 69, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.765, de 14 de janeiro de 2021, em relação ao segurado CESAR AUGUSTO DURANS, apenas para considerar os proventos proporcionais a 25 anos de contribuição na Classe III, Referência J, do cargo de Agente de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2022.03.211247R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 121, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Agostinho Miranda de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 365/2022/GASEC e da Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 76/2023, de 10 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 450, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, em relação ao segurado AGOSTINHO MIRANDA DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214551R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2022.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 126, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda à segurada Maria Milma Araujo Gomes Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 28 de setembro de 2017, os proventos da segurada MARIA MILMA ARAUJO GOMES SANTOS, aposentada por meio da Portaria nº 717/AP, de 12 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.976, de 05 de outubro de 2013, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2022.45.904657PA.

Art. 2º ESTABELECEER que a segurada deverá ser submetida à avaliação médica pericial no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de setembro de 2017.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 04/2023**

Na Portaria Nº 2192, de 06 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6232, de 19 de dezembro de 2022, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez à segurada MANOEL NERES DOS PRAZERES, com base no que consta do processo nº 2022.03.217619P, onde se lê: Esta publicação entra em vigor na data de publicação, Leia-se: Esta publicação entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de março de 2021.

Palmas/TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01080/2022)**

**DEVEDOR**  
Ente Federativo/UF: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins CNPJ: 25.053.125/0001-00  
Endereço: Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N undefined - PALMAS - TO.  
Bairro: PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77.001-902  
Telefone: (63) 3212-5000 Fax:  
E-mail: presidencia@al.to.leg.br  
Representante: ANTONIO POINCARÉ ANDRADE FILHO  
CPF: XXXXXX.881-91  
Cargo: PRESIDENTE Complemento:  
E-mail: dep.antonioandrade@gmail.com Data início da 01/02/2021

**CREADOR**  
Unidade Gestora: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins CNPJ: 25.091.307/0001-76  
Endereço: Av. TeotônioSegurado, Quadra 302 Norte, QI 01, Alameda 05, Lotes 02/03  
Bairro: Centro CEP: 77006-328  
Telefone: 633218-7208 Fax:  
E-mail: presidente@igeprev.to.gov.br  
Representante: Sharles Fernando Bezerra Lima  
CPF: XXXXXX.401-10  
Cargo: Presidente Complemento:  
E-mail: gabinete@igeprev.to.gov.br Data início da 19/04/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 1614 de 05 de outubro de 2005 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins é CREDOR junto ao DEVEDOR Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins da quantia de R\$ 13.415.315,47 (treze milhões e quatrocentos e quinze mil e trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2021 a 11/2022, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 13.415.315,47 (treze milhões e quatrocentos e quinze mil e trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 279.485,74 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 279.485,74 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), vencerá em 30/01/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratrável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei nº1614 de 05 de outubro de 2005.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01080/2022)**

da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPE prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

Os valores do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irratrável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

nul - TO / 28/12/2022

**INTERVENIENTE-GARANTE:**

Governo do Estado do Tocantins - 01.786.029/0001-03

Wanderlei Barbosa Castro

Governador

CPF: XXXXXX.231-20

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
XXXXXX40110	SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/12/2022
XXXXXX23120	WANDERLEI BARBOSA CASTRO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/12/2022
XXXXXX95200	LUJOMAR BERNARDES PRESTES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 28/12/2022
XXXXXX88191	ANTONIO POINCARÉ ANDRADE FILHO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 28/12/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/12/2022 20:45:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=546237&erc=7FC0B611>, informando o código verificador: 546237 e código CRC: 7FC0B611.

## ITERTINS

## PORTARIA Nº 2/2023/GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de comissão, a fim de acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no prédio do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, na conformidade do Contrato 011/2022, processo nº 2022/34510/000022.

Art. 2º A comissão terá prazo de duração até a finalização da execução dos serviços de manutenção e deve apresentar relatório de acompanhamento e sugerir encaminhamentos sempre que considerar necessário, e é composta por seis membros, servidores abaixo elencados:

Daniela Ramos Barbosa Lima, número funcional 11760230-2;  
Edivan Fonseca Milhomem, número funcional 705679-1;  
Inael Rodrigues de Araújo, número funcional 525859-2;  
Leo Janio Marinho Carvalho, número funcional 11455985-1;  
Severino Reis Costa, número funcional 505721-4;  
Thayrine Lopes dos Santos, número funcional 11241292-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

## JUCETINS

## PORTARIA JUCETINS Nº 04/2023/GABPRES, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.254 - NM, de 30 de maio de 2022, publicado no D.O.E nº 6097, de 30 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias do servidor JONAS AIRES DA SILVA, matrícula nº 847796-2, CPF nº xxx.xxx.x31-68, cargo de assistente administrativo, no período de 17/01/2023 a 15/02/2023, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, suspensa pela PORTARIA Nº 10/2022-GABPRES/RURALTINS de 07/02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6028, de 11/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas-TO, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
Presidente

## EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS - JUCETINS e a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins - SICS-TO.

OBJETO: A liberação do acesso ao sistema de conveniadas dentro do Portal SIMPLIFICA TOCANTINS, o portal de informações da JUCETINS, para visualização de cadastro e dos atos digitalizados, viabilizando o acesso a informações das empresas registradas no Tocantins.

VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de mais 2 anos, contados da sua publicação.

ASSINADO: Em 26 de dezembro de 2022, por José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins, e por Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva, Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços do Estado.

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de Materiais de Limpeza e higiene, compreendendo ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Com início e recebimento das propostas a partir do dia 17/01/2023, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Início da sessão eletrônica dia 26/01/2023 às 09h00min, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

EDITAL: Poderá ser retirado na sede da prefeitura das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo E-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com). <http://www.alianca.to.gov.br>, e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3149-9300 - (41) 991871511 e, ou através da BLL COMPRAS [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Aliança do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2023.

Solange Soares da Silveira  
Pregoeira

## AUGUSTINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-FMS

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO visando a contratação de profissionais especializados na área da saúde (médicos clínico geral, psiquiatra e veterinário, enfermeiro, técnico de enfermagem, psicólogo, nutricionista, educador físico, assistente social, fisioterapeuta, farmacêutico, técnico em radiologia), através de pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços no atendimento da demanda da Unidade de Pronto Atendimento UPA - 24 horas, Estratégia de Saúde da Família, Equipe Multiprofissional, CAPS-AD e Combate a Endemias, junto ao FMS de Augustinópolis/TO. A entrega dos documentos de habilitação deverá ser realizada na sala da CPL, sito à Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro - Augustinópolis/TO, das 08h00minh às 12h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, no período dos dias 13 a 30 de janeiro de 2023 (1ª Fase), ficando disponível até 31/12/2023 para cadastro de reservas.

O Edital estará disponível para download gratuitamente no sítio <https://augustinopolis.to.gov.br>. Mais informações diretamente na Comissão Permanente de Licitação. Mais informações: E-mail: [pmaugustinopolis@hotmail.com](mailto:pmaugustinopolis@hotmail.com). Fone: (63) 3456-1739.

Augustinópolis/TO, 11/01/2023.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Gestor do FMS de Augustinópolis

## BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

## CÂMARA MUNICIPAL

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 001/2023 da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 que tem por objeto a contratação da empresa LEANDRO CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.220.570/0001-80 localizada Rua Raul do Espírito Santo, nº 1265, Colinas do Tocantins-TO, para Contratação e prestação de serviços técnicos profissional especializado em consultoria e assessoria jurídica, como estudo técnicos, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, no período de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 de acordo com o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Brasilândia do Tocantins-TO, 04 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 002/2023 da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 que tem por objeto a contratação da empresa W FERNANDES CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 27.109.708/0001-04 localizada Rua João Fernandes, S/nº, Centro de Brasilândia do Tocantins-TO, para Contratação de pessoa jurídica para os serviços técnicos Contábeis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, no período de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 de acordo com o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 003/2023 da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 que tem por objeto a contratação da empresa AUTO POSTO BRASILÂNDIA EIRELI, CNPJ: 20.653.810/0001-54 localizada na Chácara Nossa Senhora de Aparecida, BR 153, KM 280, em Brasilândia do Tocantins-TO, para Aquisição de Combustível e Derivados para a manutenção de veículo da Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, no período de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 acordo com o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Brasilândia do Tocantins-TO, 03 de janeiro de 2023.

ROMUALDO NETO RUFINO DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal

## CARIRI DO TOCANTINS

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2023, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultora familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no *caput* do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei Federal 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE 004, de 02 de abril de 2015.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias, à participação na Chamada Pública será obtido do dia 16/01/2023 a 10/02/2023 na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com sede na Rua Julieta Zeferina de Oliveira, na sede do Comitê Gestor da Agricultura Familiar instalado no CMEI, end. Av. JK, s/n, no Ruraltins localizado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Cariri do Tocantins - TO, no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, e a documentação de habilitação e os Projetos de Venda deverão ser entregues até as 17:00 horas do dia 10/02/2023, no CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Luzia Souza Ferreira). Localizado no endereço supracitado.

Data da abertura das propostas 10/02/2023 às 08:00hrs

Local da abertura das propostas: Sala de Coordenação da Alimentação Escolar, localizada a Av. Presidente Castelo Branco, s/n, da Escola Municipal Divina Ribeiro Borges.

Escolas Participantes:

CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Luzia Souza Ferreira), localizado na Av JK, s/n, Centro, Cariri do Tocantins - TO, (63) 3383-1194.

Escola Municipal Divina Ribeiro Borges, end. Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Cariri do Tocantins - TO, Fone: (63) 3383-1158.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 26 de janeiro de 2023 às 08h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Bernardo Sayão, nº 01, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIRI DO TOCANTINS PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Mais informação através do fone: (0xx63) 3383-1115, junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h30m às 13h00m de segunda à sexta-feira.

Cariri do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2023.

Juliane Oliveira do Nascimento  
Pregoeira

## CRISTALÂNDIA

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal Educação de Cristalândia - TO, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio, torna público conforme os dispositivos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 FME, tipo Menor preço por km rodado, objetivando a registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para os estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Cristalândia - TO, conforme descrição, especificação e quantidades constantes no termo de referência. No Sistema Registro de Preço (SRP). Data: 25/01/2023. Horário: 09:00h. Na sede da Prefeitura, setor de Licitações.

Giselma Dias Silva Maciel  
Pregoeiro(a) Oficial

## PALMEIRÓPOLIS

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 - ADM/FME

O Município de Palmeirópolis representado pela Secretaria Executiva de Gestão inscrita no CNPJ sob o nº 29.474.572.0001-94, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Pablo Junior Pereira Coelho e pelo Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o nº 19.5204950001-08, neste ato representado pela sua Gestora do FME Srª Maria Jose da Silva Rodrigues, tornam público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022-ADM, a fim de se realiza Contratação de empresa de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços em Segurança do Trabalho no monitoramento e operação do Aterro Sanitário, Cascalheira e de Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos Industriais. Executar e confeccionar as ações quanto à educação ambiental, capacitação de treinamentos diversos, trabalhos a céu aberto e desenvolver atividades voltadas para melhorar a capacitação do recurso (ICMS Ecológico). Atendendo a demanda da Secretaria Executiva de Gestão e Fundo Municipal de Educação, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelo valor ofertado, HOMOLOGO as

empresas: (A) ASSISPLAN-ASSISTÊNCIA TÉCNICA VETERINÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME - CNPJ Nº 41.448.193/0001-25, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 1368, Centro, Palmeirópolis -TO, CEP: 77.365-000, Palmeirópolis - TO, neste ato representado pelo Sr. Donovan Mota Gonçalves, portador do RG: 4602618 SSP/TO e CPF nº 003.165.211-59, Valor Total de: R\$ 11.340,00 (Onze mil, Trezentos e Quarenta reais) para os item 1, e (B) POLIANE BARBOSA DA SILVA - CPF: 057.938.391-19, estabelecida na Av. Maranhão, S/N, Qd. 35, Lt. 11, Centro, Palmeirópolis/TO, CEP: 77.365-000 neste ato representado pela Srª Poliane Barbosa da Silva, portador do RG nº 6186274-SSP/GO e portador do CPF nº 057.938.391-19, Valor Total de: R\$ 8.100,00 (Oito mil e Cem reais) para o item 2.

Nos termos da Ata de Julgamento do dia 19 de dezembro de 2022.

Município de Palmeirópolis/TO, em 11 de janeiro de 2023.

Pablo Junior Pereira Coelho  
Secretário Executivo da Gestão

Maria Jose da Silva Rodrigues  
Gestora Fundo Municipal de Educação

## PARANÁ

### DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE sobre nomeação de servidores por meio de convocação dos candidatos aprovados nos termos do EDITAL Nº 001/2019, IV CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ - TOCANTINS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da CRFB/88, estabelece que a investidura em cargo público precede de aprovação em concurso público de provas e/ou prova de títulos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 735/2019 que homologou o resultado final do IV Concurso Público do Poder Executivo do Município de Paranã, Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Despacho nº 52/2021 - COREA/TCE/TO que no item 6.11, acolhe e determina “*ad referendum*” do Egrégio Tribunal do Pleno, CAUTELAMENTO, a SUSPENSÃO dos efeitos do Decreto Municipal nº 999/2020, de 10/12/2020;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa durante e após enfrentamento do COVID-19, e considerando que a LOA contempla a nomeação dos aprovados no IV CONCURSO PÚBLICO dentro do número de vagas;

CONSIDERANDO a existência de cargos efetivos vagos no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranã, cuja ocupação outrora, no ano pretérito vinham sendo ocupados por contratados temporariamente;

CONSIDERANDO, que a substituição de cargos anteriormente ocupados por contratados temporários, por meio da presente convocação, além de ir de encontro com os ditames do art. 37, inciso II da Constituição Federal não resulta em aumento de gastos com pessoal de que tratam os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000.

CONSIDERANDO que a vedação de que trata a Lei Complementar 173/2020, não alcança os casos em que a convocação destina-se à recomposição decorrente de vacância de cargos efetivos, consoante artigo 8º da Mencionada Lei;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata adiante relacionada para exercer as funções do cargo de provimento efetivo igualmente indicado adiante, em virtude de aprovação em concurso público do poder executivo Municipal a que se submeteram na forma da Lei, e nos termos do Edital 001/2019.

Cargo: Psicólogo - ZU - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
002	002285	041.193.181-41	SALEY FERREIRA COELHO	52,50

AC - Ampla Concorrência  
ZU - Zona Urbana

Art. 2º Os nomeados ficam, desde já, convocados para em conformidade com o artigo 19, da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§1º A requerimento do interessado, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo motivo justificado.

§2º Se a posse não se der no prazo previsto, o ato de provimento ficará sem efeito, independente de declaração e acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º No ato da posse deverão ser apresentados todos os documentos elencados no Item 8 do Edital nº 001/2019, do IV Concurso Público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos estabelecidos no *caput* do presente artigo nos prazos estabelecidos pelo artigo 2º ensejará a perda dos direitos decorrentes da nomeação do candidato.

Art. 4º O exercício dos cargos dos quais os candidatos tomarão posse seguirá a disposição do artigo 25, da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, ao passo que os empossados receberão documento expedido pelo Departamento de Recursos Humanos indicando o local e data para apresentação para início das atividades.

Art. 5º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Paranã/TO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital do IV Concurso Público de nº 001/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranã - Tocantins, 12 de janeiro de 2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

## PEDRO AFONSO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2023

PROCESSO Nº 1711/2022

Tipo: MENOR PREÇO (MENOR TAXA PERCENTUAL)

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na operação de Sistema informatizado e Integrado de Gerenciamento em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Município de Pedro Afonso/TO.

Data de Abertura: 27 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas.

Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: [cpl.pedroafonsoto@gmail.com](mailto:cpl.pedroafonsoto@gmail.com), o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 12 de Janeiro de 2023.

Gilmar Martins Rocha  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 150/2023  
PROCESSO Nº 027/2023  
Tipo: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)  
Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço adquirido por maior desconto percentual, visando à aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO.  
Data de Abertura: 27 de Janeiro de 2023 às 14:30 horas.  
Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: [cpl.pedroafonsoto@gmail.com](mailto:cpl.pedroafonsoto@gmail.com), o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 12 de Janeiro de 2023.

Gilmar Martins Rocha  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 151/2023  
PROCESSO Nº 1722/2022  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006.  
Objeto: Futura contratação de serviços especializados de CONSULTORIA E ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS, junto ao Departamento de Recursos Humanos - RH da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO, na orientação da elaboração e transmissão de dados aos diversos sistemas de gestão de RH, no cumprimento das obrigações acessórias pertinentes a folha de pagamento deste município, dentre outras.  
Data de Abertura: 26 de Janeiro de 2023 às 16:00 horas.  
Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: [cpl.pedroafonsoto@gmail.com](mailto:cpl.pedroafonsoto@gmail.com), o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 12 de Janeiro de 2023.

Gilmar Martins Rocha  
Pregoeiro

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 147/2023  
PROCESSO Nº 1524/2022  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.  
Objeto: Futura eventual e parcelada aquisição de MATERIAL DE HIGIÊNE, LIMPEZA E EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino e da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO.  
Data de Abertura: 26 de Janeiro de 2023 às 08:30 horas.  
Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: [cpl.pedroafonsoto@gmail.com](mailto:cpl.pedroafonsoto@gmail.com), o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 12 de Janeiro de 2023.

Gilmar Martins Rocha  
Pregoeiro

### PORTO NACIONAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 FAZ, dia 27 de Janeiro de 2023 às 09:30 horas, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM INTERNET (SMARTPHONE, TABLET, ETC), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO E DEMAIS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

Retirada do Edital Junto ao site: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 12 de Janeiro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira  
Presidente da Comissão de Licitações

### SANTA RITA DO TOCANTINS

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2021- ADM

Oriundo do Pregão Presencial Nº 010/2021- ADM. Firmado em 15.12.2022. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa KAYRO'S TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ Nº 37.372.775/0001-06. Vigência: 01.01.2023 a 31.08.2023. No valor de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria na Área de Licitações, Contratos e Supervisão de Serviços Administrativos, bem como, acompanhamento na Alimentação de Dados no SICAP - LCO, junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, conforme Termo de Referência, Anexo I. Dotação Orçamentária: 03.04.04.122.0081.2.050 - Manter Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados; Ficha: 00031. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1295/2020. Ordenadora: Srª Neila Maria da Silva Moraes - Prefeita Municipal. Sr. Kayro Alves Lima - Representante Legal.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2022 - ADM

Oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022. Firmado em 22.12.2022. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa DIVINO DO NASCIMENTO R. JÚNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 32.850.263/0001-86. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 01/01/2023 a 31/01/2023 e Valor Total de: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NOS JUÍZOS DE 1º e 2º GRAU, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E UNIÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Ficha: 00031; Dotação Orçamentária: 03.04.04.122.0081.2.050 - Manter Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Impostos Não Vinculados. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1723/2021. Ordenadora: Srª Neila Maria da Silva Moraes - Prefeita Municipal/Sr. Divino do Nascimento Rego Junior - Representante Legal.

## FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - FMHIS

Oriundo do Pregão Presencial Nº 001/2022 - FMHIS. Firmado em 02.01.2023 entre o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa IVANES ALVES DA SILVA - ALVES&SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.409.314/0001-07, com sede na Rua Manoel Athaides, Nº 275, Centro, CEP: 77.690-00 na cidade de Araguacema/TO. Valor Global de: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos em Consultoria e Assessoria Administrativa no Planejamento e Elaboração de Projetos Sociais e Programas de interesse Social desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Habitação de Santa Rita do Tocantins/TO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I. Ficha: 00327; Dotação Orçamentária: 12.18.16.122.0082.2.067 - Manutenção do Fundo de Habitação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Impostos Não Vinculados. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 e 10.520/2002. Processo Administrativo Nº 2346/2022. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Jose Calazans de Araújo Sobrinho - Secretário Municipal/Ivanês Alves da Silva. Representante Legal.

## SÃO VALÉRIO

## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, torna público que fará realizar a publicação dos seguintes Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023: Tipo: Menor Preço. Aquisição de 01 (um) caminhão coletor compactador lixo 6m³, 0 km, oriundo (emenda 71280009), Convenio Plataforma + Brasil nº 927267 - 2022, para atender e desenvolver as atividades da Prefeitura Municipal de São Valério - TO. Data: 25/01/2023 às 09h00min.

Edital pelo site: [www.saovalerio.to.gov.br](http://www.saovalerio.to.gov.br) e mais informações na CPL de São Valério na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone: (63) 33591433, ou pelo e-mail: [cpl@saovalerio.to.gov.br](mailto:cpl@saovalerio.to.gov.br) ou [licitacao@saovalerio.to.gov.br](mailto:licitacao@saovalerio.to.gov.br).

Bruno Leonardo de Castro Carneiro  
Pregoeiro Municipal

## SILVANÓPOLIS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE 2ª CHAMADA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, convida os profissionais para, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ESPECIFICAMENTE DO (GRUPO 02 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, SUBGRUPO 02.02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SILVANÓPOLIS, ao preço conforme termo de referência do Edital, a se credenciarem a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Silvanópolis - TO, situada à Avenida Tocantins, Nº 10, Setor Aeroporto, Silvanópolis - TO ou na sede do Fundo Municipal de Saúde, situada à Avenida sete de setembro, Setor Central, Silvanópolis - TO.

Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 horas de segunda à sexta-feira, por e-mail: [licitasilvanopolis2021@gmail.com](mailto:licitasilvanopolis2021@gmail.com) ou pelo site: [www.silvanopolis.to.gov.br](http://www.silvanopolis.to.gov.br).

Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, 09 de janeiro de 2023.

Gildene da Silva Rocha  
Presidente da Comissão de Licitações

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ACVC CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL EIRELI e Outra, inscrita no CNPJ nº 14.XXX.XXX/0001-XX, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a renovação da Licença de Instalação (LI), para a atividade de agricultura irrigada e adutora de água, a ser implantado na FAZENDA RECANDO DA RAINHA, localizada na zona rural do município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Agropecuária Estrela do Sul, CNPJ nº 05.783.242/0001-12, representado por Marcelo Kignel, CPF: 087.755.018-21, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para empreendimento agricultura de grande porte com confecção do EIA, localizada no endereço Loteamento São Silvestre 6ª Etapa, Lotes 14, 15, 45 e 46, da Fazenda Boqueirão, Zona rural de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa física, ANTONIO JOSÉ RODRIGUES NETO, inscrita no CPF: xxx.076.xxx-66, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as renovação da LO, para atividade de Carvoaria PROCESSO Nº 1580-2018-M. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA, nome fantasia POSTO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 06.254.367/0001-18, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizada R 08, esquina com a Rua Getúlio Vargas, S/N, Quadra 50 MTSX30MTS2, Centro, Campos Lindos - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 273/2000 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário Eduardo Joaquim de Souza inscrito no CPF nº 870.\*\*\*.\*\*\*-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licenças de atividade Pecuária, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Autorização Exploração Florestal - AEF, na propriedade Fazenda Lote 370 do Loteamento Taguatinga, 8ª Etapa, município de Taguatinga-TO. O empreendimento enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. IVANDRO FELIPE DE SOUSA CARVALHO, Inscrito no CPF: xxx.806.xxx-69, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO), para Atividade de Agricultura, localizada no empreendimento denominado Fazenda Maracanã do município de JUARINA - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA, portador do CPF xxx.240.xxx-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Barramento e projeto de Outorga, na Fazenda Paraíso, no município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

LUIZ ALVES SALGADO, inscrito no CPF: 915.694.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Bovinocultura na Fazenda Morrão, no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental das atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Marcos Dias de Menezes, inscrito no CPF: 058.XXX.998-25, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Bovinocultura, na Propriedade Fazenda Andréia, no município de Sucupira. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental das atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Mikael Stenio Goulart Ferreira CPF: xxx.119.xxx-55, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a Atividade de Pecuária de Corte, na Fazenda Lima - Parte do Lote 33 do Loteamento Ribeirão Juari, situado no Município de Juarina - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Proprietário RAIMUNDO NONATO MORAES, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para atividade de Pecuária, a ser desenvolvida na Propriedade Fazenda Canto Alegre II - Zona rural - Município de Dois Irmão. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Proprietária, ROSA LIA BARBOSA DE ARAUJO, CPF: \*\*\*.\*\*\*.431-04, residente na Rua Alvares de Azevedo, nº 715, Araguatins- TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de pecuária na propriedade rural denominada Fazenda Boa Esperança, no município de São Bento do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Cidadã Rosana Yukie Sakai CPF: 882.\*\*\*.\*\*\*-68, RG 23.\*\*\*.\*\*\*-3 SSP/SP, domiciliado na Fazenda Sabáudia, Zona rural do município de Tocantínia - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. VANIR ANTONIO BORGHETTI, cadastrado sob o CPF: xxx.721.xxx-00, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Borghetti, Zona Rural, no município de CAMPOS LINDOS-TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. WESLEI FLAUZINO MOURA, pessoa física, portador do CPF: xxx.772.xxx-00 e RG 5.144.621 2ª via, torna público que requereu ao Naturatins, Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Obra Civil Não Linear e Outorga de Barragem, localizada em sua propriedade denominada Fazenda Dama da Noite, Fazenda Alteza I, II e III e Fazenda Canjirana, Zona rural do município de Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ENG. VITORIA EXTRAÇÃO MINERAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.905.701/0001-20, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a renovação da Licença de Operação nº 288-2019 para a Atividade de Extração de Areia e Cascalho, envolvendo a propriedade Chácara Santo Antônio, São Miguel do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO/CAMPUS DIANÓPOLIS, torna pública que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a prorrogação de sua Licença de Operação pelo prazo de validade, para o desenvolvimento da atividade de SUINOCULTURA no IFTO/Campus Dianópolis.

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Tocantins (SINDUSCON/TO) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária nos termos dos artigos 12 e seguintes, CONVOCA seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 18 de janeiro de 2023 (quarta-feira), na sua sede, em Palmas/TO, sito à 201 Norte - Av. LO 04 - Conj. 03 - Lote 06-B - Setor Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO às 16:00h, em primeira convocação, conforme determina o seu estatuto e às 16:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para discutir a seguinte pauta:

**1. Convenção Coletiva:**

a) Aprovação do aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023, com o seguinte Sindicato: Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins/STEET;

b) Outros assuntos de interesse do Sindicato.

Palmas/TO, 11 de janeiro de 2023.

BARTOLOMÉ ALBA GARCIA  
Presidente